



EDITAL DE PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1086/2024

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE ROSEIRA/SP**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ROSEIRA

LOCAL: RUA ROQUE VIEIRA, Nº197 - CENTRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: 20/06/2024

DÚVIDAS: LICITACOESPMROSEIRA@HOTMAIL.COM

DATA DA SESSÃO: 24/06/2024

HORÁRIO: 9H

FORMATAÇÃO: PRESENCIAL

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCELO VILELA RODRIGUES DOS SANTOS

VISTORIA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA: ATÉ 23/06/2024 DAS 9:00 H ÀS 11:00

FONE: (12) 36469900 – SETOR DE ENGENHARIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, através de empreitada por preço global (material + mão-de-obra), para execução de serviços comuns de engenharia – reforma da unidade mista de saúde de Roseira, descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Global e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente edital.

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade de **pregão presencial**, de acordo com o art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único da



Lei n.º 14.133/2021, dividida em **em item único**, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a)", da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.
- 1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.5. A sessão será realizada no seguinte endereço: Praça Santana, nº201, centro, **no dia 24/06/2024, às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A participação na licitação importa e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.
- 2.2. Os interessados, ou seus representantes legais deverão comparecer e fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 2.3. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação, ou procuração específica, ou carta de credenciamento, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.
- 2.4. Para efeitos da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração.
- 2.5. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar



nº123/2006 e suas alterações, caracterizará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

- 2.6.** A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.7.** A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.
- 2.8.** Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).
- 2.9.** A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 2.10.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 2.11.** O prazo de que trata o item 2.9 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de



forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

- 2.12.** A não regularização da documentação, nos prazos fixados, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.13.** Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:
- 2.13.1.** Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
 - 2.13.2.** Com falência decretada;
 - 2.13.3.** Consorciada;
 - 2.13.4.** Suspensa pela Prefeitura de Roseira;
 - 2.13.5.** Em regime de concordata;
 - 2.13.6.** Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Roseira;
 - 2.13.7.** De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável;
 - 2.13.8.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;
 - 2.13.9.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.13.10.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja conjugê, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 2.13.11.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei



nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 2.13.12.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3. DOS PRAZOS GERAIS

- 3.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 3.2.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.
- 3.3.** Os serviços comuns de engenharia, objeto desta licitação, deverão ser efetivadas conforme programação da contratante, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento do Termo de Início de Obra, emitida pela fiscalização do contrato, bem como suspensa em caso de paralisação, suspendendo-se, igualmente, a vigência do contrato. No caso de o contrato ultrapassar o exercício sem que a execução da obra tenha se completado, seja por atraso no termo de início ou em razão de eventuais suspensões, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.
- 3.4.** A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.
- 3.5.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 3.6.** O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do Termo de início de Obra.
- 3.7.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições



estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

- 3.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótese do subitem 3.9.1.
- 3.9.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.9.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 3.9.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.10.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação não sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;
- 4.2.** A sessão será gravada com áudio e vídeo;
- 4.3.** As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:



AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

PREGÃO Nº ____/2024

OBJETO:

LICITANTE:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

PREGÃO Nº ____/2024

OBJETO:

LICITANTE:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.4.** O licitante deverá declarar que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 4.4.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
 - 4.4.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.5.** No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.
- 4.6.** O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação



de parte da licitante.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

- 5.1.1.** Habilitação Jurídica;
- 5.1.2.** Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;
- 5.1.3.** Qualificação Econômico-financeira;
- 5.1.4.** Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- 5.1.5.** Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;
- 5.1.6.** Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

5.2. Habilitação Jurídica:

- 5.2.1.** Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;
- 5.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 5.3.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.3.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.3.3.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do



domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 5.3.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei(CND/INSS– CRF/FGTS);
- 5.3.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 5.3.6.** Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.4. Qualificação Técnica-Profissional e Técnica-Operacional:

- 5.4.1.** Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica emitida pelo respectivo Conselho Profissional(CREA/CAU);
- 5.4.2.** Caso nesta certidão esteja citado o profissional detentor do Acervo Técnico que será o responsável técnico pela execução da obra/serviço, a licitante fica dispensada do item 5.4.3.;
- 5.4.3.** Comprovação de vínculo entre a empresa e o profissional que será responsável técnico pela execução da obra/serviço, mediante um destes itens:
 - Cópia da carteira de trabalho(CTPS);
 - Cópia do contrato social do licitante onde conste o nome do profissional como sócio/proprietário;
 - Cópia do contrato de prestação de serviços;
 - ART/RRT de cargo/função;
 - Declaração de contratação futura, com anuência do profissional;
 - Parágrafo primeiro – Para emissão da Ordem de Início de Serviços, deverá ser comprovado o vínculo da empresa com o profissional mediante Certidão expedida pelo respectivo Conselho Profissional(CREA/CAU).
- 5.4.4.** Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física emitida pelo respectivo Conselho Profissional(CREA/CAU) para o profissional que será responsável técnico pela execução da obra/serviço;



- 5.4.5.** Comprovação de aptidão para desempenho dos trabalhos mediante a apresentação de CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada no respectivo Conselho Profissional(CREA/CAU), emitida em nome do profissional que será responsável técnico pela execução da obra/serviço, onde a atividade técnica contemple obras ou serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, na proporção de, no mínimo do objeto principal licitado;
- 5.4.6.** Acervo Técnico comprovando a execução de argamassa baritada para proteção radiológica, conforme 4.6 do orçamento e do memorial descritivo.

5.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 5.5.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, com termo de abertura e encerramento.

- 5.5.1.1.** Para verificação da boa situação financeira da empresa licitante será utilizada a seguinte fórmula contábil para a apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG=(AC+RLP)/(PC+ELP)\geq 1,00$$

Onde:

AC – ATIVO CIRCULANTE

RLP – REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

PC – PASSIVO CIRCULANTE

ELP – EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

- 5.5.2.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- 5.6.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados:

- 5.6.1.** Em formato original, por qualquer processo de cópia autenticada por



cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- 5.7.** Será processada a abertura dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 5.8.** Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- 5.9.** Deverão os licitantes emitir declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.10.** Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamentode conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.11.** Após a fase de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 5.11.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 5.11.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 5.12.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 5.13.** Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DA PROPOSTA

- 6.1.** Validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias da abertura do certame licitatório.
- 6.2.** Não serão aceitas propostas enviadas pelo correio, e-mail etc...
- 6.3.** Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as seguintes diretrizes:
- 6.3.1.** Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.
 - 6.3.2.** Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.
 - 6.3.3.** Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado (s) pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA deverão estar apostos de maneira legível.
- 6.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto
- 6.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- 6.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1.** Esta licitação será processada para execução de empreitada por preço global, com critério de julgamento tipo menor preço, nos termos do art. 6º, XXXVIII, alíneas "a)", da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.** O modo de disputa será aberto, no momento o qual o Agente de Contratação realizará a abertura da sessão de disputa, com o início da disputa presencial, oportunizando lances sucessivos de forma decrescente, iniciando-se pelo primeiro item, em que o licitante com proposta de maior preço deverá indicar lance mínimo menor que aquela proposta de menor preço, respeitado o intervalo mínimo entre os lances, e assim sucessivamente entre os demais licitantes.
- 7.3.** O intervalo mínimo entre os lances será correspondente a **0,5%** da média dos valores totais das propostas financeiras apresentadas, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4.** Após a definição da menor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) àquela, a Administração, através do agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações subsequentes.
- 7.5.** Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e



contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.6. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem documentação com as seguintes ocorrências:

7.6.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

7.7. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, caso o edital não preveja disputa de lances.

7.8. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço**, após encerrada a disputa de lances e/ou eventual desempate/ou negociação.

7.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 7.6.4, caso não enquadrada no caso descrito pelo subitem 7.10.

7.9.1. Definição dos critérios de aceitabilidade de preços unitários:

b.1) exequibilidade: serão considerados inexequíveis, os itens de maior relevância, assim entendidos os que correspondem a 80% do valor do orçamento, que tiverem seu valor unitário abaixo de 75% do valor orçado pela Administração, conforme dispõe o §4º do art. 59 da Lei 14.133/2021.

b.2) sobrepreço: serão considerados de sobrepreço os itens definidos como de maior relevância, assim entendidos os que correspondem a 80% do valor do orçamento, que estiverem acima do valor estimado no orçamento da



municipalidade.

- 7.10.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta final, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este edital.
- 7.12.** O Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Contratação poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através da imprensa oficial estadual e em jornal de grande circulação.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 8.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.
- 8.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.3.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre as remanescentes de empate ficto, poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 8.3.2.** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem 8.3.1.



- 8.3.3.** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 8.3.4.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 8.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 8.4.** O disposto nos itens 8.1 a 8.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor da fase de julgamento inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.5.** Subsidiariamente às disposições refletidas aos itens 8.1 a 8.3, adotar-se-á às regras dispostas no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1.** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 9.1.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.1.2.** A negociação será conduzida por agente de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação deste edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 10.1.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em Jornal de Grande Circulação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



- 10.2.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital cabem:
- 10.2.1.** Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - 10.2.1.1.** Julgamento das propostas;
 - 10.2.1.2.** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 10.2.1.3.** Anulação ou revogação da licitação;
 - 10.2.1.4.** Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
 - 10.2.2.** Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 10.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 10.2.1.1 e 10.2.1.2, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após os atos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, previsto no subitem 10.2.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, de forma que a apreciação dar-se-á em fase única.
- 10.4.** O recurso de que trata subitem 10.2.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 10.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 10.7.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8.** Da aplicação das sanções de multa, advertência e/ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua



decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 10.9.** Da aplicação da sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11.** Os recursos deverão ser digitados, devidamente fundamentados e conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado.

10.12. DO ENCERRAMENTO RECURSAL

- 10.12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 10.12.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 10.12.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 10.12.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 10.12.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 10.12.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.12.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.12.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.



11. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 11.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.
- 11.2. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.
- 11.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, mais precisamente, antes de sua assinatura, a licitante vencedora prestará garantia de execução do objeto contratual, **no percentual de 1% (cinco por cento) do valor a ser pactuado**, podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.5. O valor da garantia que for dada como caução, quando em dinheiro, deverá ser efetuado através de depósito bancário junto ao **Banco do Brasil – Agência 6935-3 conta corrente nº13.0012-1** – CNPJ: 45.212.008/0001-50, sendo que, após o depósito bancário, deve-se ser entregue o comprovante até o Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSEIRA/SP, no horário de expediente.
- 11.6. O licitante vencedor terá um prazo de 15(quinze) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia na modalidade de seguro-garantia.
- 11.7. No tocante à prestação de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.



- 11.8.** A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.
- 11.9.** Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.
- 11.10.** A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.
- 11.11.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 11.12. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 11.12.1.** Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.
- 11.12.2.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 11.12.3.** Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



11.13. DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 11.13.1.** O recebimento provisório da obra/serviço será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado ou documento hábil que o substitua, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado.
- 11.13.2.** O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.13.3.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

11.14. DO REGISTRO POR APOSTILA

- 11.14.1.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- 11.14.1.1.** Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- 11.14.1.2.** Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- 11.14.1.3.** Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- 11.14.1.4.** Empenho de dotações orçamentárias.

11.15. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

- 11.15.1.** Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 11.15.1.1.** Unilateralmente pela Administração:

- 11.15.1.1.1.** Quando houver modificação do projeto ou das



especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

11.15.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

11.15.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), porcentagens estas aplicáveis aos dois subitens anteriores.

11.15.1.2. Por acordo entre as partes:

11.15.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

11.15.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

11.15.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

11.15.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



- 11.15.2.** Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
- 11.15.3.** Será aplicado o disposto no subitem 11.15.2.4 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.
- 11.15.4.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 11.15.5.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 11.15.6.** Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.16. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

- 11.16.1.** Os contratos administrativos deverão possuir servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato.

11.17. DA PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS

- 11.17.1.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.**



- 11.17.2.** Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.
- 11.17.3.** Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

12. DO REAJUSTAMENTO

12.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 12.1.1.** Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.
- 12.1.2.** A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.
- 12.1.3.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.1.4.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** Os pagamentos se darão em etapas de acordo com o desembolso de operação de crédito realizada através do agente financeiro contratado pela Administração Municipal e/ou conforme convênio (federal ou estadual), bem como nos termos da medição dos eventos previstos no (s) projeto (s) da Administração.
- 13.2.** No valor proposto e adjudicado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, cujos pagamentos serão efetuados em moeda corrente, fixando-se o valor máximo global a ser pago por esta Administração nos termos da planilha orçamentária que acompanha cada objeto deste edital.



- 13.3.** Apenas serão realizados pagamentos mediante a comprovação de liquidação da despesa já empenhada, de acordo com a etapa do cronograma físico-financeiro executado e boletins de medição apresentados, devendo constar neste a data do documento e período de apuração, devidamente atestados pelo fiscal de contrato, bem como, posteriormente à aferição, acompanhado da competente nota fiscal.
- 13.4.** Após confirmada a execução do objeto, nos termos do subitem 13.3, a Administração contratante terá prazo de até 15 (quinze) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.
- 13.5.** Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

14. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

- 14.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações
- 14.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 14.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 14.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- 14.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1.** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

15.2. ADVERTÊNCIA

- 15.2.1.** A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. MULTA

- 15.3.1.** Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 15.3.2.** Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 15.3.3.** Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
- 15.3.4.** A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- 15.3.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.
- 15.3.6.** Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para



recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

- 15.3.7.** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

- 15.4.1.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

- 15.5.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

- 15.6.** As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

- 15.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

- 15.8.** Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 16.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

- 16.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

- 16.1.2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade



designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

- 16.1.3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 16.1.4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 16.1.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 16.1.6.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 16.1.7.** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 16.1.8.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 16.1.9.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

- 16.2.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 16.2.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 16.2.1.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

16.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

16.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



- 16.3.1.1.** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;
 - 16.3.1.2.** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - 16.3.1.3.** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - 16.3.1.4.** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - 16.3.1.5.** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 16.3.2.** As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 16.3.1.2, 16.3.1.3 e 16.3.1.4 observarão as seguintes disposições:
- 16.3.2.1.** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - 16.3.2.2.** Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

16.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 16.4.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
 - 16.4.1.1.** Devolução da garantia;



16.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

16.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

16.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA

ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

16.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

16.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

16.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

16.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

16.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

16.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

16.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

16.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

16.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 16.4.2.1 e 16.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

16.4.4. Na hipótese do subitem 16.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

16.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.



16.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

- 16.6.1.** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:
- 16.6.1.1.** Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
 - 16.6.1.2.** Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
 - 16.6.1.3.** Motivação social e ambiental do contrato;
 - 16.6.1.4.** Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
 - 16.6.1.5.** Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
 - 16.6.1.6.** Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
 - 16.6.1.7.** Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
 - 16.6.1.8.** Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
 - 16.6.1.9.** Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
 - 16.6.1.10.** Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
 - 16.6.1.11.** Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
- 16.6.2.** Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.
- 16.6.3.** A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo



os já produzidos.

- 16.6.3.1.** Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
- 16.6.3.2.** A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.
- 16.6.3.3.** Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

16.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

- 16.7.1.** Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

17. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 17.1.** Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através de requerimento protocolado no Paço Municipal, sito na Praça Santana, nº201, centro, setor de protocolo, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 18.1.** As instalações provisórias de água e luz, assim como as despesas de taxas de consumo e serviço de segurança da obra e instalações, durante a execução do



serviço, serão de responsabilidade da contratada.

- 18.2.** É responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.
- 18.3.** A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.
- 18.4.** Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.
- 18.5.** A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.
- 18.6.** Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.
- 18.7.** Em se tratando de Cooperativa, quando da assinatura do contrato, deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva previsto no art. 28, inciso I, da Lei n.º 5.764/71 e o objeto da licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da relação de associados entregue quando da habilitação neste certame.
- 18.8.** Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 18.9.** O edital estará acessível a todos interessados, gratuitamente, nos sítios eletrônico www.roseira.sp.gov.br, link licitações Pregão Presencial – Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-017

- 18.10.** Para maiores informações técnicas dos projetos, contatar através do fone (12) 36469900 – Departamento de Engenharia

Roseira/SP, 10 de junho de 2024.

Fernando Augusto de Siqueira

Prefeito Municipal



CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2024

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade, podendo
praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da
representada.

(Local e data).

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa

OBSERVAÇÕES:

**Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação),
acompanhado de cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente compatível com o
objeto da licitação.**

**A não apresentação deste documento não inabilita a licitante, entretanto, fica a mesma impedida de
proceder lances verbais, bem como manifestar o interesse de interpor recursos na sessão do pregão.**

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DEHABILITAÇÃO

Nome

completo: _____ RG

nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Presencial nº __/__, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

A não apresentação deste documento INABILITARÁ a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM AINTEGRALIDADE DOS
CUSTOS

Nome

completo: _____ RG

nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____

(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Presencial nº ___/___, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 1 - PROPOSTA.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Presencial nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como: I –



prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respektivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: _____

RG nº: _____

CPF nº _____

_____DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



MODELOS DE DECLARAÇÃO "PROPOSTA"

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Pregão Presencial nº ____/____e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objetolicitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

AFIXAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS EM PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 1 - PROPOSTA.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



MODELO DE DECLARAÇÃO "HABILITAÇÃO"

Nome completo: _____ RG n°: _____
_____ CPF n°: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(nome empresarial), interessado em participar da Pregão Presencial nº _____/____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, _____(Município/Estado), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, **DECLARA**, sob penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços e que no ano calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

() MICRO EMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006.

Roseira, ____ de _____ de 2024.

OBSERVAÇÃO

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024

Por este instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROSEIRA**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.212.008/0001-50, com sede na Praça Santana, nº 201, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua XXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). XXXX, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º XXXX e do RG n.º XXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e contratados o presente contrato entre si, de acordo com o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024 na melhor forma de direito, conforme Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada, através de empreitada por preço global (material + mão-de-obra), para execução de serviços de engenharia – reforma da unidade mista de saúde de Roseira, conforme documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo estes parte integrante e inseparável deste contrato.
- 1.2.** Os serviços de Engenharia serão desenvolvidos segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem.
- 1.3.** Memorial Técnico Descritivo;
- 1.4.** Planilha de Orçamento Global;
- 1.5.** Cronograma Físico-Financeiro.
- 1.6.** Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1.** Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, o qual compõe memorial descritivo, planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO

- 3.1.** O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 2.152.847,75, conforme Planilha Orçamentária (PO) adjudicada, executado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com a medição em eventos previsto naquele, perfectibilizando-se por meio de boletins, mediante apresentação da nota fiscal e conforme liberação do agente financeiro para movimentação da conta bancária do convênio.
- 4.2.** Os pagamentos dos serviços oriundos deste contrato ficam condicionados à apresentação pela CONTRATADA das cópias da GFIP/SEFIP com a relação dos empregados, conforme competência, com respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida, a fim de que seja comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será emitida quando solicitada pelo setor responsável, atendendo aos dados informados na solicitação, como número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a secretaria municipal ordenadora da contratação do objeto entender necessários, bem como a Certidão Negativa de Dívida Federal e da Dívida Ativa da União.
- 4.3.** Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.



- 4.4. Apresentação da matrícula da inscrição da obra junto ao INSS, por ocasião do início da obra.
- 4.5. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, **devendo constar, obrigatoriamente,** o número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.
- 4.6. Atendendo ao que determina Código Tributário Municipal, o Departamento de Finanças e Orçamento só poderá efetuar a liberação do pagamento se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos Municipais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo de execução dos serviços será em até 30 (trinta) dias e conforme programação da contratante, **a partir do termo de início dos serviços,** prorrogável até o limite permitido em lei e no edital do certame correspondente.
- 6.2. O Termo de Início dos serviços a ser fornecido pelo arquiteto do Município, salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços.
- 6.3. Caso houver suspensão do andamento dos serviços, o contrato também terá sua vigência suspensa.
- 6.4. O contrato poderá ser aditivado, enquanto ainda suspenso, para fins de adequação orçamentária e vigência.
- 6.5. Enquanto não realizado o termo de início dos serviços, o contrato, ainda que assinado, terá prazo de vigência suspenso.
- 6.6. Por ocasião do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a CND da referida obra.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1.** Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotação orçamentária do ano de 2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE. O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- 8.1.** Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.
- 8.2.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 8.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta.
- 8.4.** Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.
- 8.5.** Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 9.1.** Realizar as instalações provisórias de água e energia elétrica, assim como arcar com as despesas de taxas de consumo e de serviço de segurança da obra, de suas instalações e seus equipamentos, durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.2.** Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.



- 9.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 9.4.** Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.
- 9.5.** Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 9.6.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- 9.7.** Manter o(s) servidor(es) do CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias, entregando a ele tutorial dos sistemas.
- 9.8.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;
- 9.9.** Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- 9.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.11.** Garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CND (Certidão Negativa de débito) do INSS válidas, esta referente à mão de obra utilizada nos serviços, quando da conclusão da obra.
- 9.12.** Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.13.** Prestar garantia contratual de 1% do valor total do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento, bem como mantê-la em renovação, se for o caso, em uma das opções delimitadas pelo art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.14.** No caso de inadimplemento ou inexecução pela CONTRATADA e a prestação da garantia se der na modalidade de seguro-garantia, através de apólice.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.
- 10.2.** Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como fiscal de contrato e, Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como gestor de contrato.
- 10.3.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr(a). XXXX para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.
- 10.4.** A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.
- 10.5.** É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. No caso de convênios federais, dever-se-á respeitar a previsão arremada no artigo 7º, XV da Portaria Interministerial 424/2016.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1.** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- 11.2. ADVERTÊNCIA**
- 11.2.1.** A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.



11.3. MULTA

- 11.3.1.** Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 11.3.2.** Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 11.3.3.** Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
- 11.3.4.** A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- 11.3.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.
- 11.3.6.** Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.
- 11.3.7.** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

- 11.4.1.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

- 11.5.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.



- 11.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cincodias úteis.
- 11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.
- 11.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:
 - 12.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
 - 12.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
 - 12.1.3. fiscalizar sua execução;
 - 12.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
 - 12.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - 12.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;
 - 12.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- 12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
- 12.3. Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.
- 13.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.



- 13.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.** Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.
- 13.5.** A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.
- 13.6.** As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

- 14.1.** Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de ROSEIRA/SP, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Roseira, (dia) do (mês) do (ano).

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ROSEIRA/SP PREFEITO(A) MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2024
PROCESSO Nº1086/2024

DOCUMENTOS DA EMPRESA

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A
Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620240845167

1. Responsável Técnico		Coautoria- vinculada à 2620240833407	
JOAO PAULO ROLIM Título Profissional: Engenheiro Civil Empresa Contratada:		RNP: 1703473485 Registro: 0700192418-SP Registro:	
2. Dados do Contrato		CPF/CNPJ: 45.212.008/0001-50 Nº: 197 CEP: 12580-003	
Contratante: Prefeitura Municipal de Roseira Endereço: Rua Roque Vieira da Silva Complemento: Cidade: Roseira Contrato: Valor: R\$ 3.755,00 Ação Institucional:		Bairro: Centro UF: SP Vinculada à Art nº: Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público Celebrado em: 13/05/2024	
3. Dados da Obra Serviço		Nº: 197 CEP: 12580-003 Código:	
Endereço: Rua Roque Vieira da Silva Complemento: Cidade: Roseira Data de Início: 13/05/2024 Previsão de Término: 30/07/2024 Coordenadas Geográficas: Finalidade: Saúde		Bairro: Centro UF: SP	
4. Atividade Técnica		Quantidade Unidade	
Concepção 1 Projeto de edificação de alvenaria 153,80000 metro quadrado			
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART			
5. Observações			
Esta ART refere-se ao projeto estrutural de uma laje de forro sustentada por vigas de concreto e pilares também de concreto, apoiados em sapatas. Refere-se também ao projeto estrutural de uma base de concreto armado, apoiada em estacas para apoio de uma caixa d'água metálica, tipo coluna com capacidade de armazenamento de 20 m³.			
6. Declarações			
Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.			
7. Entidade de Classe			
Nenhuma			
8. Assinaturas			
Declaro serem verdadeiras as informações acima Local data de 2024 JOAO PAULO ROLIM - CPF: 461.225.596-87 Prefeitura Municipal de Roseira - CPF/CNPJ: 45.212.008/0001-50			
9. Informações			
- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número. - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.			
www.creasp.org.br Tel: 0800 017 18 11 E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima			
Valor ART RS 99,64 Registrada em: 15/05/2024 Valor Pago RS 99,64	Nosso Numero: 2620240845167		Versão do sistema
Impresso em: 16/05/2024 15:33:45			



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620240833407

1. Responsável Técnico

JOSE AUGUSTO PINELLI

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2604787040

Registro: 0601815307-SP

Empresa Contratada: VALLENGE CONSULTORIA, PROJETOS E OBRAS LTDA.

Registro: 0675294-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Roseira

CPF/CNPJ: 45.212.008/0001-50

Endereço: Praça Sant'Ana

Nº: 201

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Roseira

UF: SP

CEP: 12580-017

Contrato: Contrato 013/2022

Celebrado em: 21/06/2022

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 43.000,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua Roque Vieira

Nº: 197

Complemento:

Bairro:

Cidade: Roseira

UF: SAO PAULO

CEP:

Data de Início: 21/06/2022

Previsão de Término: 30/07/2024

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Saúde

Código:

4. Atividade Técnica

Elaboração				Quantidade	Unidade
1	Projeto	de reforma de edificação	de alvenaria	1,00000	unidade
	Projeto	de sistema de redes de		1,00000	unidade
		águas pluviais			
	Projeto	de sistema de água		1,00000	unidade
		potável			
	Projeto	de prevenção e combate		1,00000	unidade
	a incêndio e pânico				
Projeto	de sistemas de	galeria	1,00000	unidade	
	drenagem para obras				
	civis				
Projeto	de instalação de sistema		1,00000	unidade	
	de esgoto sanitário				

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto Básico de Reforma da UMS Centro

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620240844114

1. Responsável Técnico

Equipe-vinculada à 2620240833407

ALAN KIYOSHI RODRIGUES SATO

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

RNP: 2616966107

Registro: 5070127302-SP

Empresa Contratada: H K ENGENHARIA EIRELI

Registro: 2461897-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: VALLENGE CONSULTORIA, PROJETOS E OBRAS LTDA

CPF/CNPJ: 06.334.788/0001-59

Endereço: Rua MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA

Nº: 1295

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Taubaté

UF: SP

CEP: 12010-490

Contrato:

Celebrado em: 06/05/2024

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 11.400,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua ROQUE VIEIRA DA SILVA

Nº: 197

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Roseira

UF: SP

CEP: 12580-003

Data de Início: 10/05/2024

Previsão de Término: 30/07/2024

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Saúde

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração	1	Projeto de aterramento	1,00000	unidade
		Projeto de instalações elétricas em baixa tensão	114,00000	quilowatt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERE-SE À RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS EXECUTIVOS PARA A REFORMA DA UMS - UNIDADE MISTA DE SAÚDE - ROSEIRA/SP COM CARGA ESTIMADA MÁXIMA DE 114kW - PADRÃO DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO EDP SP - 300A.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____ de _____

ALAN KIYOSHI RODRIGUES SATO - CPF: 417.481.638-76

VALLENGE CONSULTORIA, PROJETOS E OBRAS LTDA - CPF/CNPJ:
06.334.788/0001-59

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessarlink@creasp.org.br ou faleconosco@creasp.org.br



Valor ART R\$ 99,64

Registrada em: 15/05/2024

Valor Pago R\$ 99,64

Nosso Número: 2620240844114

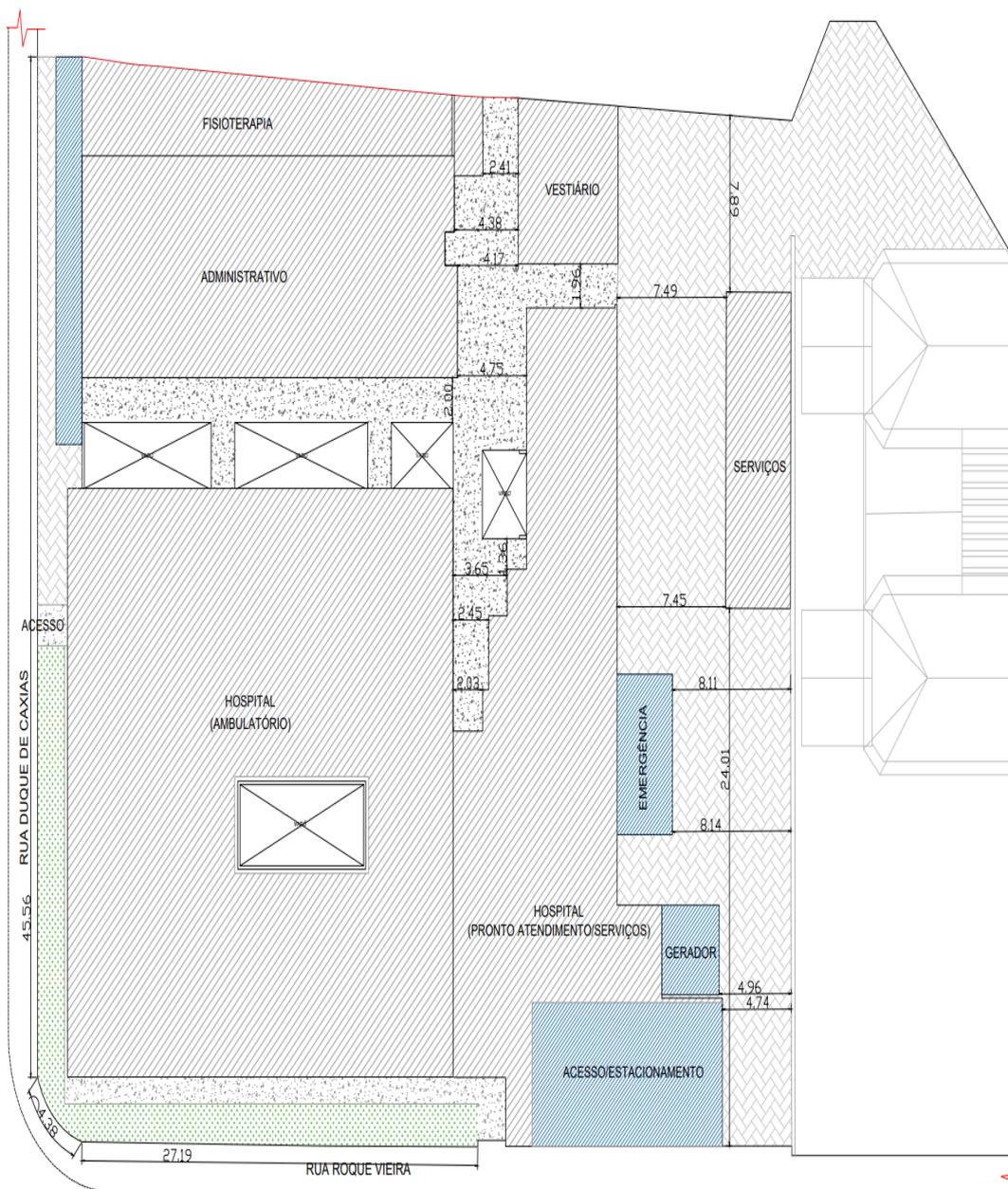
Versão do sistema

Impresso em: 15/05/2024 14:35:12





ARQUITETÔNICO



ÁREAS		UF
DE TERREO	ÁREAS	
RESERVA	45,56	
ESTRUTURA	20,14	
ÁREAS	45,56	
ÁREAS	45,56	
ESTRUTURA	45,56	
TABELA Nº 1		

PROJETO DE REFORMA:
UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ROSEIRA

OBRA: PROJETO DE REFORMA
LOCAL: Rua Roque Vieira da Silva, nº197, Centro-Roseira-SP
PROPRIETARIA: Prefeitura Municipal de Roseira

SITUAÇÃO
SEM ESCALA

PROPRIETARIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO:
JOSE AUGUSTO PINELLI - ENP CIVIL
CREA Nº 03220302/01

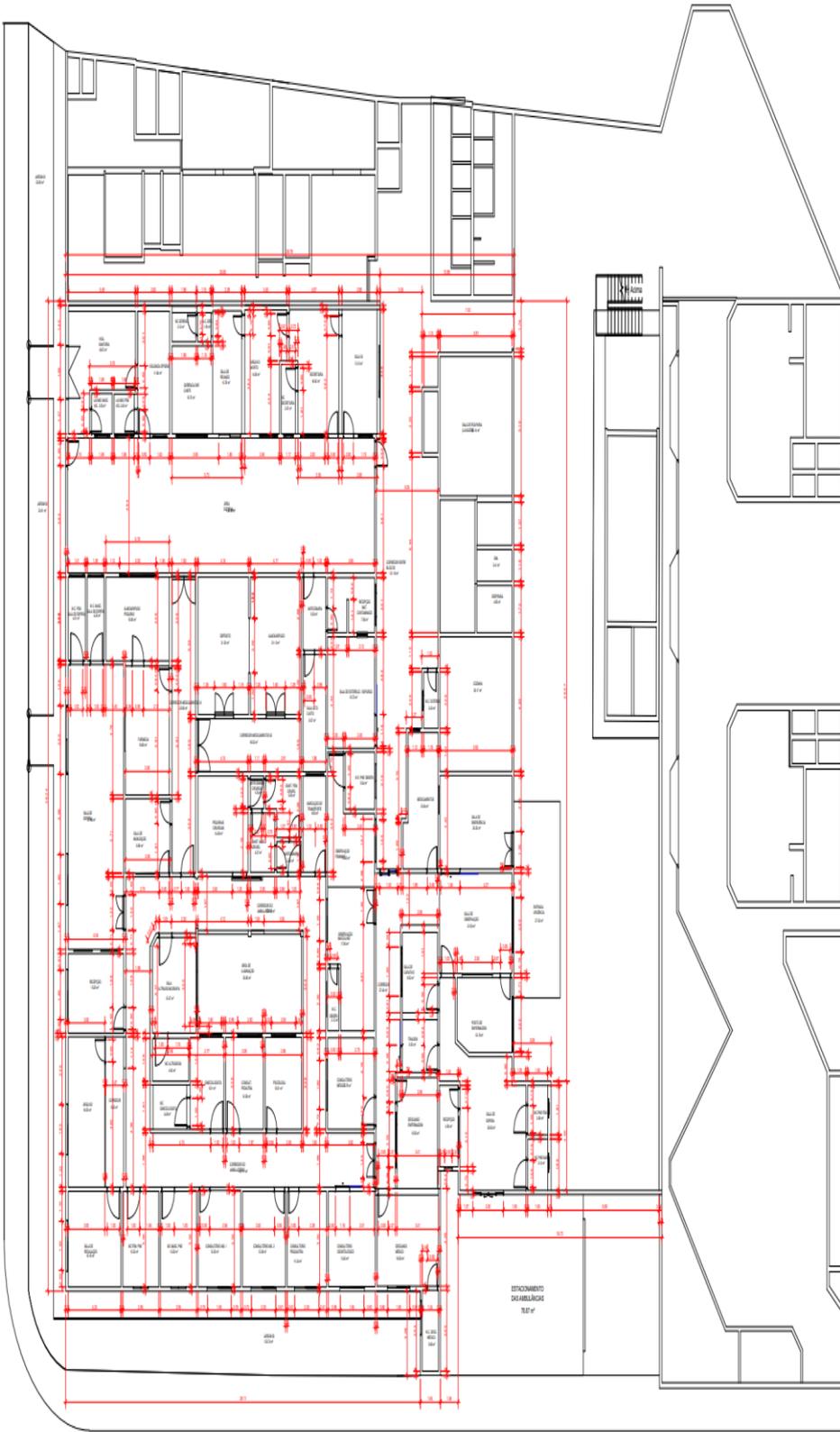
00	15/06/2024	ENCERRADO	NONE	00/00/00
PROJETO	VALENCE-ENGENHARIA	DATA: 15/06/2024	APROVAÇÃO: NONE	DATA: 00/00/00
DESENVOLVIDOR	VALENCE-ENGENHARIA	DATA: 15/06/2024	APROVAÇÃO: NONE	DATA: 00/00/00
RESP. TÉCNICO	J.A. PINELLI	CREA: 03220302-01	APP: 03220302/01	

IMPEDIMENTO: UNIDADE MISTA DE SAÚDE
OBJETO: PROJETO BASEDO - ARQUITETURA
ASSUNTO: PLANTA BAIXA - DEMOLIÇÃO

PROJETO: **Valence** FOLHA: 03/08
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Roseira

PROJETO: **Valence**
Rua Manoel de Moraes e Silva, 1000, Vila
Jardim Botânica, Taubaté - SP
CNPJ: 07.068.000/0001-01

LOCAL: ROSÉIAS
ARQUIVO: VLC2091-PLT-ARQ-REV00.dwg
REVISO: 00

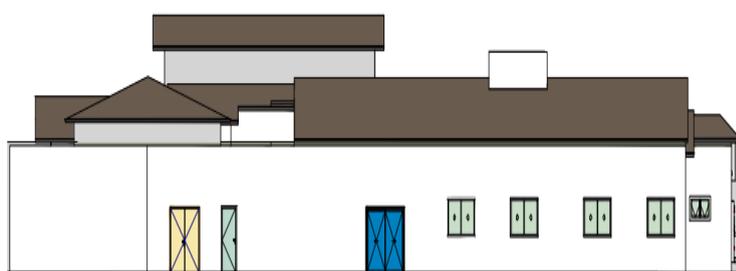


00 PLANTA BAIXA - PAV. TÉRREO
ESC. 1:100

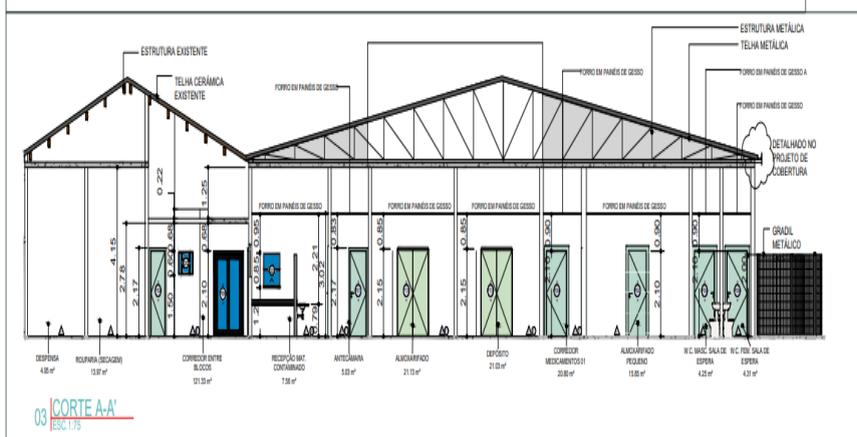
PROJETO DE REFORMA: UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ROSEIRA	
OBRA: PROJETO DE REFORMA	
LOCAL: Rua Roque Viera de Silva, nº197, Centro-Roseira-SP	
PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Roseira	
SITUAÇÃO GERAL	
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA
Responsável Técnico e Projeto: JOSE AUGUSTO PRELLI-ENGRº CIVIL CREA Nº 24878/01-SP	
DE VLR/2024/UNIVERSO MIXTA	
TÍTULO: COB	PROPOSTA: VLR/2024-0230/24
PROJETO: VLR/2024-0230/24	DATA: 14/02/2024
PROPOSTA: VLR/2024-0230/24	DATA: 14/02/2024
PROJETO: VLR/2024-0230/24	DATA: 14/02/2024
PROPOSTA: VLR/2024-0230/24	DATA: 14/02/2024
PROJETO: VLR/2024-0230/24	DATA: 14/02/2024
PROPOSTA: VLR/2024-0230/24	DATA: 14/02/2024
PROJETO: VLR/2024-0230/24	DATA: 14/02/2024
PROPOSTA: VLR/2024-0230/24	DATA: 14/02/2024
PROJETO: VLR/2024-0230/24	DATA: 14/02/2024
PROPOSTA: VLR/2024-0230/24	DATA: 14/02/2024
EMPRESAMENTO: UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
OBJETO: PROJETO BÁSICO- ARQUITETURA	
REGIÃO: PLANTA BAIXA - COBAS	
PROJETO: Rua Oliveira Azeite de Costa e Silva, 102 - Via Ardentina, JARDIM SP	CONTROLE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA
REVISÃO: REVISOR:	REVISÃO: REVISOR:



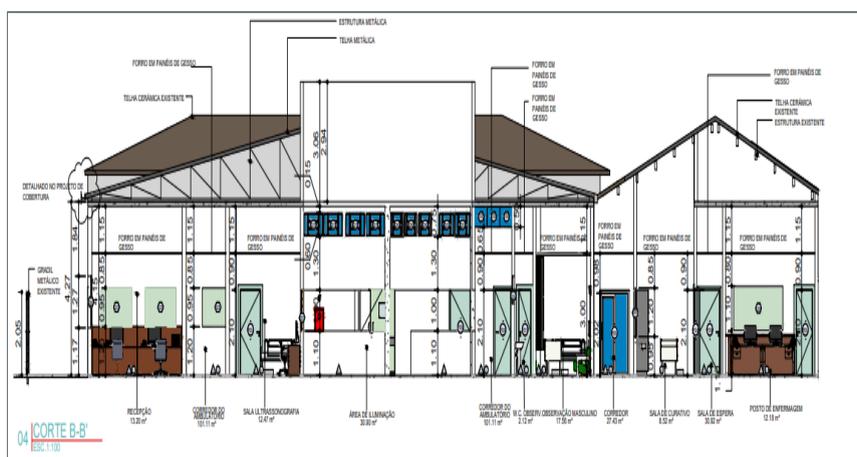
01 **ELEVACÃO - RUA DUQUE DE CAXIAS**
ESC. 1:100



02 **ELEVACÃO - RUA ROQUE VIEIRA**
ESC. 1:100

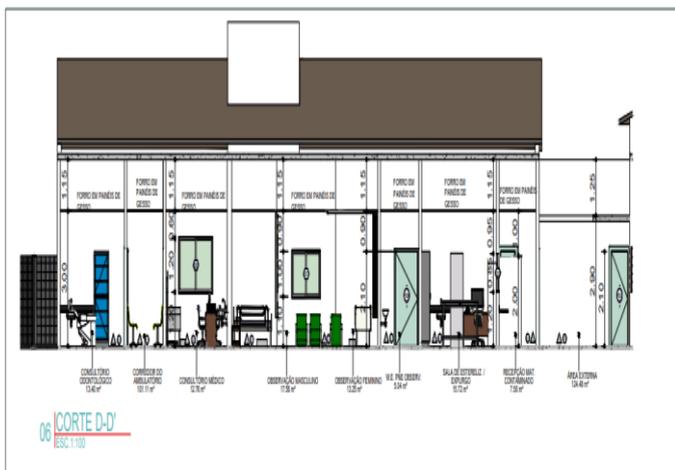
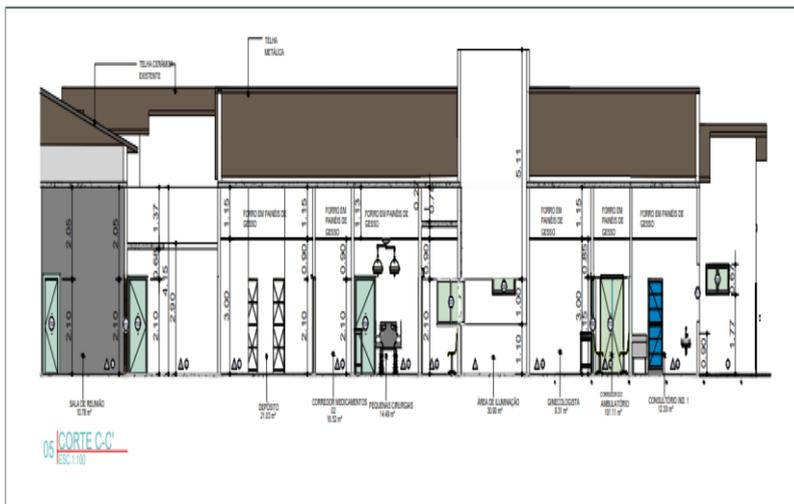


03 **CORTE A-A'**
ESC. 1:75



04 **CORTE B-B'**
ESC. 1:100

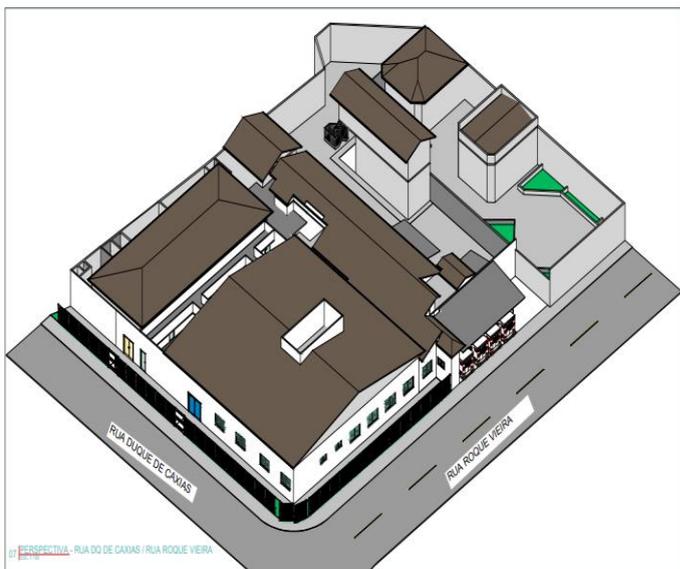
<p>PROJETO DE REFORMA: UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ROSEIRA</p>	
<p>OBJ: PROJETO DE REFORMA LOCAL: Rua Roque Vieira da Silva, nº197, Centro-Roseira-SP PROPRIETÁRIA: Prefeitura Municipal de Roseira</p>	
<p>SITUAÇÃO REVISÃO</p>	<p>Responsável Técnico pelo Projeto: JOSE AUGUSTO PRELLI - ENO7 CIVIL CREA 160/100537-SP</p>
<p>00 16/05/2024 (UNIDADE MISTA DE SAÚDE) Revisão: Data Descrição</p>	
<p>PROJETO: VALENZE-ONDENHARA DATA: 16/05/2024 IDENTIFICAÇÃO: NONE DATA: 00/00/00 COORDENADOR: B. MOTA P. PENHALE DATA: 16/05/2024 APROVAÇÃO: NONE DATA: 00/00/00 RESP. TÉCNICO: J.A. PRELLI CREA: 0009153-07 ART: 2022040235467</p>	
<p>EMPREENDEDOR: UNIDADE MISTA DE SAÚDE OBJETO: PROJETO BÁSICO - ARQUITETURA ASUNTO: PLANTA BAIXA - FACHADAS E CORTES</p>	
<p>PROJETO: vallenge engenharia</p>	<p>CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Roseira</p>
<p>ESCALA: ARQUITETO</p>	<p>REVISÃO: 00</p>
<p>INDICAÇÃO: VLG0091-PLT-ARQ-REV00.dwg</p>	



<p>PROJETO DE REFORMA: UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ROSEIRA</p>	
<p>OBRA: PROJETO DE REFORMA LOCAL: Rua Roque Vieira da Silva, nº197, Centro-Roseira-SP PROPRIETARIA: Prefeitura Municipal de Roseira</p>	
<p>SITUAÇÃO SEM RESOLUÇÃO</p>	<p>RESPONSÁVEL PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO JOSE AUGUSTO PINHEIRO ENGR. CIVIL CREA 08/04507-SP</p>
<p>PROJETO: VALLENGE-ROSEIRA DATA: 15/03/2024 CORREÇÃO: NONE DATA: 04/04/2024 DESENHO: BARTHA P. ROSENBERG DATA: 15/03/2024 APROVAÇÃO: NONE DATA: 04/04/2024 RESP. TÉCNICO: LA FANELLI DATA: 04/03/24 ART: 20240403407</p>	
<p>EMPRESAMENTO: UNIDADE MISTA DE SAÚDE OBJETO: PROJETO BÁSICO - ARQUITETURA ACORDO: PLANTA BAIXA - cortes</p>	
<p>PROJETO: Vallegen arquitetura</p> <p>Rua Manoel Antônio de Castro Silva, 100 - Vila Ardorosa, Jd. Santa Rosa - SP CEP: 13.060-000</p>	<p>CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Roseira Rua Manoel Antônio de Castro Silva, 100 - Vila Ardorosa, Jd. Santa Rosa - SP CEP: 13.060-000</p>
<p>DESCRIÇÃO: ROCADAS</p>	<p>ARQUIVO: VL03091-PLT-ARQ-REV00.dwg</p>
<p>PROJETO Nº: 0708</p>	<p>REVISÃO Nº: 00</p>



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-017



07 PERSPECTIVA - RUA DO DE CAXIAS / RUA ROQUE VIEIRA



08 PERSPECTIVA - RUA DO DE CAXIAS / RUA ROQUE VIEIRA

PROJETO DE REFORMA: UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ROSEIRA																										
OBJ: PROJETO DE REFORMA																										
LOCAL: Rua Roque Vieira da Silva, nº197, Centro-Roseira-SP																										
PROPRIETARIA: Prefeitura Municipal de Roseira																										
SITUAÇÃO																										
EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA Responsável Técnico do Projeto: JOSE AUGUSTO PEREIRA - ENR 0214 - CREA 46640/SP																										
<table border="1"> <tr> <td>01</td> <td>10/05/2024</td> <td>REVISÃO FINAL</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Revisão:</td> <td>Data:</td> <td>Descrição:</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>PROJETO: UNIDADE MISTA DE SAÚDE</td> <td>DATA: 10/05/2024</td> <td>INTERDISCIPLINAR: NÃO</td> <td>DATA: 02/05/24</td> <td></td> </tr> <tr> <td>PROPOSTA: MISTO PARALELO</td> <td>DATA: 10/05/2024</td> <td>APROVAÇÃO: NÃO</td> <td>DATA: 02/05/24</td> <td></td> </tr> <tr> <td>REP. TÉCNICO: J.A.M.P.</td> <td>DATA: 08/05/24</td> <td>IMP. 2024/05/07</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		01	10/05/2024	REVISÃO FINAL			Revisão:	Data:	Descrição:			PROJETO: UNIDADE MISTA DE SAÚDE	DATA: 10/05/2024	INTERDISCIPLINAR: NÃO	DATA: 02/05/24		PROPOSTA: MISTO PARALELO	DATA: 10/05/2024	APROVAÇÃO: NÃO	DATA: 02/05/24		REP. TÉCNICO: J.A.M.P.	DATA: 08/05/24	IMP. 2024/05/07		
01	10/05/2024	REVISÃO FINAL																								
Revisão:	Data:	Descrição:																								
PROJETO: UNIDADE MISTA DE SAÚDE	DATA: 10/05/2024	INTERDISCIPLINAR: NÃO	DATA: 02/05/24																							
PROPOSTA: MISTO PARALELO	DATA: 10/05/2024	APROVAÇÃO: NÃO	DATA: 02/05/24																							
REP. TÉCNICO: J.A.M.P.	DATA: 08/05/24	IMP. 2024/05/07																								
EMPENHAMENTO: UNIDADE MISTA DE SAÚDE																										
TIPO DE PROJETO: PROJETO BÁSICO - ARQUITETURA																										
VISÃO: PERSPECTIVA EM 3D																										
PROJETO:		CONTRATANTE:		FIGURA:	03/08																					
Rua Senador Celso Ramos, 105, Sta. Amadurecida - Taubaté - SP		Prefeitura Municipal de Roseira Rua Senador Celso Ramos, 105, Sta. Amadurecida - Taubaté - SP																								
EDUCAÇÃO:	ARQUITETO	PROJETO:	YLG2024-PLT-ARG-REV01.dwg	REVISÃO:	00																					



00 PLANTA DE COBERTURA - DEMOLIÇÃO
ESC. 1:100

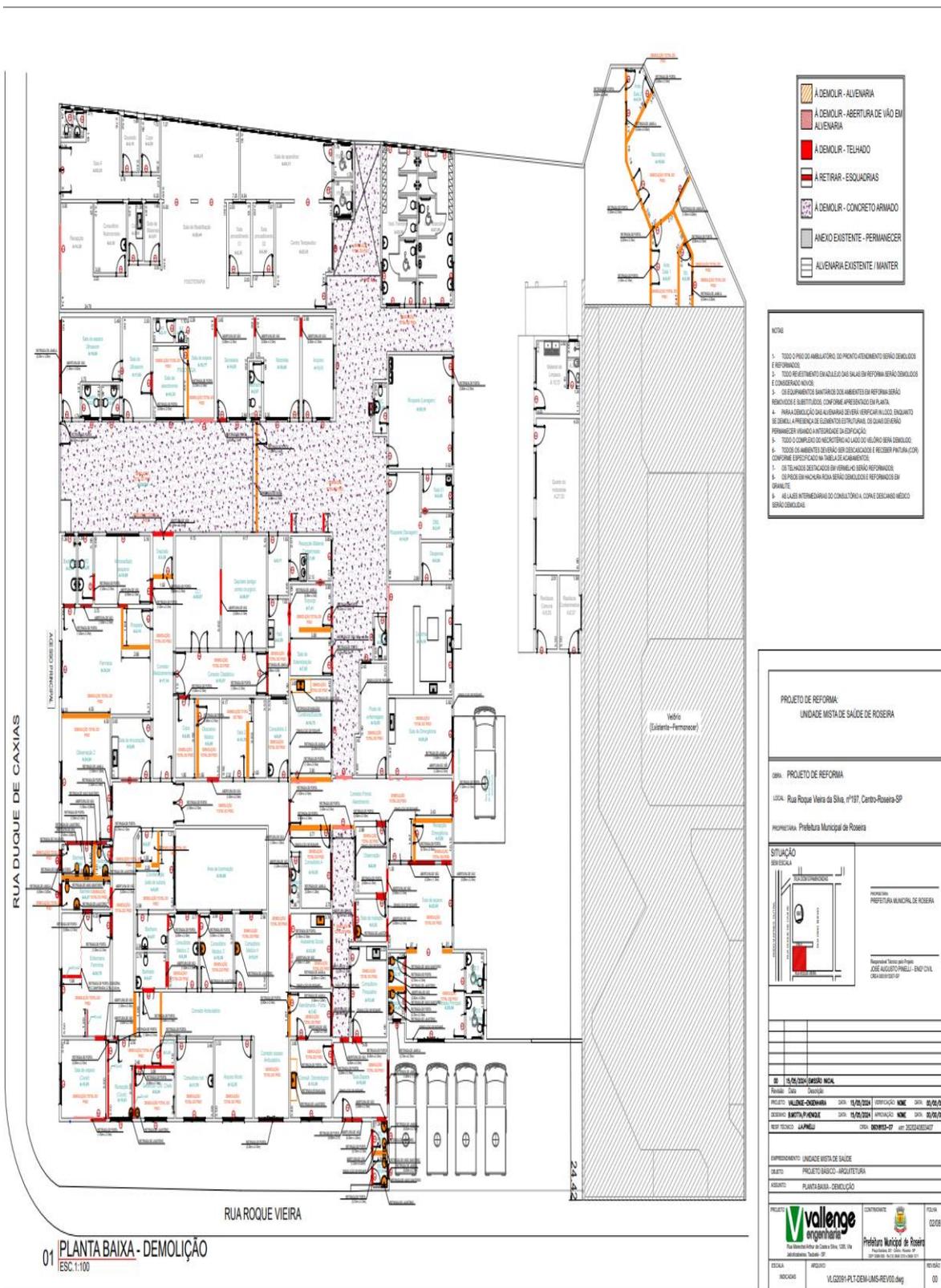
PROJETO DE REFORMA: UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ROSEIRA	
OBRA: PROJETO DE REFORMA	
LOCAL: Rua Roque Vieira da Silva, nº197, Centro-Roseira-SP	
PROPRIETÁRIA: Prefeitura Municipal de Roseira	
SITUAÇÃO SOB ESCALA	
PROPOSTO POR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA	
REGISTRADO EM:	
REGISTRO Nº:	
SUPPLEMENTO: UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
OBJETO: PROJETO BÁSICO - ARQUITETURA	
NÍVEL: PLANTA DE COBERTURA - DEMOLIÇÃO	
PROJETO:	CONTRATO Nº:
ESCALA:	DATA:
ÍNDICE:	REVISÃO:
VLG2009-PL7-OCM-UNS-REV.02.dwg	01

vallenge engenharia

Rua Francisco de Sales, 105, 116
Bairro: Niterói - SP

Prefeitura Municipal de Roseira
R. Santa Ana, 201 - Roseira - SP

01/03



- A DEMOLIR - ALVENARIA
- A DEMOLIR - ABERTURA DE VÃO EM ALVENARIA
- A DEMOLIR - TELHADO
- A RETIRAR - ESQUADRIAS
- A DEMOLIR - CONCRETO ARMADO
- ANEXO EXISTENTE - PERMANECER
- ALVENARIA EXISTENTE / MANTER

- NOTAS
1. TODO O PROJETO AMPLIATÓRIO DO PRECINTAMENTO SERÃO CANCELADOS E REFORMADOS.
 2. TODO REFINAMENTO ENQUILTO DAS SALAS EM REFORMA SERÃO CANCELADOS E CONSIDERADOS NOVOS.
 3. OS EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS DOS AMBIENTES EM REFORMA SERÃO REINCLUIDOS E SUBSTITUÍDOS CONFORME APRESENTADO EM PLANTA.
 4. PARA A DEMOLUÇÃO DAS ALVENARIAS DEVERÁ SER FEITA AVALIAÇÃO ENQUILTO DE QUALIDADE PARA APROPRIAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE PERMANECER VIGENTE A NITERÓPOLI DE ENGENHARIA.
 5. TODO O CONCRETO DE MONTANTE ENQUILTO DO VÉRTICE SERÃO CANCELADO.
 6. OS AMBIENTES DESTINADOS A SEREM DESTACADOS E REFORMA PONTUAIS (COP) CONFORME ESPECIFICAÇÃO NA TABELA DE ANEXOS.
 7. OS TELHADOS DESTINADOS EM VERMELHO SERÃO REFORMADOS.
 8. OS PISOS EM MALHA DE AÇO SERÃO CANCELADOS E REFORMADOS EM GRANITO.
 9. AS ALAVES INTERMEDIÁRIAS DO CONSULTÓRIO, CORREIO DEBEM SER REFORMADAS E REFORMADAS.

PROJETO DE REFORMA:
UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ROSEIRA

0894 PROJETO DE REFORMA
LOCAL: Rua Roque Vieira da Silva, nº197, Centro-Roseira-SP

PROPRIETÁRIA: Prefeitura Municipal de Roseira

SITUAÇÃO
SEM ESCALA

PROPRIETÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo Projeto:
JOSE AUGUSTO PHELLO - ENGRº CIVIL
CRB 04881/2017-SP

DE 15/09/2024 (VERSÃO FINAL)	
PROJETO: SAÚDE-ORÇAMENTARIA	DATA: 15/09/2024
DESCRIÇÃO: SANITÁRIA-ENGENHARIA	DATA: 15/09/2024
PROJETO TÉCNICO: LA PARELLA	DATA: 09/09/2024

EMPENHAMENTO: UNIDADE MISTA DE SAÚDE

OBJETO: PROJETO BÁSICO-ARQUITETURA

ASSUNTO: PLANTA BAIXA - CENIMENÇÃO

PRELATA: **vallence** Engenharia

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Roseira

REVISÃO: 00

DATA: 02/08

ARQUIVO: VLG024-PLT-DEM-ANS-REV00.dwg

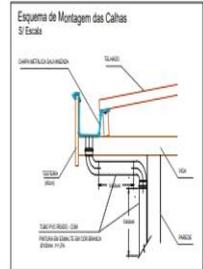
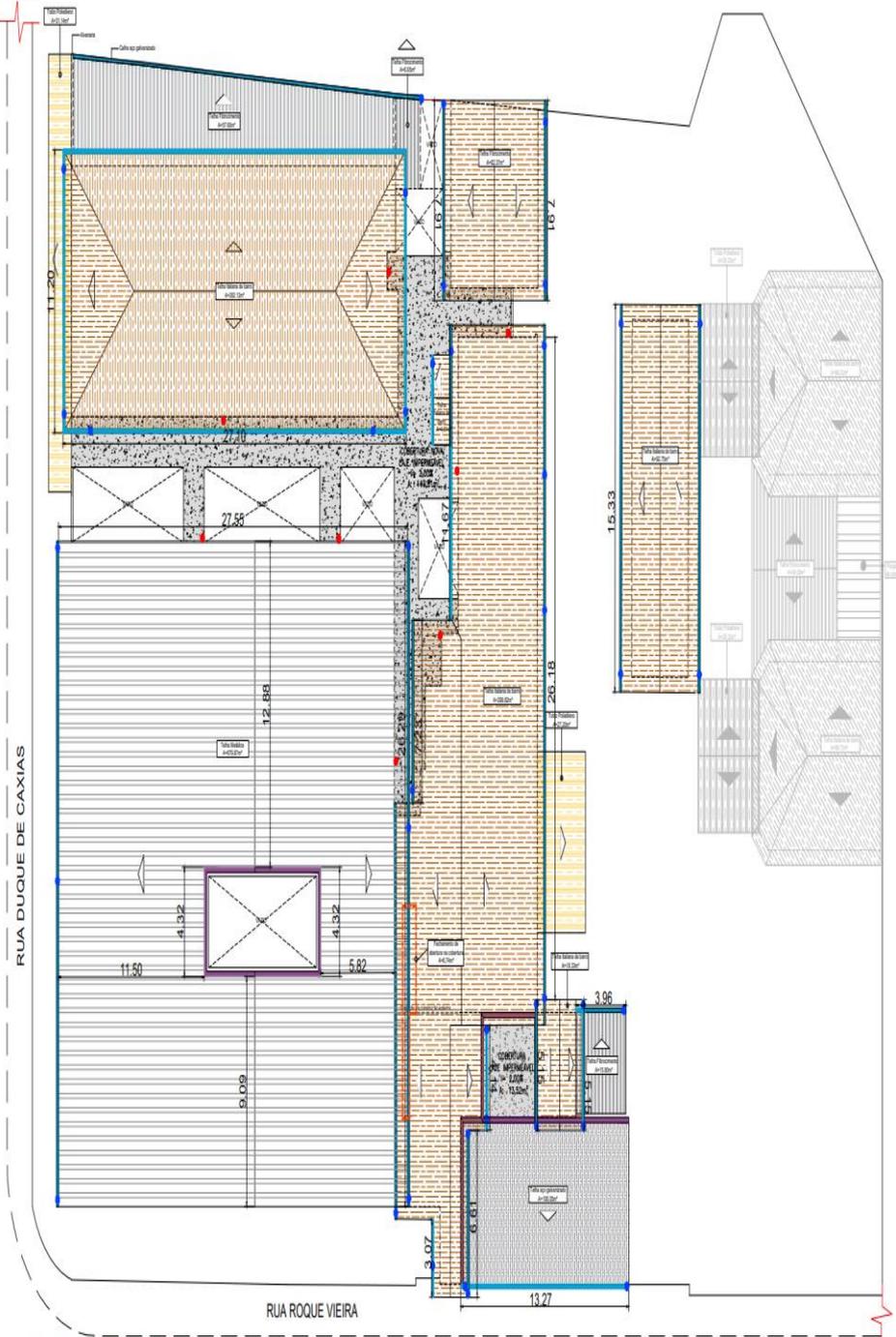
REVISÃO: 00

01 PLANTA BAIXA - DEMOLIÇÃO
ESC. 1:100



COBERTURA

Planta de Cobertura
Escala 1/100



LEGENDA

- CALHA
- RUFO
- DESCIDA DOS TELHADOS
- DESCIDA DA LAJE

QUANTITATIVO

TUBO PVC Ø100mm	281,50m
CURVA PVC 45º Ø100mm	98 UN
CALHA	279,50m
RUFO	55,20m

PROJETO DE REFORMA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ROSEIRA

obra: PROJETO DE DRENAGEM
local: Rua Roque Vieira de Silve, nº197
Centro-Roseira-SP
MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Roseira

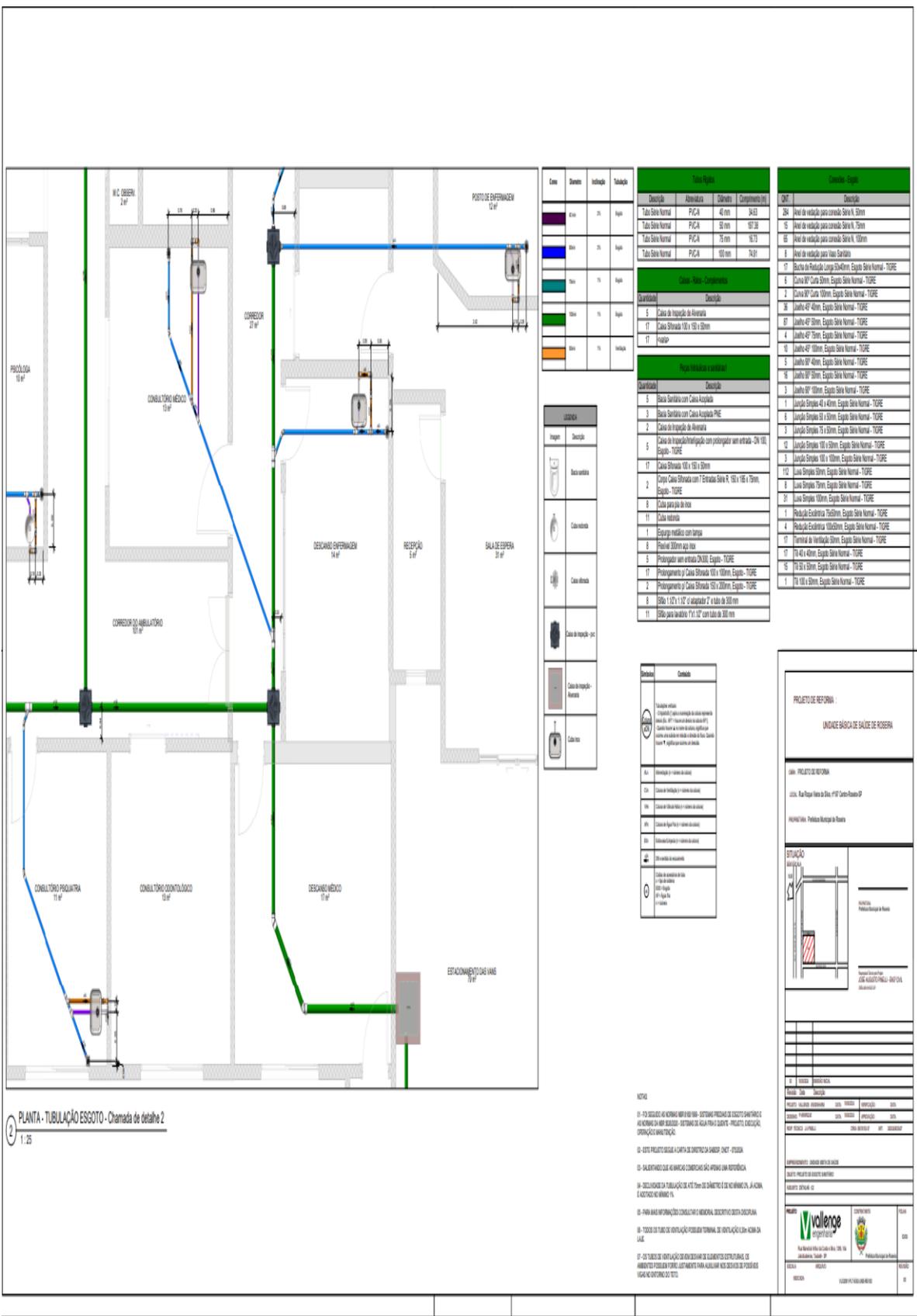


PROJETO	VALÊNICE OLIVEIRA	DATA	04/05/2024	APROVAÇÃO	HOJE	DATA	04/05/2024
DESENHO	LAZARI	DATA	04/05/2024	APROVAÇÃO	HOJE	DATA	04/05/2024
RESP. TÉCNICO	LAZARI	DATA	04/05/2024	APROVAÇÃO	HOJE	DATA	04/05/2024

EMPRESAMENTO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
OBJETO: PROJETO BÁSICO - COBERTURA
ADJUNTO: DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

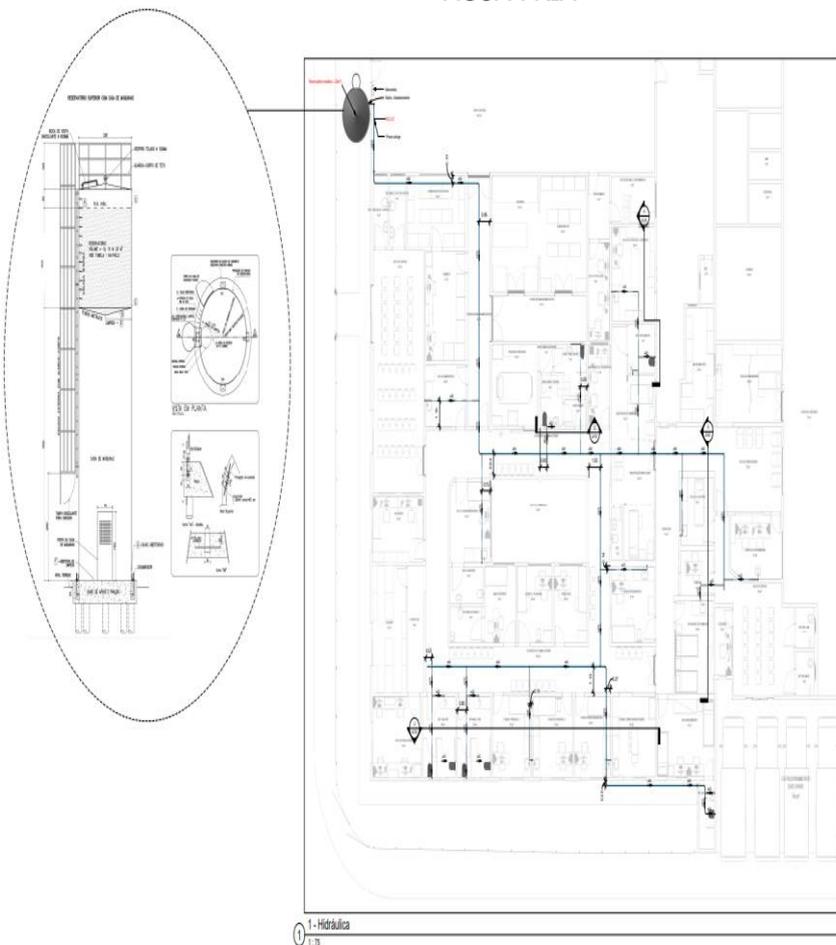


INDICADOR: YL02091-PLT-45B-CBT-REV03.dwg
REVISOES: 00





ÁGUA FRIA



Quantidade	Descrição	Unidade	Valor	Valor Total
01	1000 Litros			
02	2000 Litros			
03	3000 Litros			
04	4000 Litros			
05	5000 Litros			
06	6000 Litros			
07	7000 Litros			
08	8000 Litros			
09	9000 Litros			
10	10000 Litros			

Quantidade	Descrição	Unidade	Valor	Valor Total
01	1000 Litros			
02	2000 Litros			
03	3000 Litros			
04	4000 Litros			
05	5000 Litros			
06	6000 Litros			
07	7000 Litros			
08	8000 Litros			
09	9000 Litros			
10	10000 Litros			

Quantidade	Descrição	Unidade	Valor	Valor Total
01	1000 Litros			
02	2000 Litros			
03	3000 Litros			
04	4000 Litros			
05	5000 Litros			
06	6000 Litros			
07	7000 Litros			
08	8000 Litros			
09	9000 Litros			
10	10000 Litros			

NOTAS:

- 1 - O PROJETO É UM ANEXO DO PROJETO DE ARQUITETURA E DEBEM SER LIDOS JUNTAMENTE.
- 2 - O PROJETO É UM ANEXO DO PROJETO DE ARQUITETURA E DEBEM SER LIDOS JUNTAMENTE.
- 3 - O PROJETO É UM ANEXO DO PROJETO DE ARQUITETURA E DEBEM SER LIDOS JUNTAMENTE.
- 4 - O PROJETO É UM ANEXO DO PROJETO DE ARQUITETURA E DEBEM SER LIDOS JUNTAMENTE.
- 5 - O PROJETO É UM ANEXO DO PROJETO DE ARQUITETURA E DEBEM SER LIDOS JUNTAMENTE.

ABRILHAMENTO DE ÁGUA:

O abastecimento será feito através de rede pública de distribuição em tubulação PVC SANEPLAST, material a ser fornecido e projetado em conformidade com a norma ABNT NBR 12216.

RESERVATÓRIOS CILÍNDRICOS:

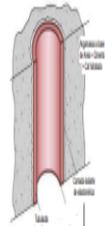
Todos os reservatórios deverão ser projetados de acordo com a norma ABNT NBR 12216 e deverão ser projetados em conformidade com a norma ABNT NBR 12216.

EXTRAVALVULAS:

O reservatório será projetado em conformidade com a norma ABNT NBR 12216 e deverá ser projetado em conformidade com a norma ABNT NBR 12216.

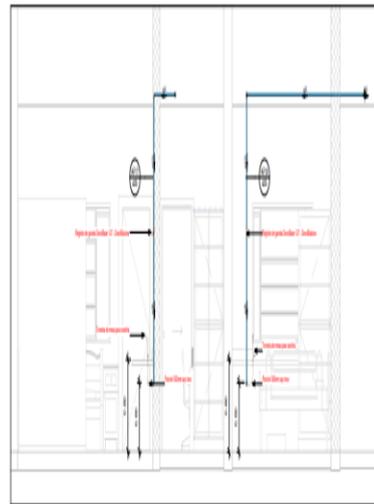
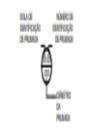
RESUMO:

O reservatório será projetado em conformidade com a norma ABNT NBR 12216 e deverá ser projetado em conformidade com a norma ABNT NBR 12216.



Fixação da
Tubulação -Parede

ÍNDICE	CODIGO	CONTÉUDO
1	01	Corte do sistema de distribuição de água fria (até o ponto de entrada da rede pública)
2	02	Corte do sistema de distribuição de água fria (até o ponto de entrada da rede pública)
3	03	Corte do sistema de distribuição de água fria (até o ponto de entrada da rede pública)
4	04	Corte do sistema de distribuição de água fria (até o ponto de entrada da rede pública)
5	05	Corte do sistema de distribuição de água fria (até o ponto de entrada da rede pública)
6	06	Corte do sistema de distribuição de água fria (até o ponto de entrada da rede pública)
7	07	Corte do sistema de distribuição de água fria (até o ponto de entrada da rede pública)



Corte 4
1:25



Corte 5
1:25



Corte 6
1:25

- LEGENDA
- 01 - TUBULAÇÃO DE CIMENTO AMALGAMADO - CIMENTO PORTLAND DE QUALIDADE SUPERIOR - ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE INTERIORES - TUBULAÇÃO DE CIMENTO AMALGAMADO - TUBULAÇÃO DE CIMENTO AMALGAMADO - TUBULAÇÃO DE CIMENTO AMALGAMADO
- 02 - TUBULAÇÃO DE CIMENTO AMALGAMADO - CIMENTO PORTLAND DE QUALIDADE SUPERIOR - ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE INTERIORES - TUBULAÇÃO DE CIMENTO AMALGAMADO - TUBULAÇÃO DE CIMENTO AMALGAMADO - TUBULAÇÃO DE CIMENTO AMALGAMADO
- 03 - TUBULAÇÃO DE CIMENTO AMALGAMADO - CIMENTO PORTLAND DE QUALIDADE SUPERIOR - ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE INTERIORES - TUBULAÇÃO DE CIMENTO AMALGAMADO - TUBULAÇÃO DE CIMENTO AMALGAMADO - TUBULAÇÃO DE CIMENTO AMALGAMADO
- 04 - TUBULAÇÃO DE CIMENTO AMALGAMADO - CIMENTO PORTLAND DE QUALIDADE SUPERIOR - ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE INTERIORES - TUBULAÇÃO DE CIMENTO AMALGAMADO - TUBULAÇÃO DE CIMENTO AMALGAMADO - TUBULAÇÃO DE CIMENTO AMALGAMADO
- 05 - TUBULAÇÃO DE CIMENTO AMALGAMADO - CIMENTO PORTLAND DE QUALIDADE SUPERIOR - ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE INTERIORES - TUBULAÇÃO DE CIMENTO AMALGAMADO - TUBULAÇÃO DE CIMENTO AMALGAMADO - TUBULAÇÃO DE CIMENTO AMALGAMADO
- 06 - TUBULAÇÃO DE CIMENTO AMALGAMADO - CIMENTO PORTLAND DE QUALIDADE SUPERIOR - ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE INTERIORES - TUBULAÇÃO DE CIMENTO AMALGAMADO - TUBULAÇÃO DE CIMENTO AMALGAMADO - TUBULAÇÃO DE CIMENTO AMALGAMADO
- 07 - TUBULAÇÃO DE CIMENTO AMALGAMADO - CIMENTO PORTLAND DE QUALIDADE SUPERIOR - ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE INTERIORES - TUBULAÇÃO DE CIMENTO AMALGAMADO - TUBULAÇÃO DE CIMENTO AMALGAMADO - TUBULAÇÃO DE CIMENTO AMALGAMADO



Corte 3
1:25

PROJETO DE REFORMA

ÍNDICE GERAL DO PROJETO DE REFORMA

001 - PROJETO DE REFORMA

002 - PLANOS DE ALINHAMENTO

003 - PLANOS DE DIMENSÃO

004 - PLANOS DE DETALHE

005 - PLANOS DE REFORMA

006 - PLANOS DE REFORMA

007 - PLANOS DE REFORMA

008 - PLANOS DE REFORMA

009 - PLANOS DE REFORMA

010 - PLANOS DE REFORMA

011 - PLANOS DE REFORMA

012 - PLANOS DE REFORMA

013 - PLANOS DE REFORMA

014 - PLANOS DE REFORMA

015 - PLANOS DE REFORMA

016 - PLANOS DE REFORMA

017 - PLANOS DE REFORMA

018 - PLANOS DE REFORMA

019 - PLANOS DE REFORMA

020 - PLANOS DE REFORMA

021 - PLANOS DE REFORMA

022 - PLANOS DE REFORMA

023 - PLANOS DE REFORMA

024 - PLANOS DE REFORMA

025 - PLANOS DE REFORMA

026 - PLANOS DE REFORMA

027 - PLANOS DE REFORMA

028 - PLANOS DE REFORMA

029 - PLANOS DE REFORMA

030 - PLANOS DE REFORMA

031 - PLANOS DE REFORMA

032 - PLANOS DE REFORMA

033 - PLANOS DE REFORMA

034 - PLANOS DE REFORMA

035 - PLANOS DE REFORMA

036 - PLANOS DE REFORMA

037 - PLANOS DE REFORMA

038 - PLANOS DE REFORMA

039 - PLANOS DE REFORMA

040 - PLANOS DE REFORMA





ORÇAMENTO

FICHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Construção e Reforma de Edifícios

BDI 1 - Não Desonerado

		GRUPO A
L	LUCRO	7,16%
TOTAL		7,16%
		GRUPO B
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,70%
SG	SEGUROS E GARANTIAS	0,80%
R	RISCO	1,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,00%
TOTAL		6,50%
		GRUPO C
CP	PIS	0,65%
T	COFINS	3,00%
T	ISS	5,00%
T	INSS	0,00%
TOTAL TRIBUTOS		8,65%
BDI PAD		25,00%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{R} + \text{S} + \text{G}))(\text{1} + \text{DF})(\text{1} + \text{L})}{(1 - \text{T})} - 1$$

Responsável Técnico: José Augusto Pinelli

CREA / CAU: 601815307

ART / RRT: 2620240833407



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-017

ITEM		Cronograma Físico-Financeiro								TOTAL	
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8		
OBJETO		Projeto de Reforma da Unidade Mista de Saúde de Roseira								Data:	
ENDEREÇO		R. Roque Vieira, 197 - Roseira/SP								17/05/2024	
ITEM	SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% R\$ 208.923,79								R\$ 208.923,79	
2	ESTRUTURAL	25,00% R\$ 49.394,79	75,00% R\$ 148.184,36							R\$ 197.579,16	
3	ALVENARIA		50,00% R\$ 95.404,15	50,00% R\$ 95.404,15						R\$ 190.808,30	
4	REVESTIMENTO				25,00% R\$ 99.785,03	50,00% R\$ 199.570,06	25,00% R\$ 99.785,03			R\$ 399.140,12	
5	ESQUADRIAS			25,00% R\$ 29.878,98	25,00% R\$ 29.878,98	50,00% R\$ 59.757,96				R\$ 119.515,92	
6	COMBATE A INCÊNDIO						25,00% R\$ 11.520,91	75,00% R\$ 34.562,74		R\$ 46.083,65	
7	COBERTURA					25,00% R\$ 93.813,60	50,00% R\$ 187.627,19	25,00% R\$ 93.813,59		R\$ 375.254,38	
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			25,00% R\$ 45.899,42	75,00% R\$ 137.698,26					R\$ 183.597,68	
9	ELÉTRICA					50,00% R\$ 189.162,06	50,00% R\$ 189.162,05			R\$ 378.324,11	
10	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICA							50,00% R\$ 16.124,33	50,00% R\$ 16.124,32	R\$ 32.248,65	
11	SERVIÇOS FINAIS								100,00% R\$ 21.372,00	R\$ 21.372,00	
MENSAL		R\$ 258.318,58	R\$ 243.588,51	R\$ 171.182,55	R\$ 267.362,27	R\$ 542.303,68	R\$ 488.095,18	R\$ 144.500,66	R\$ 37.496,32		
% MENSAL		12,00%	11,31%	7,95%	12,42%	25,19%	22,67%	6,71%	1,74%		
ACUMULADO		R\$ 258.318,58	R\$ 501.907,09	R\$ 673.089,64	R\$ 940.451,91	R\$ 1.482.755,59	R\$ 1.970.850,77	R\$ 2.115.351,43	R\$ 2.152.847,75	R\$ 2.152.847,75	
% ACUMULADO		12,00%	23,31%	31,27%	43,68%	68,87%	91,55%	98,26%	100,00%		
<p>Responsável Técnico: José Augusto Pinelli CREA / CAU: 601815307 ART / RRT: 2620240833407</p>											



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-017



Memória de Cálculo



OBJETO	Projeto de Reforma da Unidade Mista de Saúde de Roseira		Data: 17/05/2024	
ENDEREÇO	R. Roque Viêira, 197 - Roseira/SP			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra Área: 4,00m x 1,50m	6,00	M2
1.2	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m² 8 meses	8,00	UNMES
1.3	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m² 8 meses	8,00	UNMES
1.4	0	PROJETO COMPLEMENTAR Projeto complementar:	1,00	VB
1.5	04.03.020	Retirada de telhamento em barro Área 1: $[(26,51m + 15,21m) \times 5,30m] / 2 + 8\%$ para cobertura de 30% de inclinação = 119,40 Área 2: $[(12,96m + 6,95m) \times 5,30m] / 2 + [(3,78m \times 3,78m) / 2] + (2,25m \times 1,53m) + [(1,53m \times 1,53m) / 2] + 8\%$ para cobertura de 30% de inclinação = 69,68 Área 3: $[(27,36m + 14,98m) \times 6,00m] / 2 + 8\%$ para cobertura de 30% de inclinação = 137,18 Área 4: $[(14,98m + 2,60m) \times 6,00m] / 2 + 8\%$ para cobertura de 30% de inclinação = 56,96 Área 5: $[(26,51m + 13,43m) \times 7,08m] / 2 + 8\%$ para cobertura de 30% de inclinação = 152,70 Área 6: $[(12,96m + 6,95m) \times 7,08m] / 2 + (3,30m \times 0,48m) + (3,30m + 3,30m) / 2 + [(3,78m + 3,78m) / 2] + 8\%$ para cobertura de 30% de inclinação = 91,43 Área 7: $[(14,98m \times 7,80m) + (7,18m \times 7,08m) / 2] + [(4,99m \times 7,08m) / 2] + 8\%$ para cobertura de 30% de inclinação = 172,72 Área 8: $[(19,50m + 18,10m) \times 2,50m] / 2 + [(4,34m + 2,44m) \times 1,58m] / 2 \times 2 \text{ lados} + \text{área de projeto } (8,94m^2) + 8\%$ para cobertura de 30% de inclinação = 71,98 Área 9: área de projeto (60,51m²) + 8% para cobertura de 30% de inclinação = 65,35	937,40	M2
1.6	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 Área 1: retirado de projeto = 110,61 Área 2: retirado de projeto = 64,51 Área 3: retirado de projeto = 127,10 Área 4: retirado de projeto = 52,77 Área 5: retirado de projeto = 141,37 Área 6: retirado de projeto = 84,62 Área 7: retirado de projeto = 135,96 Área 8: retirado de projeto = 70,95 Área 9: retirado de projeto = 60,51	848,40	M2
1.7	04.03.060	Retirada de cumeeira ou espigão em barro Cumeeira e espigão: $15,21m + 14,98m + 13,43m + 10,15m + 8,01m + 7,50m + 2,16m + 8,01m + 5,34m + 5,34m + 9,28m + 4,67m + 10,01m + 9,28m + 4,34m + 4,50m + 4,05m + 2,34m + 2,34m + 2,52m + 2,69m + 2,69m + 1,77m + 1,77m =$	152,38	M
1.8	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento Sala de atendimento: $[(3,22m \times 4,15m \times 0,15) - 1 \text{ Porta com } 0,70m \times 2,10m \times 0,15] =$ 1,78 Secretaria: $[(0,80m \times 2,10m \times 0,15m) \times 2] =$ 0,50 Arquivo: $0,80m \times 2,10m \times 0,15m =$ 0,25 Muro externo: $[(4,94m \times 2,10m \times 0,15m)] =$ 1,56 Depósito: $[(1,90m \times 2,10m \times 0,15m) + [(1,92m \times 4,15m \times 0,15m)]] =$ 1,79 Almoxarifado pequeno: $(0,90m \times 2,10m \times 0,15m) =$ 0,28 Farmácia: $[(1,00m \times 2,10m \times 0,15m) + [(2,68m + 1,64m) \times 4,15m \times 0,15] + (4,50m \times 4,15m \times 0,15m)] =$ 5,81 Observação 2: $[(1,55m \times 0,95m \times 0,15) \times 2 \text{ vãos}] =$ 0,44 Banheiro / San. Visitantes: $[(4,50m \times 4,15m \times 0,15m) + (1,40m \times 3,40m \times 0,15m)] =$ 3,52 Enfermaria Feminina: $[(1,00m \times 2,10m \times 0,15m)] =$ 0,32 Recepção (covid): $[(0,44m \times 2,10m \times 0,15m)] =$ 0,14 Corredor ambulatório: $[(1,98m \times 4,15m \times 0,15m) \times 2 \text{ paredes}] =$ 2,47 Consultório médico 2: $[(1,00m \times 2,10m \times 0,15m)] =$ 0,32 Coordenação (sala de sutura): $[(1,43m + 2,20m) \times 4,15m \times 0,15] - 1 \text{ Vão com } (1,00m \times 2,10m \times 0,15m)] =$ 1,94 Sala de espera (Ondon): $[(0,80m \times 2,10m \times 0,15m) \times 2un] + (0,90m \times 1,20m \times 0,15m)] =$ 0,67 WC1 e WC2: $[(1,34m \times 4,15m \times 0,15m) + (1,20m \times 0,40m \times 0,15m)] =$ 0,91 Atendimento - Ficha: $[(0,30m \times 2,10m \times 0,15m) + (1,20m \times 0,90m \times 0,15m) + (1,97m \times 4,15m \times 0,15m)] =$ 1,48 Assistente social: $[(1,80m \times 1,20m \times 0,15m) + (0,42m \times 2,10m \times 0,15m)] =$ 0,46 Consultório A / Banheiro: $[(1,20m \times 0,60m \times 0,15m) + (1,50m \times 1,00m \times 0,15m) + ((3,77m \times 4,15m \times 0,15m) - 90,80m \times 2,10m \times 0,15m)] =$ 2,43 Corredor pronto atendimento: $(2,02m \times 4,15m \times 0,15m) - (1,60m \times 1,0m \times 0,15m) =$ 0,75 Curtilvas: $(3,80m \times 4,15m \times 0,15m) =$ 2,37 Sala de emergência: $[(1,20m \times 2,10m \times 0,5m)] =$ 0,38 Recepção Emergência: $[(3,43m + 1,87m) \times 2,42m] \times 0,15m =$ 1,92 Sala de espera: $[(2,50m \times 1,10m \times 0,15m) + (0,80m \times 2,10m \times 0,15m) + ((0,90m \times 2,10m \times 0,15m) \times 2) + ((0,97m + 0,91) \times 3,30m \times 0,15m)] =$ 2,18 Entrada principal: $(1,55m \times 0,95m \times 0,15m) =$ 0,22 Copa/Descanso médico: $[(3,53m \times 4,15m \times 0,15m) + (1,00m \times 2,10m \times 0,15m)] - 1 \text{ Porta com } (0,80m \times 2,10m \times 0,15m) =$ 2,28 Sala 2: $[(2,51m \times 4,15m \times 0,15m) - 1 \text{ Vão com } (1,02m \times 2,10m \times 0,15m)] =$ 1,25 Depósito (antigo centro cirurgico): $[(2,00m \times 2,10m \times 0,15m)] =$ 0,63 Expurgo: $(3,80m \times 4,15m \times 0,15m) - 1 \text{ Vão com } (0,80m \times 2,10m \times 0,15m) =$ 2,11	41,12	M3
1.9	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira Sala de atendimento: 2,00 Secretaria: 1,00 Depósito: 1,00 Almoxarifado pequeno: 2,00 Farmácia: 1,00 Observação 2: 1,00 Banheiro / San. Visitantes: 2,00 Enfermaria Feminina: 2,00	32,00	UN



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-017

		Memória de Cálculo			
OBJETO	Projeto de Reforma da Unidade Mista de Saúde de Roseira			Data: 17/05/2024	
ENDEREÇO	R. Roque Viêira, 197 - Roseira/SP				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	
		Recepção (covid):	4,00		
		Corredor ambulatório:	1,00		
		Consultório médico 2:	2,00		
		Sala de espera (Ondon):	2,00		
		Atendimento - Ficha:	1,00		
		Consultório A / Banheiro:	1,00		
		Sala de emergência:	1,00		
		Recepção Emergência:	1,00		
		Entrada principal: (2,00		
		Copa/Descanso médico:	2,00		
		Expurgo:	2,00		
		Rouparia:	1,00		
1.10	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	50,53	M2	
		Sala de espera ultrassom: (3,20m x 1,20m) + (0,80m x 2,10m) =	5,52		
		Muro externo: (1,00m x 2,10m) =	2,10		
		Observação 2: (1,00m x 1,00m) =	1,00		
		Banheiro / Sanit. Visitantes: ((0,90m x 0,60m) x 2) =	1,08		
		Sala de espera (covid): (1,50m x 2,10m) =	3,15		
		Sala de espera (Ondon): (0,90m x 2,10m) + (1,80m x 1,10m) =	3,87		
		WC1 e WC2: ((0,70m x 2,10m) x 2 un) + ((0,63m x 0,73m) x 2un) =	3,86		
		Atendimento - Ficha: (1,84m x 1,20m) =	3,86		
		Assistente social: (1,15m x 2,10m) + (2,48m x 1,20m) =	5,39		
		Consultório A / Banheiro: (2,00m x 1,20m) =	2,40		
		Corredor pronto atendimento: 1,60m x 2,10m + 1,52m x 2,10 =	6,55		
		Curativos: 1,10m x 2,10m =	2,31		
		Sala de emergência: (1,50m x 1,00m) =	1,50		
		Entrada principal: (0,70 m x 2,10m) x 2	2,94		
		Expurgo: (((0,80m x 2,10m) x 2 un) + ((0,96m x 0,85m) x 2 un)) =	4,99		
1.11	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	908,81	M2	
		PISO			
		Sala de atendimento:	10,33		
		Psicologia / wc / ac:	14,05		
		Corredor medicamentos / depósitos:	20,50		
		Farmácia/Rouparia =	38,38		
		Observação 2 =	24,84		
		Banheiro/Sanit. Visitantes / Banheiro =	11,87		
		Enfermaria feminina:	24,75		
		Sala de espera (covid) =	15,05		
		Recepção (covid) / Gerência - Enf. Chefe =	25,46		
		Consultório Ind. 1 =	11,79		
		Arquivo morto =	12,35		
		Corredor ambulatório =	100,98		
		Consultório médico 2 =	9,30		
		Consultório médico 3 =	10,38		
		Consultório médico 4 =	10,01		
		Coordenação (sala de sutura) =	11,92		
		Copa / Descanso médico =	13,76		
		Sala 2 =	14,70		
		Consultório 2 =	6,81		
		Hall =	8,29		
		Sala de esterelização =	7,52		
		Curativos / Sulfuras =	16,72		
		Corredor pronto atendimento =	33,17		
		Consultório A / Banheiro =	12,54		
		Assistente social =	12,59		
		Atendimento - ficha =	7,42		
		Consult. Odontológico =	13,39		
		Sala de Espera=	16,89		
		WC 1 / WC 2 =	3,75		
		Consultório Psiquiatra =	13,48		
		Sala de Inalação =	5,52		
		Observação =	8,55		
		WC 3 / WC 4 =	4,05		
		Entrada principal =	20,86		
		Sala de espera recepção =	22,64		
		Recepção emergência =	5,89		
		Sala de emergência =	20,24		
		Posto de enfermagem =	12,93		
		PAREDE			
		Secretaria: (3,45m + 1,86m + 0,61m + 2,69m + 2,84m + 4,55m) x 2,00m) - 1 Porta com (0,80m x 2,10m) =	30,32		
		Psicologia / wc / ac = (2,39m + 4,61m + 2,39m + 4,51m) x 2,00m) - 1 Janela com (1,00m x 1,00m) - 1 Porta com (0,70m x 2,10m) - 1 Vão com (0,70m x 2,10m) =	23,66		
		Banheiro/Sanit. Visitantes / Banheiro = (1,40m + 2,93m + 1,40m + 2,93m + 1,40m + 1,37m + 1,40m + 1,37m + 4,50m + 1,35m + 4,50m + 1,35m) - 1 Porta com (1,00m x 2,10m) - 1 Porta com (0,70m x 2,10m) - 1 Porta com (0,80m x 2,10m) - 2 Janelas com (0,90m x 0,60m) =	45,47		
		Banheiro/Banheiro: (2,78m + 1,61m + 2,78m + 1,61m + 2,96m + 2,96m + 1,56m + 1,56m) x 2,00m) - 2 Porta com 1,00m x 2,10m - Vão com 1,00m x 2,10m - 1 Porta com 0,60m x 2,10m =	28,08		
		Copa / Descanso médico = (1,95m + 1,95m + 3,53m + 1,95m + 1,95m + 3,53m) x 4,15m) - 1 Porta com (1,00m x 2,10m) - Vão com (1,00m x 2,10m) =	57,47		
		Sala 2 = ((2,32m + 3,53m + 4,17m + 3,53m + 1,65m) x 2,00m) - 1 Porta com (1,00m x 2,10m) - 1 Vão com (1,02m x 2,10m) =	26,16		
		Sala de esterelização = ((3,80m + 4,08m + 3,80m + 1,98m + 1,95m) x 2,00m) - 2 portas com (0,80m x 2,10) - 2 janelas com (0,96m x 0,85m) =	26,23		
		Consultório A / Banheiro = (0,86m + 0,86m + 2,30m + 2,30m) x 2,00m) - 1 Porta com (0,70m x 2,10m) - 1 Vão com 1,20m x 0,60m) =	10,45		



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-017

		Memória de Cálculo			
OBJETO	Projeto de Reforma da Unidade Mista de Saúde de Roseira			Data: 17/05/2024	
ENDEREÇO	R. Roque Viêira, 197 - Roseira/SP				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	
		WC 1 / WC 2 = (1,34m + 1,35m + 1,35m + 1,34m + 1,45m + 1,45m) x 2,00m) - 2 Janelas (0,63m x 0,73m) - 2 Portas com (0,70m x 2,10m) =	12,70		
		WC 3 / WC 4 = ((1,54m + 1,40m + 1,40m + 1,54m + 1,30m + 1,30m) x 2,00m) - 2 Portas com (0,70m x 2,10m) - 1 vão com (0,62m x 0,95m) =	14,61		
1.12	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 Consultório A: 10,55m² x 0,12m = Banheiro/Sabit. Visitantes: 3,89m² x 0,12m = Necrotério: 54,81 m² x 0,12m =	8,31	M3	
1.13	03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento Área externa =	245,86	M2	
1.14	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 Louças:	22,00	UN	
1.15	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento Fisioterapia: 372,18m x 3,90m - 5 Portas com (0,80m x 2,10m) - 1 Porta com (1,00m x 2,10m) - 1 Porta com (0,70m x 2,10m) - 1 Porta com (0,60m x 2,10m) - 1 porta com (2,00m x 2,10m) - 5 Janela com (1,20m x 0,80m) - 9 Janelas com (1,50m x 0,80m) - 2 Janelas com (0,74m x 0,80m) = Vestibúlo: [(61,61m x 3,50m) - 2 Portas com (1,00m x 2,10m) - 8 Janelas com (1,20m x 0,60m)] = Secretaria de Saúde: [(55,54m + 69,45m) x 3,00m] = Anexo de administração: [(188,45m x 4,15m) - 9 Portas com (0,80m x 2,10m) - 1 Janela com (3,20m x 1,20m) - 1 vão com (1,90m x 0,90m) - 1 Janela com (1,28m x 1,20m) - 2 Janela com (1,64m x 1,20m) - 1 Porta com (0,87m x 2,10m) - 1 Porta com (0,90m x 2,10m) - 3 Janelas com (0,70m x 2,10m) - 1 Janela com (1,50m x 1,2m) - 1 janela com (2,00m x 1,20) - 1 janela com (0,77m x 0,79m) - 1 janela com (1,20m x 1,20m) - 1 janela com (1,89m x 1,13m) - 1 porta com (1,77m x 2,10m)] = Hospital: [(833,26m x 4,15m) + (177,50 x 2,15) - 17 Portas com (1,00m x 2,10m) - 16 Portas com (0,80m x 2,10m) - 3 portas com (1,52m x 2,10m) - 3 Portas com (1,95m x 2,10m) - 2 portas cm (0,70m x 2,10m) - 2 porta com (0,90m x 2,10m) - 1 porta com (0,60m x 2,10m) - 2 janelas com (2,00m x 1,20m) - 3 janelas com (1,80m x 1,20m) - 8 janelas com (0,90m x 0,60m) - 1 Porta com (2,50m x 2,10m) - 1 janela com (1,35m x 0,66) - 1 janela com (1,85m x 1,36m) - 1 janela com (3,00m x 1,24m) - 1 janela com (1,00m x 1,00m) - 54,00m² de janelas =	6.019,71	M2	
1.16	108029	RETIRADA DE HIDRANTES DE PAREDE Sala de espera - pronto atendimento: Área externa:	2,00	UN	
1.17	03.08.200	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos Recepção (covid): (3,68m + 2,35m + 1,16m) x 2,00m = Enf. Chefe: 3,50m x 2,00m = Enfermaria feminina: (1,84m + 1,20m) x 2,00m =	13,08	M2	
1.18	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal Soma dos entulhos =	233,86	M3	
1.19	02.10.020	Locação de obra de edificação Laje executar:	150,21	M2	
1.20	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão Fachada: (45,56m + 4,38m + 27,19m) 2,00m =	154,26	M2	
2		ESTRUTURAL			
2.1	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto Sapata: [(0,80m x 0,85m) x 0,40m] x 25 un] = [(1,00m x 0,80m) x 0,40m] = [(0,90m x 0,95) x 0,40m] 4un= [(0,85m x 0,95m) x 0,40m] = [(0,90m x 0,90m) x 0,40m] = [(0,95m x 1,05m) x 0,40m] = [(0,85m x 0,85m) x 0,40m] x 2un= [(0,80m x 0,80m) x 0,40] = [(0,95m x 1,00m) x 0,40] x 2un = [(1,00m x 1,05m) x 0,40m] = [(0,85m x 0,90m) x 0,40m] = [(0,90m x 0,80m) x 0,40]=	12,14	M3	
2.2	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação Sapata: Conforme projeto: 47,67m² + 12,39m² + 6,61m² = Base reservatório:	73,75	M2	
2.3	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura Vigas: 56,80 m² + 40,44m² = Pilares: 96,75 m²	193,99	M2	
2.4	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa Sapata: 514 Kg + 135,6 Kg + 78,7 Kg = Viga: 201,5kg + 147,7kg = Pilares: 304,4kg Base reservatório:	1.617,10	KG	
2.5	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa Sapata: 26,8 Kg + 6,3Kg + 3,4 Kg = Viga: 89,3kg + 58,4kg = Pilares: 112,5kg =	296,70	KG	
2.6	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	23,65	M3	



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-017

		Memória de Cálculo			
OBJETO	Projeto de Reforma da Unidade Mista de Saúde de Roseira			Data: 17/05/2024	
ENDEREÇO	R. Roque Viêira, 197 - Roseira/SP				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	
		Sapata: $5,85m^2 + 1,73m^2 + 0,87m^2 =$	8,18		
		Viga: $3,37m^2 + 2,33m^2 =$	5,70		
		Pilares: $4,55m^2$	4,55		
		Base reservatório:	5,22		
2.7	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação Sapata: $5,85m^2 + 1,73m^2 + 0,87m^2 =$ Base reservatório:	8,18 8,18 5,22	M3	
2.8	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura Viga: $3,37m^2 + 2,33m^2 =$ Pilares: $4,55m^2$	10,25 5,70 4,55	M3	
2.9	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa Sapata: Conforme projeto: $47,67m^2 + 12,39m^2 + 6,61m^2 =$ Vigas: $56,80m^2 + 40,44m^2 =$ Pilares: $96,75m^2$	260,66 66,67 97,24 96,75	M2	
2.10	13.01.310	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 12 (8 + 4), com capa de concreto de 25 MPa Laje: conforme projeto $170,51m^2$	170,51 170,51	M2	
2.11	14.20.010	Vergas, contravergas e pilares de concreto armado Vergas: $[(1,50m \times 0,10m \times 0,15m) \times 6un] + [(1,60m \times 0,10m \times 0,15m) \times 5un + [(0,90m \times 0,10m \times 0,15m) \times 3un + (1,90m \times 0,10m \times 0,15m) + (2,60m \times 0,10m \times 0,15m) + [(2,10m \times 0,10m \times 0,15m) \times 2un] + (3,10m \times 0,10m \times 0,15m) + [(1,80m \times 0,10m \times 0,15m) \times 2un] =$ Contraverga: $(2,60m \times 0,10m \times 0,15m) + [(2,10m \times 0,10m \times 0,15m) \times 2un] + (3,10m \times 0,10m \times 0,15m) + [(1,80m \times 0,10m \times 0,15m) \times 2un] =$	13,89 0,19	M3	
2.12	08.02.060	Montagem e desmontagem de cimbramento tubular metálico Laje: conforme projeto $170,51m^2 \times 2,93m =$	499,59 499,59	M3	
2.13	0	FALSO Laje: conforme projeto $170,51m^2 \times 2,93m =$	499,59 499,59		
ALVENARIA					
3					
3.1	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C Vigilância Sanitária: $(0,80m \times 2,10m) =$ Vigilância Epidem.: $(0,90m \times 2,10m) =$ Arquivo morto: $0,80m \times 2,10m =$ Rouparia: $0,85m \times 2,10m =$ Almoxarifado pequeno: $(1,00m \times 2,10m) \times 2 =$ Sala de espera: $(1,00m \times 0,44m) + (0,68m \times 2,10m) =$ Farmácia: $(4,71m \times 4,15m) =$ Recepção: $(0,70m \times 2,10m) + (0,90m \times 0,60m) \times 2 + (0,30m \times 0,60m) \times 2 =$ Regulamentação: $(1,50m \times 2,10m) =$ WC Feminino e WC Masculino: $(3,50m + 3,50m) \times 4,15m =$ WC Ginec.: $(1,00m \times 2,10m) =$ Ginecologista: $(0,60m + 0,90m) \times 2,10m =$ Descanso médico: $(1,80m \times 1,10m) + ((0,80m \times 2,10m) \times 2) =$ Wc descanso médico: $0,70m \times 2,10m + ((0,63m \times 0,73m) \times 2) =$ Recepção PA: $(0,70m \times 1,15m) =$ Triagem: $0,80m \times 2,10m =$ Sala de curativo: $0,80m \times 2,10m =$ Posto de enfermagem: $(2,30m + 1,10m + 3,50m) \times 4,15m =$ Sala de observação: $1,52m \times 2,10m =$ Observação feminina: $(2,40m + 2,10) \times 4,15m - 1$ Vão com $1,00m \times 2,10m =$ Sala de expurgo: $(0,96m \times 0,85m \times 2) + 0,80m \times 2,10m =$ Corredor de medicamentos: $1,95m \times 2,10m =$ Pequenas cirurgias: $1,00m \times 2,10m =$ Antecâmara / Sanit Masc / Sanit Fem = $(2,02m + 2,18m + 2,15m + 1,20m) \times 4,15m - 1$ Porta com $(1,00m \times 2,10) - 3$ Portas com $(0,80m \times 2,10m) =$ Área de iluminação: $(8,42m + 8,60m + 3,62m) \times 2,30 =$ Muro externo: $3,90m \times 2,80m =$ Janelas superiores: $7,20m^2$	233,96 1,68 1,89 1,68 1,79 4,20 1,87 18,07 2,91 3,15 29,05 2,10 3,15 5,76 2,39 0,81 1,68 1,68 31,05 3,19 16,58 3,31 4,10 2,10 24,19 47,47 10,92 7,20	M2	
3.2	17.02.020	Chapisco Vigilância Sanitária: $(0,80m \times 2,10m) \times 2 =$ Vigilância Epidem.: $(0,90m \times 2,10m) \times 2 =$ Arquivo morto: $0,80m \times 2,10m \times 2 =$ Rouparia: $0,85m \times 2,10m \times 2 =$ Almoxarifado pequeno: $(1,00m \times 2,10m) \times 2 \times 2 =$ Sala de espera: $(1,00m \times 0,44m) + (0,68m \times 2,10m) \times 2 =$ Farmácia: $(4,71m \times 4,15m) \times 2 =$ Recepção: $(0,70m \times 2,10m) + (0,90m \times 0,60m) \times 2 + (0,30m \times 0,60m) \times 2 \times 2 =$ Regulamentação: $(1,50m \times 2,10m) \times 2 =$ WC Feminino e WC Masculino: $(3,50m + 3,50m) \times 4,15m \times 2 =$ WC Ginec.: $(1,00m \times 2,10m) \times 2 =$ Ginecologista: $(0,60m + 0,90m) \times 2,10m \times 2 =$ Descanso médico: $(1,80m \times 1,10m) + ((0,80m \times 2,10m) \times 2) \times 2 =$ Wc descanso médico: $0,70m \times 2,10m + ((0,63m \times 0,73m) \times 2) \times 2 =$ Recepção PA: $(0,70m \times 1,15m) \times 2 =$ Triagem: $0,80m \times 2,10m \times 2 =$ Sala de curativo: $0,80m \times 2,10m \times 2 =$ Posto de enfermagem: $(2,30m + 1,10m + 3,50m) \times 4,15m \times 2 =$ Sala de observação: $1,52m \times 2,10m \times 2 =$ Observação feminina: $(2,40m + 2,10) \times 4,15m - 1$ Vão com $1,00m \times 2,10m \times 2 =$ Sala de expurgo: $(0,96m \times 0,85m \times 2) + 0,80m \times 2,10m \times 2 =$ Corredor de medicamentos: $1,95m \times 2,10m \times 2 =$	626,01 3,36 3,78 3,36 1,79 4,20 3,74 36,15 5,82 6,30 58,10 4,20 6,30 11,52 4,78 1,61 3,36 3,36 62,10 6,38 33,15 6,62 8,19	M2	



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-017

		Memória de Cálculo			
OBJETO	Projeto de Reforma da Unidade Mista de Saúde de Roseira			Data: 17/05/2024	
ENDEREÇO	R. Roque Viêira, 197 - Roseira/SP				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	
		Pequenas cirurgias: 1,00m x 2,10m x 2 =	4,20		
		Antecâmara / Sanit Masc / Sanit Fem = (2,02m + 2,02 + 1,12m + 1,12m + 2,18m + 2,15m + 2,15m + 2,18m + 2,01m + 2,26m + 1,06m + 2,91m + 1,20m + 0,90m + 1,10m + 1,20m + 1,10m + 1,20m) x 4,15m) - 1 Porta com (1,00m x 2,10) - 3 Portas com (0,80m x 2,10m) =	112,46		
		Área de iluminação: (8,42m + 8,60m + 3,62m) x 2,30 x 2 =	94,94		
		Muro externo: 3,90m x 2,80m x 2 =	21,84		
		Janelas superiores: 7,20m² x 2 =	14,40		
3.3	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	526,01	M2	
		Vigilância Sanitária: (0,80m x 2,10m) x 2 =	3,36		
		Vigilância Epidem.: (0,90m x 2,10m) x 2 =	3,78		
		Arquivo morto: 0,80m x 2,10m x 2 =	3,36		
		Rouparia: 0,85m x 2,10m x 2 =	1,79		
		Almoxarifado pequeno: (1,00m x 2,10m) x 2 x 2 =	4,20		
		Sala de espera: (1,00m x 0,44m) + (0,68m x 2,10m) x 2 =	3,74		
		Farmácia: (4,71m x 4,15m) x 2 =	36,15		
		Recepção: (0,70m x 2,10m) + (0,90m x 0,60m) x 2) + (0,30m x 0,60m) x 2) x 2 =	5,82		
		Regulamentação: (1,50m x 2,10m) x 2 =	6,30		
		WC Feminino e WC Masculino: (3,50m + 3,50m) x 4,15m x 2 =	58,10		
		WC Ginec.: (1,00m x 2,10m) x 2 =	4,20		
		Ginecologista: (0,60m + 0,90m) x 2,10m x 2 =	6,30		
		Descanso médico: (1,80m x 1,10m) + ((0,80m x 2,10m) x 2) x 2 =	11,52		
		Wc descanso médico: 0,70m x 2,10m + ((0,63m x 0,73m) x 2) x 2 =	4,78		
		Recepção PA: (0,70m x 1,15m) x 2 =	1,61		
		Triagem: 0,80m x 2,10m x 2 =	3,36		
		Sala de curativo: 0,80m x 2,10m x 2 =	3,36		
		Posto de enfermagem: (2,30m + 1,10m + 3,50m) x 4,15m x 2 =	62,10		
		Sala de observação: 1,52m x 2,10m x 2 =	6,38		
		Observação feminina: (2,40m + 2,10) x 4,15m) - 1 Vão com 1,00m x 2,10m x 2 =	33,15		
		Sala de expurgo: (0,96m x 0,85m x 2) + 0,80m x 2,10m x 2 =	6,62		
		Corredor de medicamentos: 1,95m x 2,10m x 2 =	8,19		
		Pequenas cirurgias: 1,00m x 2,10m x 2 =	4,20		
		Antecâmara / Sanit Masc / Sanit Fem = (2,02m + 2,02 + 1,12m + 1,12m + 2,18m + 2,15m + 2,15m + 2,18m + 2,01m + 2,26m + 1,06m + 2,91m + 1,20m + 0,90m + 1,10m + 1,20m + 1,10m + 1,20m) x 4,15m) - 1 Porta com (1,00m x 2,10) - 3 Portas com (0,80m x 2,10m) =	112,46		
		Área de iluminação: (8,42m + 8,60m + 3,62m) x 2,30 x 2 =	94,94		
		Muro externo: 3,90m x 2,80m x 2 =	21,84		
		Janelas superiores: 7,20m² x 2 =	14,40		
3.4	17.02.220	Reboco	472,75	M2	
		Vigilância Sanitária: (0,80m x 2,10m) x 2 =	3,36		
		Vigilância Epidem.: (0,90m x 2,10m) x 2 =	3,78		
		Arquivo morto: 0,80m x 2,10m x 2 =	3,36		
		Almoxarifado pequeno: (1,00m x 2,10m) x 2 x 2 =	4,20		
		Sala de espera: (1,00m x 0,44m) + (0,68m x 2,10m) x 2 =	3,74		
		Farmácia: (4,71m x 4,15m) x 2 =	36,15		
		Recepção: (0,70m x 2,10m) + (0,90m x 0,60m) x 2) + (0,30m x 0,60m) x 2) x 2 =	5,82		
		Regulamentação: (1,50m x 2,10m) x 2 =	6,30		
		WC Feminino e WC Masculino: (3,50m + 3,50m) x 2,15m x 2 =	58,10		
		Ginecologista: (0,60m + 0,90m) x 2,10m x 2 =	6,30		
		Descanso médico: (1,80m x 1,10m) + ((0,80m x 2,10m) x 2) x 2 =	11,52		
		Recepção PA: (0,70m x 1,15m) x 2 =	1,61		
		Triagem: 0,80m x 2,10m x 2 =	3,36		
		Sala de curativo: 0,80m x 2,10m x 2 =	3,36		
		Posto de enfermagem: (2,30m + 1,10m + 3,50m) x 2,15m x 2 =	62,10		
		Sala de observação: 1,52m x 2,10m x 2 =	6,38		
		Observação feminina: (2,40m + 2,10) x 4,15m) - 1 Vão com 1,00m x 2,10m x 2 =	33,15		
		Corredor de medicamentos: 1,95m x 2,10m x 2 =	8,19		
		Pequenas cirurgias: 1,00m x 2,10m x 2 =	4,20		
		Antecâmara / Sanit Masc / Sanit Fem = (2,02m + 2,02 + 1,12m + 1,12m + 1,10m + 1,20m + 1,10m + 1,20m) x 4,15m) + ((2,18m + 2,15m + 2,15m + 2,18m + 2,01m + 2,26m + 1,06m + 2,91m + 1,20m + 0,90m) x 2,15m) - 1 Porta com (1,00m x 2,10) - 3 Portas com (0,80m x 2,10m) =	76,58		
		Área de iluminação: (8,42m + 8,60m + 3,62m) x 2,30 x 2 =	94,94		
		Muro externo: 3,90m x 2,80m x 2 =	21,84		
		Janelas superiores: 7,20m² x 2 =	14,40		
3.5	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	15,72	M2	
		WC FEM. E WC MASC.: (1,70m + 2,90m) x 1,80m) x 2) - (2 Portas com (0,80m x 1,50m) - 2 portas com (1,20m x 1,50m)) =	10,56		
		WC. Masc. Cirurg. E WC Fem. Cirurg. = ((1,20m + 0,90m) x 1,80m) x 2) - (2 Portas com (0,80m x 1,50m)) =	5,16		
3.6	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	34,00	M2	
		Sala de pequenas cirurgias: 14,00m²	14,00		
		Sala emergência: 20,00m²	20,00		
3.7	22.02.100	Forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC - removível	756,00	M2	
		Demais ambientes, conforme projeto:	756,00		
3.8	96359	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÁOS. AF_07/2023_PS	14,82	M2	
		Arquivo: 5,50m x 3,00m - 1 Porta com 0,80m x 2,10m =	14,82		
4					
REVESTIMENTO					
4.1	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	6.195,75	M2	
		Fisioterapia: 372,18m x 3,90m - 5 Portas com (0,80m x 2,10m) - 1 Porta com (1,00m x 2,10m) - 1 Porta com (0,70m x 2,10m) - 1 Porta com (0,60m x 2,10m) - 1 porta com (2,00m x 2,10m) - 5 Janela com (1,20m x 0,80m) - 9 Janelas com (1,50m x 0,80m) - 2 Janelas com (0,74m x 0,80m) =	1.417,29		
		Vestibular: ((61,61m x 3,50m) - 2 Portas com (1,00m x 2,10m) - 8 Janelas com (1,20m x 0,60m)) =	205,88		



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-017

		Memória de Cálculo			
OBJETO	Projeto de Reforma da Unidade Mista de Saúde de Roseira			Data: 17/05/2024	
ENDEREÇO	R. Roque Viegas, 197 - Roseira/SP				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	
		Secretaria de Saúde: [(55,54m + 69,45m) x 3,00m] =	375,24		
		Anexo de administração: [(188,45m x 4,15m) - 9 Portas com (0,80m x 2,10m) - 1 Janela com (3,20m x 1,20m) - 1 vão com (1,90m x 0,90m) - 1 Janela com (1,28m x 1,20m) - 2 Janelas com (1,64m x 1,20m) - 1 Porta com (0,87m x 2,10m) - 1 Porta com (0,90m x 2,10m) - 3 Janelas com (0,70m x 2,10m) - 1 Janela com (1,50m x 1,2m) - 1 janela com (2,00m x 1,20) - 1 janela com (0,77m x 0,79m) - 1 janela com (1,20m x 1,20m) - 1 janela com (1,89m x 1,13m) - 1 porta com (1,77m x 2,10m)] =	735,70		
		Hospital: [(833,26m x 4,15m) + (177,50 x 2,15) - 17 Portas com (1,00m x 2,10m) - 16 Portas com (0,80m x 2,10m) - 3 portas com (1,52m x 2,10m) - 3 Portas com (1,95m x 2,10m) - 2 portas cm (0,70m x 2,10m) - 2 porta com (0,90m x 2,10m) - 1 porta com (0,60m x 2,10m) - 2 janelas com (2,00m x 1,20m) - 3 janelas com (1,80m x 1,20m) - 8 janelas com (0,90m x 0,60m) - 1 Porta com (2,50m x 2,10m) - 1 janela com (1,35m x 0,66) - 1 janela com (1,85m x 1,36m) - 1 janela com (3,00m x 1,24m) - 1 janela com (1,00m x 1,00m) - 54,00m ² de janelas =	3.285,81		
		Muro: (14,04m + 3,02m + 5,17m + 12,03m + 24,42m) x 3,00m =	176,04		
4.2	21.02.281	Revestimento vinílico flexível em manta homogênea, espessura de 2 mm, com impermeabilizante acrílico	312,00	M2	
		Pequenas cirurgias: conforme projeto =	14,00		
		Anelcâmara: conforme projet: 1,00m ² + 2,00m ² =	3,00		
		Sala ultrassonografia: conforme projeto =	12,00		
		Ginecologista: conforme projeto =	10,00		
		Pediatria: conforme projeto =	10,00		
		Psicóloga: conforme projeto =	10,00		
		Consultório Ind. 1: conforme projeto =	12,00		
		Consultório Ind. 2: conforme projeto =	12,00		
		Consultório Psiquiatria: conforme projeto =	11,00		
		Consultório Odont: conforme projeto =	13,00		
		Consultório médico: conforme projeto =	13,00		
		Observação Masc e Fem: conforme projeto = 18,00m ² + 13m ² =	31,00		
		Sala de expurgo: conforme projeto =	16,00		
		Medicamentos: conforme projeto =	13,00		
		Sala de emergência: conforme projeto =	20,00		
		Sala de observação: conforme projeto =	22,00		
		Corredor PA: conforme projeto =	27,00		
		Sala de curativo: conforme projeto =	9,00		
		Triagem: conforme projeto =	8,00		
		Posto de enfermagem: conforme projeto =	12,00		
		Sala de espera: conforme projeto =	31,00		
		Recepção: conforme projeto =	5,00		
4.3	21.10.081	Rodapé hospitalar flexível em PVC para piso vinílico, espessura de 2 mm e altura de 7,5 cm, com impermeabilizante acrílico	309,57	M	
		Pequenas cirurgias: conforme projeto =	14,00		
		Anelcâmara: conforme projeto: 6,00m + 1,20m + 1,10m + 1,10m =	9,40		
		Sala ultrassonografia: conforme projeto =	11,20		
		Ginecologista: conforme projeto =	10,10		
		Pediatria: conforme projeto =	11,80		
		Psicóloga: conforme projeto =	11,80		
		Consultório Ind. 1: conforme projeto =	13,16		
		Consultório Ind. 2: conforme projeto =	13,18		
		Consultório Psiquiatria: conforme projeto =	12,54		
		Consultório Odont: conforme projeto =	13,78		
		Consultório médico: conforme projeto =	14,00		
		Observação Masc e Fem: conforme projeto =	24,45		
		Sala de expurgo: conforme projeto =	15,76		
		Medicamentos: conforme projeto =	14,84		
		Sala de emergência: conforme projeto =	17,48		
		Sala de observação: conforme projeto =	18,77		
		Corredor PA: conforme projeto =	19,28		
		Sala de curativo: conforme projeto =	10,70		
		Triagem: conforme projeto =	8,64		
		Posto de enfermagem: conforme projeto =	13,20		
		Sala de espera: conforme projeto =	23,19		
		Recepção: conforme projeto =	8,30		
4.4	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B1a, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	280,00	M2	
		Depósito / Almoarifado: conforme projeto =	42,00		
		Corredor medicamento: conforme projeto =	21,00		
		Corredor medicamento 2: conforme projeto =	17,00		
		Sala de espera: conforme projeto =	47,00		
		Recepção: conforme projeto =	13,00		
		Arquivo/Corredor: conforme projeto =	25,00		
		Sala de regulamentação: conforme projeto =	15,00		
		WC PNE Masc e Fem: conforme projeto =	20,00		
		WC CIRURG. Masc e Fem: conforme projeto =	10,00		
		Marcação de transporte: conforme projeto =	7,00		
		Sala de flo custo: conforme projeto =	8,00		
		Anelcâmara/Recepção mat. Contaminado: conforme projeto =	13,00		
		WE. PNE Observação: conforme projeto =	5,00		
		WC Observação: conforme projeto =	2,00		
		Descanso enfermagem: conforme projeto =	14,00		
		Descanso médico: conforme projeto =	17,00		
		WC Descanso Médico: conforme projeto =	4,00		
4.5	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	80,78	M2	
		WC PNE Masc e Fem: (2,95m + 3,50m + 3,50m + 2,95m) x 2,00) - 2 porta com (1,00m x 2,10m) - 2 Janela com (1,20m x 0,60m)	20,16		



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-017

OBJETO		Projeto de Reforma da Unidade Mista de Saúde de Roseira		Data: 17/05/2024	
ENDEREÇO		R. Roque Viêira, 197 - Roseira/SP			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	
		WC Descanso Médico: (1,34m + 1,34m + 2,95m + 2,95m) x 2,00m) - 1 porta com (0,80m x 2,10) - 1 janela com (1,20m x 0,60) =	14,76		
		Wc PNE Observação: (2,40m + 2,40m + 2,10m + 2,10m) x 2,00m) - 1 porta com (1,00m x 2,10m) - 1 janela com (1,20m x 0,60m) =	15,18		
		San. Cirurgia Masc e Fem: (2,00m + 2,00m + 2,18m + 2,18m + 2,01m + 2,26m + 2,91m + 1,20m + 0,90m + 1,06m) x 2,00m) - 4 portas com (0,80m x 2,10m) =	30,68		
4.6	Cotação 1	ARGAMASSA BARITADA Sala de emergência: (91,20 m ² x 0,02m) = 4100 kg	4.100,00	kg	4.100,00
4.7	17.10.020	Piso em granilite moldado no local Área externa: conforme projeto Corredos ambulatório: conforme projeto =	346,85	M2	245,85 101,00
5 ESQUADRIAS					
5.1	23.09.030	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm A.C Ger: Arquivo morto: W.C Externo: Sala 03 Recepção	5,00	UN	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00
5.2	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm Vigilância Sanitária: Vigilância Epidem. Secretaria: Área externa: Corredor: Posto de enfermagem: Descanso enfermagem: Wc. Desc. Médico: Consultório Ind. 2 Corredor ambulatório: Recepção: Corredor medicamentos 1: Corredor Ambulatório: Farmácia: Antecâmara: Sala anjo custo Recepção Mat. Contaminado: Arquivo: Consultório Ind. 1 Sanit. Masc. Cirurgia: Antecâmara cirurgia: Descanso médico:	29,00	UN	1,00 2,00 2,00 2,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 3,00 1,00 2,00 1,00 1,00 1,00 2,00 1,00 1,00 2,00 1,00 1,00
5.3	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm Área Externa: Sala de curativo: Triagem: Corredor entre blocos: Farmácia:	6,00	UN	2,00 1,00 1,00 1,00 1,00
5.4	23.09.052	Porta lisa com batente madeira - 110 x 210 cm Sala de espera: Consultório médico: Sala de observação: Corredor do ambulatório: Corredor: WC Ultrassom: Sala Ultrassografia: Ginecologista: Pequenas cirurgias:	17,00	UN	4,00 1,00 1,00 6,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00
5.5	23.09.060	Porta lisa com batente madeira - 120 x 210 cm W.C PNE Observação	1,00	UN	1,00
5.6	70148	PM 48 - PORTA DE MADEIRA LISA COMUM/ ENCABEÇADA, 2 FOLHAS - 184X210CM Corredor medicamentos 1 Vigilância sanitária:	3,00	UN	2,00 1,00
5.7	25.01.380	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco Estacionamento ambulância: 2,50m x 2,16m = Sala de espera: 2,50m x 2,10m =	10,65	M2	5,40 5,25
5.8	24.02.900	Porta de abrir em chapa dupla com visor, batente envolvente, completa Corredor: (1,50m x 2,10m) + (0,90m x 2,10m) = Corredor do ambulatório: 1,20m x 2,10m = Observação masculino: 1,20m x 2,10m = Sala de espera: 1,20m x 2,10m = Entrada de emergência: 1,20m x 2,10m =	15,12	M2	5,04 2,52 2,52 2,52 2,52
5.9	580002	PORTA MADEIRA COMPENS LISA COM VISOR Sala de emergência (correr): 1,50m x 2,10m = Pequenas cirurgias (correr): 1,10m x 2,10m =	5,46	M2	3,15 2,31
5.10	23.08.242	Porta lisa de correr suspensa em madeira com batente	4,62	M2	



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-017

		Memória de Cálculo			
OBJETO	Projeto de Reforma da Unidade Mista de Saúde de Roseira			Data: 17/05/2024	
ENDEREÇO	R. Roque Viêira, 197 - Roseira/SP				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	
		Cons. Odontológico: 1,10m x 2,10m =	2,31		
		Corredor entre blocos: 1,10m x 2,10m =	2,31		
5.11	25.01.380	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	9,48	M2	
		Corredor do ambulatório: 1,80m x 1,20m =	2,16		
		Corredor entre blocos: 1,50m x 1,00m =	1,50		
		Descanso médico: 1,80m x 1,20m =	2,16		
		Observação masculino: 1,50m x 1,00m =	1,50		
		Recepção: 1,80m x 1,20m =	2,16		
5.12	25.01.371	Caixilho em alumínio basculante com vidro - branco	2,40	M2	
		Sala de observação: 2,00m x 1,20m =	2,40		
5.13	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	3,96	M2	
		Corredor ambulatório: 1,20m x 0,60m =	0,72		
		Corredor entre blocos: 1,20m x 0,60m =	0,72		
		Recepção: 0,60m x 0,60m =	0,36		
		WC Descanso Médico: 1,20m x 0,60m =	0,72		
		Wc Fem. PNE: 1,20m x 0,60m =	0,72		
		Wc Masc PNE: 1,20m x 0,60m =	0,72		
6		COMBATE A INCÊNDIO			
6.1	50.10.084	Extintor manual de pó químico seco 20 BC - capacidade de 12 kg	7,00	UN	
		Recepção:	1,00		
		Corredor ambulatório:	2,00		
		Recepção PA:	1,00		
		Corredor entre blocos:	1,00		
		Fisioterapia:	1,00		
		Área externa:	1,00		
6.2	50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	8,00	UN	
		Recepção:	1,00		
		Corredor ambulatório:	2,00		
		Recepção PA:	1,00		
		Corredor entre blocos:	1,00		
		Fisioterapia:	1,00		
		Área externa:	2,00		
6.3	97.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	41,00	UN	
		Saída de emergência:	29,00		
		Rota de saída:	12,00		
6.4	97699	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	54,00		
		Luminárias de emergência:	54,00		
6.5	38.23.210	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 200 mm	15,00	UN	
		Recepção:	2,00		
		Corredor ambulatório:	4,00		
		Recepção PA:	2,00		
		Corredor entre blocos:	2,00		
		Fisioterapia:	2,00		
		Área externa:	3,00		
6.6	107029	RECOLOCAÇÃO DE HIDRANTES DE PAREDE	1,00	UN	
		Sala de espera PA:	1,00		
6.7	50.01.090	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	2,00	UN	
		Sala de espera PA:	1,00		
		Área externa:	1,00		
6.8	46.26.030	Tubo em ferro fundido com ponta e ponta, predial SMU, DN= 100 mm	94,90	M	
		Tubo:	94,90		
6.9	50.01.330	Abrigo de hidrante de 2 1/2" completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	1,00	UN	
		Área externa:	1,00		
6.10	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	3,08	M3	
		Tubo enterrado: 20,50m x 0,30 x 0,50m =	3,08		
6.11	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	2,91	M3	
7		COBERTURA			
7.1	68010	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - RIPAS 1,6X5CM	25,00	M	
		Fechamento de área de iluminação do corredor:	25,00		
7.2	68012	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - CAIBROS 6X6CM	10,00	M	
		Fechamento de área de iluminação do corredor:	10,00		
7.3	16.02.045	Telha de barro colonial/paulista	6,74	M2	
		Fechamento de área de iluminação do corredor:	6,74		
7.4	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM. COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	679,87	M2	
		Telhado hospital: [(27,55m x 12,88m) + (27,55m x 9,09m) + (11,5m x 4,30m) + (5,82m x 4,32m) =	679,87		



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-017

		Memória de Cálculo			
OBJETO	Projeto de Reforma da Unidade Mista de Saúde de Roseira			Data: 17/05/2024	
ENDEREÇO	R. Roque Viêira, 197 - Roseira/SP				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	
7.5	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura Telhado hospital: (679,87m ² x 6kg/m ²) =	4.079,22 4.079,22	KG	
7.6	15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura Telhado hospital: (679,87m ² x 6kg/m ²) =	4.079,22 4.079,22	KG	
7.7	33.07.130	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas Telhado hospital:	4.079,22 4.079,22	KG	
7.8	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m Calha: conforme projeto = Rufo: conforme projeto =	328,70 273,50 55,20	M	
7.9	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 Tubo: conforme projeto =	201,50 201,50	M	
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
8.1	100651	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019_PA (9 estacas de 9,70m):	87,30 87,30	M	
8.2	Cotação 2	RESERVATÓRIO CILINDRO METÁLICO 20.000L	1,00 1,00	UN	
8.3	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4), inclusive conexões Tubo: conforme projeto =	117,13 117,13	M	
8.4	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2), inclusive conexões Tubo: conforme projeto =	1,68 1,68	M	
8.5	46.01.060	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2), inclusive conexões Tubo: conforme projeto =	99,75 99,75	M	
8.6	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões Tubo: conforme projeto =	74,91 74,91	M	
8.7	46.03.040	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada R', DN= 75 mm, inclusive conexões Tubo: conforme projeto =	16,73 16,73	M	
8.8	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões Tubo: conforme projeto =	197,38 197,38	M	
8.9	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões Tubo: conforme projeto =	34,63 34,63	M	
8.10	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 Vaso Sanitário: conforme projeto =	5,00 5,00	UN	
8.11	101305	BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA Vaso Sanitário PCD: conforme projeto =	3,00 3,00	UN	
8.12	44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2" Engate: conforme projeto =	24,00 24,00	UN	
8.13	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval Cuba: conforme projeto =	11,00 11,00	UN	
8.14	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 Cuba: conforme projeto =	8,00 8,00	UN	
8.15	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2" Torneira: conforme projeto =	3,00 3,00	UN	
8.16	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2"OU 3/4";PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 Torneira: conforme projeto =	13,00 13,00	UN	
8.17	89491	CAXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022 Caixa conforme projeto =	2,00 2,00	UN	
8.18	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha Caixa conforme projeto =	17,00 17,00	UN	
8.19	1608028	CI-01 CAXA DE INSPEÇÃO 60X60CM PARA ESGOTO Caixa conforme projeto =	5,00 5,00	UN	
8.20	10450	CAXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 TUOLO, REVESTIDA Caixa: (0,60m x 0,60m) x 5 un =	1,80 1,80	M2	
8.21	10452	CAXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO Caixa: (0,60m x 0,60m) x 5 un =	1,80 1,80	M2	
8.22	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	19,00	UN	



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-017

		Memória de Cálculo			
OBJETO	Projeto de Reforma da Unidade Mista de Saúde de Roseira			Data: 17/05/2024	
ENDEREÇO	R. Roque Viêira, 197 - Roseira/SP				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	
		Sifão conforme projeto:	19,00		
8.23	99258	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	21,00	UN	
		Área externa: conforme projeto =	21,00		
8.24	46.02.070	Tube de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	271,78	M	
		Área externa: conforme projeto =	271,78		
8.25	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	5,00	UN	
		Área externa: conforme projeto =	5,00		
8.26	101172	HC.01 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P./TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=30CM	47,19	M	
		Área externa: conforme projeto =	47,19		
9 ELÉTRICA					
9.1	909043	IL-91 LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO <= 39W	191,00	UN	
		Conforme projeto:	191,00		
9.2	102085	LUMINÁRIA ESTANQUE COM PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA, POEIRA OU IMPACTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	72,00	UN	
		Conforme projeto:	72,00		
9.3	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	78,00	UN	
		Conforme projeto:	78,00		
9.4	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	48,00	UN	
		Conforme projeto:	48,00		
9.5	91981	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	62,00	UN	
		Conforme projeto:	62,00		
9.6	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	515,00	M	
		Conforme projeto:	515,00		
9.7	39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	260,00	M	
		Conforme projeto:			
9.8	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	400,00	M	
		Conforme projeto:	400,00		
9.9	39.21.110	Cabo de cobre flexível de 95 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	30,00	M	
		Conforme projeto:	30,00		
9.10	39.21.120	Cabo de cobre flexível de 120 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	120,00	M	
		Conforme projeto:	120,00		
9.11	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	13.200,00	M	
		Conforme projeto:	13.200,00		
9.12	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	4.000,00	M	
		Conforme projeto:	4.000,00		
9.13	39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	900,00	M	
		Conforme projeto:	900,00		
9.14	Composição 1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 120MM2 E DISJUNTOR DIN 300A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	1,00	UN	
		Entrada:	1,00		
9.15	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	32,00	UN	
		Quadro 1:	14,00		
		Quadro 2:	12,00		
		Quadro 3:	6,00		
9.16	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	43,00	UN	
		Quadro 1:	23,00		
		Quadro 2:	12,00		
		Quadro 3:	8,00		
9.17	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	11,00	UN	
		Quadro 1:	1,00		
		Quadro 2:	5,00		
		Quadro 3:	5,00		
9.18	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	6,00	UN	
		Previsão quadro existente: (50A x 2) + (63A) + (80A x 2) =	5,00		
		QDFL-03: (100A)	1,00		
9.19	902091	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A	2,00	UN	
		QDFL-01 e QDFL-02: (125A x 2) =	2,00		



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-017

		Memória de Cálculo			
OBJETO	Projeto de Reforma da Unidade Mista de Saúde de Roseira			Data: 17/05/2024	
ENDEREÇO	R. Roque Viêira, 197 - Roseira/SP				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	
9.20	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 Quadro 1	1,00 1,00	UN	
9.21	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 Quadro 2	1,00 1,00	UN	
9.22	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 Quadro 3	1,00 1,00	UN	
9.23	91331	ELETROCALHA LISA GALV. ELETROL. CHAPA 14 - 150X100MM C/ TAMP. E INST. Eletrocalha: 15,93m + 9,40m + 10,60m + 1,64m + 4,32m + 1,52m + 7,95m + 17,65m =	69,01 69,01	M	
9.24	38.07.300	Perfilaro perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios Perfilaro: 8,55m + 3,96m + 18,54m + 3,96m + 14,61m + 16,15m + 11,59m + 11,59m + 11,59m =	100,54 100,54	M	
9.25	38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1" com acessórios Eletroduto:	542,24 542,24	M	
9.26	40.07.010	Caixa em PVC de 4" x 2"	300,00 300,00	UN	
9.27	40.07.020	Caixa em PVC de 4" x 4"	23,00 23,00	UN	
9.28	97888	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUIOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020 Área externa:	5,00 5,00	UN	
9.29	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 Área externa: (3,38m x 3) + (9,73m x 3) + (8,31m x 3) + (8,60m x 3) + 9,29m + 82,00m =	181,35 181,35	M	
9.30	40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm Área externa:	7,00 7,00	UN	
9.31	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	30,00 30,00	M	
9.32	908092	PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM / TV /ALARME / LOGICA EM CONDULETE ALUMINIO 4X2 ELETRODUTO GALV.ELETROLITICA / PRE ZINCADO Ø 3/4 (20MM) USO INTERNO APARENTE	53,00 53,00	UN	
9.33	908085	PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM/TV/ALARMELOGICA - ELETRODUTO PVC TV nas recepções:	2,00 2,00	UN	
9.34	98365	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, TIPO RETO FLANGEADO H=5M Área externa:	18,00 18,00	UN	
9.35	40.20.120	Placa de 4" x 2"	24,00 24,00	UN	
9.36	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto Área externa: 1,00m x 0,45m x (99,35m) =	44,71 44,71	M3	
9.37	06.11.040	Reaterro manual apoiado sem controle de compactação Área externa: 0,675m x 0,45m x (99,35m) =	30,18 30,18	M3	
9.38	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento Área externa: 0,15m x 0,45m x (99,35m) =	6,71 6,71	M3	
9.39	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa Área externa: 0,15m x 0,45m x (99,35m) =	6,71 6,71	M3	
9.40	08.05.110	Dreno com areia grossa Área externa: [0,175m x 0,45m x (99,35m)] - 3 Tubos com (π x (0,038)² x 18,43m) =	7,37 7,37	M3	
9.41	08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m Área externa: 0,45m x (99,35m) =	44,71 44,71	M2	
10 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICA					
10.1	42.05.440	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação Barra:	425,80 425,80	M	
10.2	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 Cordoalha:	169,00 169,00	M	
10.3	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020 Caixa de inspeção:	13,00 13,00	UN	
10.4	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 Haste de aterramento:	13,00 13,00	UN	



		Memória de Cálculo			
OBJETO	Projeto de Reforma da Unidade Mista de Saúde de Roseira			Data: 17/05/2024	
ENDEREÇO	R. Roque Viêira, 197 - Roseira/SP				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	
10.5	42.05.590	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 50 mm² Terminal:	13,00 13,00	UN	
10.6	42.20.190	Solda exotérmica conexão cabo-haste em X sobreposto, bitola do cabo de 35mm² a 50mm² para haste de 5/8" e 3/4" Solda:	13,00 13,00	UN	
11 SERVIÇOS FINAIS					
11.1	55.01.020	Limpeza final da obra Área de limpeza: 1200,00 m²	1.200,00 1.200,00	M2	

Responsável Técnico: José Augusto Pinelli
CREA / CAU: 601815307
ART / RRT: 2620240833407



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-017



Planilha Orçamentária



OBJETO		Projeto de Reforma da Unidade Mista de Saúde de Roseira						
ENDEREÇO		R. Roque Viêira, 197 - Roseira/SP						
Referência de Preço - 1: SINAPI - 01/2024 - Não Desonerado						Versão: A0	Data do Orçamento: 17/05/2024	
Referência de Preço - 2: CDHU - Boletim 192 - Não Desonerado								
Referência de Preço - 3: SIURB-INFRA - 07/2023 - Não Desonerado								
Referência de Preço - 4: SIURB-EDIF - 07/2023 - Não Desonerado								
Referência de Preço - 5: SICRO - 07/2023 - Não Desonerado								
Referência de Preço - 6: FDE - 10/2023 - Não Desonerado								
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1								R\$ 208.923,79
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R\$ 925,95	R\$ 1.157,44	R\$ 6.944,64
1.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	8,00	R\$ 865,04	R\$ 1.081,30	R\$ 8.650,40
1.3	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	8,00	R\$ 1.425,39	R\$ 1.781,74	R\$ 14.253,92
1.4			PROJETO COMPLEMENTAR	VB	1,00	-	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES								
1.5	CDHU	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2	937,40	R\$ 16,29	R\$ 20,36	R\$ 19.085,46
1.6	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M2	848,40	R\$ 9,82	R\$ 12,28	R\$ 10.418,35
1.7	CDHU	04.03.060	Retirada de cumeeira ou espigão em barro	M	152,38	R\$ 6,11	R\$ 7,64	R\$ 1.164,18
1.8	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	41,12	R\$ 81,44	R\$ 101,80	R\$ 4.186,02
1.9	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	32,00	R\$ 22,58	R\$ 28,23	R\$ 903,36
1.10	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	50,53	R\$ 31,60	R\$ 39,50	R\$ 1.995,94
1.11	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M2	908,81	R\$ 8,24	R\$ 10,30	R\$ 9.360,74
1.12	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M3	8,31	R\$ 99,68	R\$ 124,60	R\$ 1.035,43
1.13	CDHU	03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	245,86	R\$ 30,00	R\$ 37,50	R\$ 9.219,75
1.14	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	UN	22,00	R\$ 16,71	R\$ 20,89	R\$ 459,58
1.15	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com fixamento	M2	6.019,71	R\$ 6,30	R\$ 7,88	R\$ 47.435,31
1.16	SIURB-EDIF	10-60-29	RETRAIÇÃO DE HIDRANTES DE PAREDE	UN	2,00	R\$ 86,94	R\$ 108,68	R\$ 217,36
1.17	CDHU	03.08.200	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	M2	13,08	R\$ 6,72	R\$ 8,40	R\$ 109,87
1.18	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	233,86	R\$ 119,02	R\$ 148,78	R\$ 34.793,69
1.19	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	150,21	R\$ 16,44	R\$ 20,55	R\$ 3.086,82
1.20	CDHU	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	154,26	R\$ 106,85	R\$ 133,56	R\$ 20.602,97
ESTRUTURAL								
2								R\$ 197.579,15
2.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	12,14	R\$ 50,90	R\$ 63,63	R\$ 772,47
2.2	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	73,75	R\$ 99,52	R\$ 124,40	R\$ 9.174,50
2.3	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	193,99	R\$ 241,20	R\$ 301,50	R\$ 58.487,99
2.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.617,10	R\$ 11,19	R\$ 13,99	R\$ 22.623,23
2.5	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	296,70	R\$ 11,56	R\$ 14,45	R\$ 4.287,32
2.6	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	23,65	R\$ 474,27	R\$ 592,84	R\$ 14.020,67
2.7	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	8,18	R\$ 171,74	R\$ 214,68	R\$ 1.756,08
2.8	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	10,25	R\$ 118,63	R\$ 148,29	R\$ 1.519,97
2.9	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	260,66	R\$ 19,78	R\$ 24,73	R\$ 6.446,12
2.10	CDHU	13.01.310	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 12 (8 + 4), com capa de concreto de 25 MPa	M2	170,51	R\$ 172,63	R\$ 215,79	R\$ 36.794,35
2.11	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	14,08	R\$ 1.819,00	R\$ 2.273,75	R\$ 32.014,40
2.12	CDHU	08.02.060	Montagem e desmontagem de cimbramento tubular metálico	M3	499,59	R\$ 15,50	R\$ 19,38	R\$ 9.682,05
ALVENARIA								
3								R\$ 190.808,30
3.1	CDHU	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	M2	233,96	R\$ 87,96	R\$ 109,95	R\$ 25.723,90
3.2	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	526,01	R\$ 6,95	R\$ 8,69	R\$ 4.571,03
3.3	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	526,01	R\$ 27,66	R\$ 34,58	R\$ 18.189,43
3.4	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	472,75	R\$ 13,21	R\$ 16,51	R\$ 7.805,10
3.5	CDHU	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	15,72	R\$ 261,56	R\$ 326,95	R\$ 5.139,65
3.6	CDHU	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	34,00	R\$ 99,11	R\$ 123,89	R\$ 4.212,26
3.7	CDHU	22.02.100	Forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC - removível	M2	756,00	R\$ 130,54	R\$ 163,18	R\$ 123.364,08
3.8	SINAPI	09-63-59	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF 07/2023_PS	M2	14,82	R\$ 97,32	R\$ 121,65	R\$ 1.802,85
REVESTIMENTO								
4								R\$ 399.140,12
4.1	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	6.195,75	R\$ 14,69	R\$ 18,36	R\$ 113.753,97
4.2	CDHU	21.02.281	Revestimento vinílico flexível em manta homogênea, espessura de 2 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	312,00	R\$ 390,74	R\$ 488,43	R\$ 152.390,16
4.3	CDHU	21.10.081	Rodapé hospitalar flexível em PVC para piso vinílico, espessura de 2 mm e altura de 7,5 cm, com impermeabilizante acrílico	M	309,57	R\$ 53,58	R\$ 66,98	R\$ 20.735,00
4.4	CDHU	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M2	280,00	R\$ 158,56	R\$ 198,20	R\$ 55.496,00
4.5	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 02/2023_PE	M2	80,78	R\$ 91,00	R\$ 113,75	R\$ 9.188,73
4.6	COT./COMP.	Cotação 1	ARGAMASSA BARITADA	kg	4.100,00	R\$ 1,26	R\$ 1,58	R\$ 6.478,00
4.7	CDHU	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	M2	346,85	R\$ 94,79	R\$ 118,49	R\$ 41.098,26
ESQUADRIAS								
5								R\$ 119.515,92
PORTAS								



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-017

5.1	CDHU	23.09.030	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	UN	5,00	R\$ 612,58	R\$ 765,73	R\$ 3.828,65
5.2	CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	29,00	R\$ 616,91	R\$ 771,14	R\$ 22.363,06
5.3	CDHU	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	6,00	R\$ 637,02	R\$ 796,28	R\$ 4.777,68
5.4	CDHU	23.09.052	Porta lisa com batente madeira - 110 x 210 cm	UN	17,00	R\$ 784,66	R\$ 980,83	R\$ 16.674,11
5.5	CDHU	23.09.060	Porta lisa com batente madeira - 120 x 210 cm	UN	1,00	R\$ 960,99	R\$ 1.201,24	R\$ 1.201,24
5.6	SIURB-EDIF	70148	PM.48 - PORTA DE MADEIRA LISA COMUM/ ENCABECADA, 2 FOLHAS - 184X210CM	UN	3,00	R\$ 917,81	R\$ 1.147,26	R\$ 3.441,78
5.7	CDHU	25.01.380	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	M2	10,65	R\$ 852,44	R\$ 1.065,55	R\$ 11.348,11
5.8	CDHU	24.02.900	Porta de abrir em chapa dupla com visor, batente envolvente, completa	M2	15,12	R\$ 1.639,68	R\$ 2.049,60	R\$ 30.989,95
5.9	FDE	580002	PORTA MADEIRA COMPENS LISA COM VISOR	M2	5,46	R\$ 572,34	R\$ 715,43	R\$ 3.906,25
5.10	CDHU	23.08.242	Porta lisa de correr suspensa em madeira com batente	M2	4,62	R\$ 522,62	R\$ 653,28	R\$ 3.018,15
5.11	CDHU	25.01.380	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	M2	9,48	R\$ 852,44	R\$ 1.065,55	R\$ 10.101,41
5.12	CDHU	25.01.371	Caixilho em alumínio basculante com vidro - branco	M2	2,40	R\$ 1.462,61	R\$ 1.828,26	R\$ 4.387,82
5.13	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVELY ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	3,96	R\$ 702,57	R\$ 878,21	R\$ 3.477,71
6 COMBATE À INCÊNDIO								R\$ 46.083,65
6.1	CDHU	50.10.084	Extintor manual de pó químico seco 20 BC - capacidade de 12 kg	UN	7,00	R\$ 326,18	R\$ 407,73	R\$ 2.854,11
6.2	CDHU	50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	8,00	R\$ 220,31	R\$ 275,39	R\$ 2.203,12
6.3	CDHU	97.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	41,00	R\$ 19,63	R\$ 24,54	R\$ 1.006,14
6.4	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	54,00	R\$ 24,79	R\$ 30,99	R\$ 1.673,46
6.5	CDHU	38.23.210	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 200 mm	UN	15,00	R\$ 26,97	R\$ 33,71	R\$ 505,65
6.6	SIURB-EDIF	10-70-29	RECOLOCAÇÃO DE HIDRANTES DE PAREDE	UN	1,00	R\$ 271,11	R\$ 338,89	R\$ 338,89
6.7	CDHU	50.01.090	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	UN	2,00	R\$ 80,85	R\$ 101,06	R\$ 202,12
6.8	CDHU	46.26.030	Tubo em ferro fundido com ponta e ponta, predial SMU, DN= 100 mm	M	94,90	R\$ 283,72	R\$ 354,65	R\$ 33.656,29
6.9	CDHU	50.01.330	Abriço de hidrante de 2 1/2' completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	UN	1,00	R\$ 2.732,84	R\$ 3.416,05	R\$ 3.416,05
6.10	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	3,08	R\$ 50,90	R\$ 63,63	R\$ 195,98
6.11	CDHU	06.11.020	Reatero manual para simples regularização sem compactação	M3	2,91	R\$ 8,75	R\$ 10,94	R\$ 31,84
7 COBERTURA								R\$ 375.254,38
7.1	SIURB-EDIF	68010	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - RIPAS 1,5X5CM	M	25,00	R\$ 8,46	R\$ 10,58	R\$ 264,50
7.2	SIURB-EDIF	06-80-12	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - CABROS 5X6CM	M	10,00	R\$ 22,98	R\$ 28,73	R\$ 287,30
7.3	CDHU	16.02.045	Telha de barro colonial/paulista	M2	6,74	R\$ 136,61	R\$ 170,76	R\$ 1.150,92
7.4	SINAPI	09-42-13	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF 07/2019	M2	679,87	R\$ 71,64	R\$ 89,55	R\$ 60.882,36
7.5	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	4.079,22	R\$ 23,82	R\$ 29,78	R\$ 121.479,17
7.6	CDHU	15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	4.079,22	R\$ 22,55	R\$ 28,19	R\$ 114.993,21
7.7	CDHU	33.07.130	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	KG	4.079,22	R\$ 4,38	R\$ 5,48	R\$ 22.354,13
PLUVIAL								
7.8	CDHU	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	328,70	R\$ 109,15	R\$ 136,44	R\$ 44.847,83
7.9	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 08/2022	M	201,50	R\$ 35,71	R\$ 44,64	R\$ 8.994,96
8 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS								R\$ 183.597,68
RESERVATÓRIO ELEVADO								
8.1	SINAPI	100651	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSIVE CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVO BOMBAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF 12/2019 PA	M	87,30	R\$ 131,50	R\$ 164,38	R\$ 14.350,37
8.2	COT./COMP	Cotação 2	RESERVATÓRIO CILINDRO METÁLICO 20.000L	UN	1,00	R\$ 56.900,00	R\$ 71.125,00	R\$ 71.125,00
REDE DE ÁGUA FRIA								
8.3	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	117,13	R\$ 31,25	R\$ 39,06	R\$ 4.575,10
8.4	CDHU	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	M	1,68	R\$ 50,85	R\$ 63,56	R\$ 106,78
8.5	CDHU	46.01.060	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2"), inclusive conexões	M	99,75	R\$ 75,23	R\$ 94,04	R\$ 9.380,49
REDE DE ESGOTO								
8.6	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	74,91	R\$ 77,86	R\$ 97,33	R\$ 7.290,99
8.7	CDHU	46.03.040	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 75 mm, inclusive conexões	M	16,73	R\$ 82,17	R\$ 102,71	R\$ 1.718,34
8.8	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	197,38	R\$ 44,97	R\$ 56,21	R\$ 11.094,73
8.9	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	34,63	R\$ 36,45	R\$ 45,56	R\$ 1.577,74
COMPONENTES HIDRAULICOS								
8.10	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2' X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	5,00	R\$ 490,00	R\$ 612,50	R\$ 3.062,50
8.11	SIURB-EDIF	101305	BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	3,00	R\$ 920,50	R\$ 1.150,63	R\$ 3.451,89
8.12	CDHU	44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2'	UN	24,00	R\$ 40,77	R\$ 50,96	R\$ 1.223,04
8.13	CDHU	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	11,00	R\$ 137,60	R\$ 172,00	R\$ 1.892,00
8.14	SINAPI	08-69-00	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	8,00	R\$ 189,33	R\$ 236,66	R\$ 1.893,28
8.15	CDHU	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	UN	3,00	R\$ 667,00	R\$ 833,75	R\$ 2.501,25
8.16	SINAPI	08-69-06	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2"OU 3/4" PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	13,00	R\$ 64,22	R\$ 80,28	R\$ 1.043,64
8.17	SINAPI	08-94-91	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF 06/2022	UN	2,00	R\$ 108,55	R\$ 135,69	R\$ 271,38
8.18	CDHU	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	17,00	R\$ 97,94	R\$ 122,43	R\$ 2.081,31
8.19	FDE	160-80-28	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	5,00	R\$ 535,06	R\$ 668,83	R\$ 3.344,15



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-017

8.20	SIURB-EDIF	10450	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 TJOLO, REVESTIDA	M2	1,80	R\$ 266,56	R\$ 333,20	R\$ 599,76
8.21	SIURB-EDIF	01-04-52	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	1,80	R\$ 253,95	R\$ 317,44	R\$ 571,39
8.22	CDHU	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	UN	19,00	R\$ 29,70	R\$ 37,13	R\$ 705,47
DRENAGEM								
8.23	SINAPI	99258	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	21,00	R\$ 252,64	R\$ 315,80	R\$ 6.631,80
8.24	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	271,78	R\$ 77,86	R\$ 97,33	R\$ 26.452,35
8.25	SINAPI	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	5,00	R\$ 20,93	R\$ 26,16	R\$ 130,80
8.26	SIURB-EDIF	10-11-72	HC.01 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P./TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=30CM	M	47,19	R\$ 110,57	R\$ 138,21	R\$ 6.522,13
ELETRICA								R\$ 378.324,11
LUMINARIAS								
9.1	FDE	909043	IL-91 LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO <= 39W	UN	191,00	R\$ 155,01	R\$ 193,76	R\$ 37.008,16
9.2	SINAPI	102085	LUMINÁRIA ESTANQUE COM PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA, POEIRA OU IMPACTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	72,00	R\$ 215,15	R\$ 268,94	R\$ 19.363,68
EQUIPAMENTOS/ INTERRUPTORES/ TOMADAS								
9.3	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	78,00	R\$ 61,25	R\$ 76,56	R\$ 5.971,68
9.4	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	48,00	R\$ 72,16	R\$ 90,20	R\$ 4.329,60
9.5	SINAPI	91981	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	62,00	R\$ 62,22	R\$ 77,78	R\$ 4.822,36
CABOS ALIMENTADORES								
9.6	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	515,00	R\$ 16,05	R\$ 20,06	R\$ 10.330,90
9.7	CDHU	39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	260,00	R\$ 23,05	R\$ 28,81	R\$ 7.490,60
9.8	CDHU	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	400,00	R\$ 32,75	R\$ 40,94	R\$ 16.376,00
9.9	CDHU	39.21.110	Cabo de cobre flexível de 95 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	30,00	R\$ 78,95	R\$ 98,69	R\$ 2.960,70
9.10	CDHU	39.21.120	Cabo de cobre flexível de 120 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	120,00	R\$ 102,03	R\$ 127,54	R\$ 15.304,80
CABOS DE DISTRIBUIÇÃO								
9.11	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	13.200,00	R\$ 4,02	R\$ 5,03	R\$ 66.396,00
9.12	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	4.000,00	R\$ 6,25	R\$ 7,81	R\$ 31.240,00
9.13	CDHU	39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolamento PIP 70°C	M	900,00	R\$ 14,83	R\$ 18,54	R\$ 16.686,00
INFRA ESTRUTURA DE ELÉTRICA E SISTEMAS								
9.14	COT./COMP.	Composição 1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 120MM2 E DISJUNTOR DIN 300A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	R\$ 5.377,18	R\$ 6.721,48	R\$ 6.721,48
9.15	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	32,00	R\$ 13,70	R\$ 17,13	R\$ 548,16
9.16	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	43,00	R\$ 55,93	R\$ 69,91	R\$ 3.006,13
9.17	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	11,00	R\$ 55,93	R\$ 69,91	R\$ 769,01
9.18	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	R\$ 158,35	R\$ 197,94	R\$ 1.187,64
9.19	FDE	902091	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A	UN	2,00	R\$ 462,87	R\$ 578,59	R\$ 1.157,18
9.20	SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 902,44	R\$ 1.128,05	R\$ 1.128,05
9.21	SINAPI	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 633,55	R\$ 791,94	R\$ 791,94
9.22	SINAPI	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 551,68	R\$ 689,60	R\$ 689,60
9.23	SIURB-EDIF	91331	ELETROCALHA LISA GALV. ELETROL. CHAPA 14 - 150X100MM C/ TAMPA E INST.	M	69,01	R\$ 225,81	R\$ 282,26	R\$ 19.478,76
9.24	CDHU	38.07.300	Perfildado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	100,54	R\$ 49,55	R\$ 61,94	R\$ 6.227,45
9.25	CDHU	38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1" com acessórios	M	542,24	R\$ 52,53	R\$ 65,66	R\$ 35.603,48
9.26	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	300,00	R\$ 15,79	R\$ 19,74	R\$ 5.922,00
9.27	CDHU	40.07.020	Caixa em PVC de 4' x 4'	UN	23,00	R\$ 18,40	R\$ 23,00	R\$ 529,00
9.28	SINAPI	97888	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	5,00	R\$ 547,54	R\$ 684,43	R\$ 3.422,15
9.29	SINAPI	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	181,35	R\$ 21,64	R\$ 27,05	R\$ 4.905,52
9.30	CDHU	40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	UN	7,00	R\$ 39,28	R\$ 49,10	R\$ 343,70
9.31	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	30,00	R\$ 17,60	R\$ 22,00	R\$ 660,00
9.32	FDE	908092	PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM / TV /ALARME / LOGICA EM CONDULETE ALUMINIO 4X2 ELETRODUTO GALV.ELETROLITICA / PRE ZINCADO Ø 3/4 (20MM) USO INTERNO APARENTE	UN	53,00	R\$ 84,65	R\$ 105,81	R\$ 5.607,93



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-017

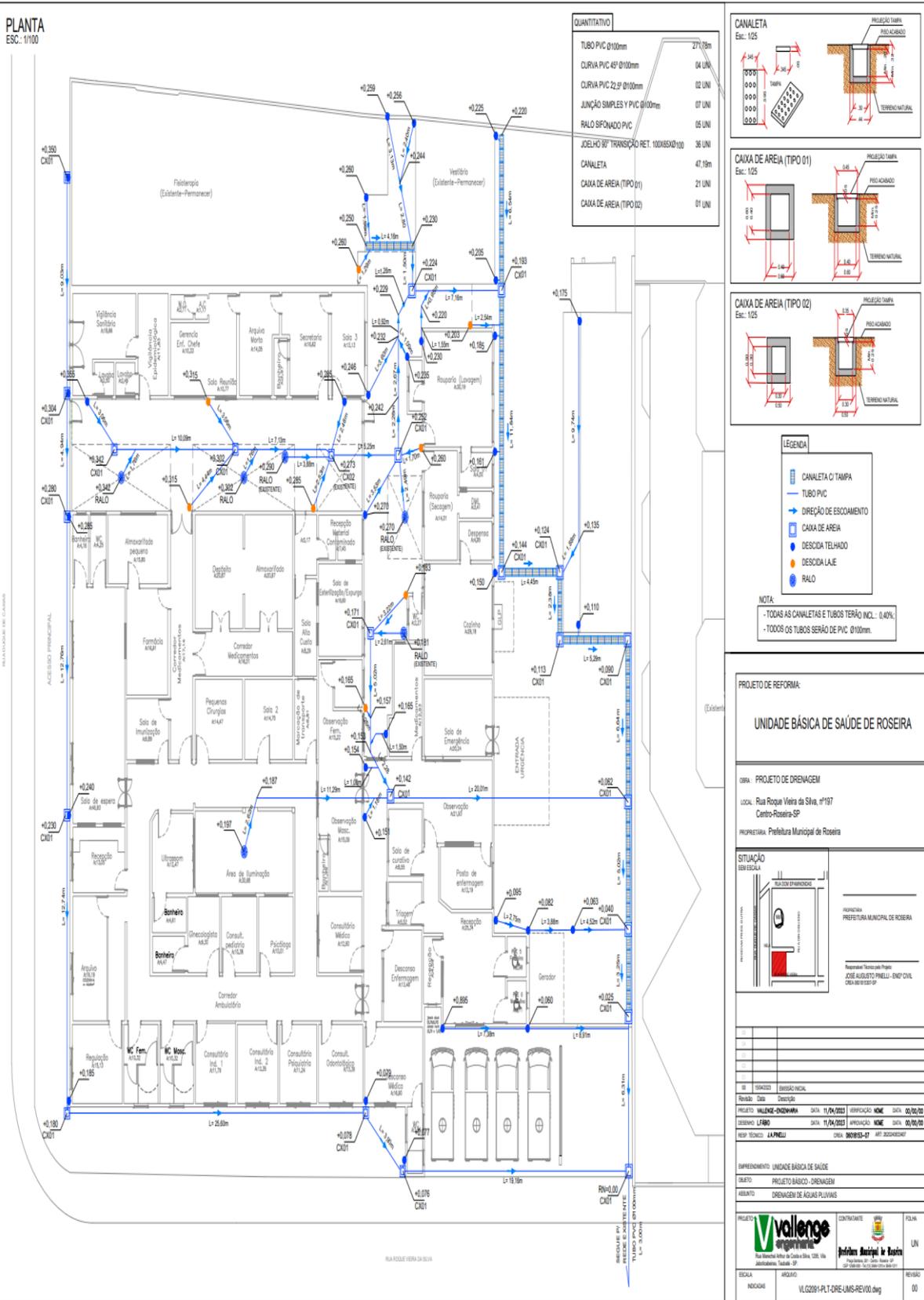
9.33	FDE	908085	PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA - ELETRODUTO PVC	UN	2,00	R\$ 103,06	R\$ 128,83	R\$ 257,66
9.34	SIURB-EDIF	98365	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, TIPO RETO FLANGEADO H=5M	UN	18,00	R\$ 1.340,91	R\$ 1.676,14	R\$ 30.170,52
9.35	CDHU	40.20.120	Placa de 4' x 2'	UN	24,00	R\$ 5,75	R\$ 7,19	R\$ 172,56
ENVELOPAMENTO DO TUBO PEAD								
9.36	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	44,71	R\$ 50,90	R\$ 63,63	R\$ 2.844,90
9.37	CDHU	06.11.040	Relevo manual apiloado sem controle de compactação	M3	30,18	R\$ 19,00	R\$ 23,75	R\$ 716,78
9.38	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	6,71	R\$ 85,87	R\$ 107,34	R\$ 720,25
9.39	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	6,71	R\$ 452,66	R\$ 565,83	R\$ 3.796,72
9.40	CDHU	08.05.110	Dreno com areia grossa	M3	7,37	R\$ 171,79	R\$ 214,74	R\$ 1.582,63
9.41	CDHU	08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	M2	44,71	R\$ 19,37	R\$ 24,21	R\$ 1.082,43
10	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICA							R\$ 32.248,65
10.1	CDHU	42.05.440	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	M	425,80	R\$ 33,36	R\$ 41,70	R\$ 17.755,86
10.2	SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	M	169,00	R\$ 45,65	R\$ 57,06	R\$ 9.643,14
10.3	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2020	UN	13,00	R\$ 57,58	R\$ 71,98	R\$ 935,74
10.4	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	13,00	R\$ 154,83	R\$ 193,54	R\$ 2.516,02
10.5	CDHU	42.05.590	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 50 mm²	UN	13,00	R\$ 24,32	R\$ 30,40	R\$ 395,20
10.6	CDHU	42.20.190	Solda exotérmica conexão cabo-haste em X sobreposto, bitola do cabo de 35mm² a 50mm² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	13,00	R\$ 61,70	R\$ 77,13	R\$ 1.002,69
11	SERVIÇOS FINAIS							R\$ 21.372,00
11.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	1.200,00	R\$ 14,25	R\$ 17,81	R\$ 21.372,00
TOTAL GERAL								R\$ 2.152.847,75

Responsável Técnico: José Augusto Pinelli
CREA / CAU: 601815307
ART / RRT: 2620240833407

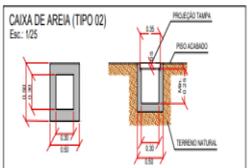
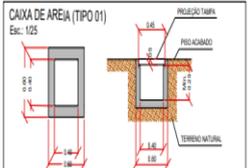
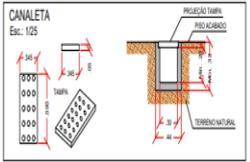


DRENAGEM

PLANTA
ESC.: 1/100



QUANTITATIVO	
TUBO PVC Ø100mm	271,75m
CURVA PVC 45º Ø100mm	04 UN
CURVA PVC 22,5º Ø100mm	02 UN
JUNÇÃO SIMPLES Y PVC Ø100mm	07 UN
RALO SFONADO PVC	05 UN
JOELHO 90º TRANSIÇÃO RET. 100X50X100	36 UN
CANALETA	47,19m
CAIXA DE AREIA (TIPO 01)	21 UN
CAIXA DE AREIA (TIPO 02)	01 UN



- LEGENDA**
- CANALETA COM TAMPA
 - TUBO PVC
 - DIREÇÃO DE ESCOAMENTO
 - CAIXA DE AREIA
 - DESCIDA TELhado
 - DESCIDA LAJE
 - RALO

NOTA:
- TODAS AS CANALETAS E TUBOS TERÃO INCL.: 0,40%;
- TODOS OS TUBOS SERÃO DE PVC Ø100mm.

PROJETO DE REFORMA:
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ROSEIRA

OBRA: PROJETO DE DRENAGEM
LOCAL: Rua Roque Vieira da Silva, nº197
Centro-Roseira-SF

PROPRIETARIA: Prefeitura Municipal de Roseira

SITUAÇÃO: SEM ESCALA

PROJETO: VALLANGE engenharia

PROJETO: VALLANGE engenharia

PROJETO: VALLANGE engenharia

PROJETO: VALLANGE engenharia



BOMBEIRO

ISOMÉTRICO DO SISTEMA DE HIDRANTES
1/ Escala

DETALHE SUPORTE DE RECALQUE

DETALHE HIDRANTE

- 01 RESERVA GLOBE DE 8.000L em lit
- 02 REGISTRO DAQUE UNIDADE DE PICO em lit
- 03 UNIDADE DE PICO em lit
- 04 BOMBA DE RECALQUE em lit
- 05 VÁLVULA DE RETENÇÃO em lit
- 06 UNIDADE DE PICO em lit
- 07 UNIDADE DE PICO em lit
- 08 UNIDADE DE PICO em lit

DETALHE CORNAMO

SENTE ELÉTRICA

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (IT-1019)

PROJ	ACABAMENTO	CLASSE	1-4
REVESTIMENTO			
FAIXE	ACABAMENTO	CLASSE I	
REVESTIMENTO			
TEJO E FERRO	ACABAMENTO	CLASSE I	
REVESTIMENTO			

LEGENDA

TIPO DE HIGIENE	SÍMBOLO
CARGA D'ÁGUA	(Símbolo)
CARGA DE BOMBO DE CARGA (P)C	(Símbolo)
CARGA DE PI em lit	(Símbolo)
CARGA DE PI em lit	(Símbolo)
CARGA DE PI em lit	(Símbolo)
PAINEL DE LUMINAÇÃO DE EMERGENCIA	(Símbolo)
PAINEL DE LUMINAÇÃO DE EMERGENCIA	(Símbolo)
DIRIÇÃO DE TRAFEGO DA REJA DE SAIDA	(Símbolo)
SINA PAIS DA REJA	(Símbolo)

FIXAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR

ÁREAS	M ²
DE TRAFEGO	1.800,00
RECEPCÃO	1.200,00
AMPHITEATRO	1.000,00
ESTRADA	1.500,00
PAINEL DE LUMINAÇÃO DE EMERGENCIA	1.000,00
RECEPCÃO	1.200,00
ESTRADA	1.500,00
TOTAL	14.000,00

DETALHE CORNAMO

INSTALAÇÃO DE ALARME

Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio 01/03

Local: RUA ROSIEIRA MARIA DA SILVA Nº 101 CENTRO - ROSEIRA - SP

Projeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Registrado em: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Projeto: JOSÉ AUGUSTO FREITAS - PROJ 010

Cad: PROJ 010/2017

Area do Terreno: 2.100,00 m² Área Construída: 14.000,00 m² Estado: ROSEIRA

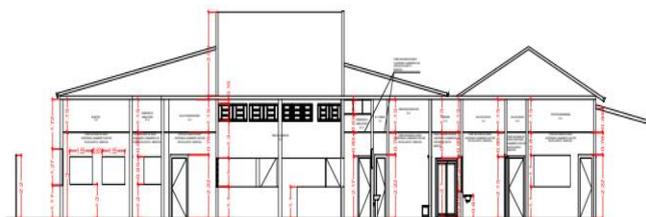
Documento: Projeto de Segurança Contra Incêndio

Data: 10/02/2017

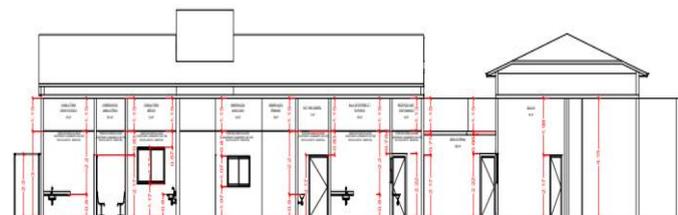


PLANTA BAIXA
5/ Base

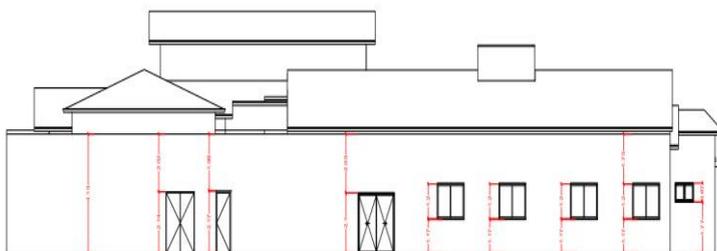
Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio		02/03
Lugar: RUA RIQUEIRIM DA SILVA Nº 01 CENTRO ROSEIRA - SP		
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA		
Responsável Técnico: Eng.º CIVIL JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE OLIVEIRA		
CREA: 08191557-0		
Data: 02/03/2017		
Área: 2.000,00 m²		
Escala: 1/400,00		
Data: 02/03/2017		
Desenho: Projeto de Segurança Contra Incêndio		
Data: 02/03/2017		
Revista: 0		



CORTE 01
5/ Escala



CORTE 02
5/ Escala

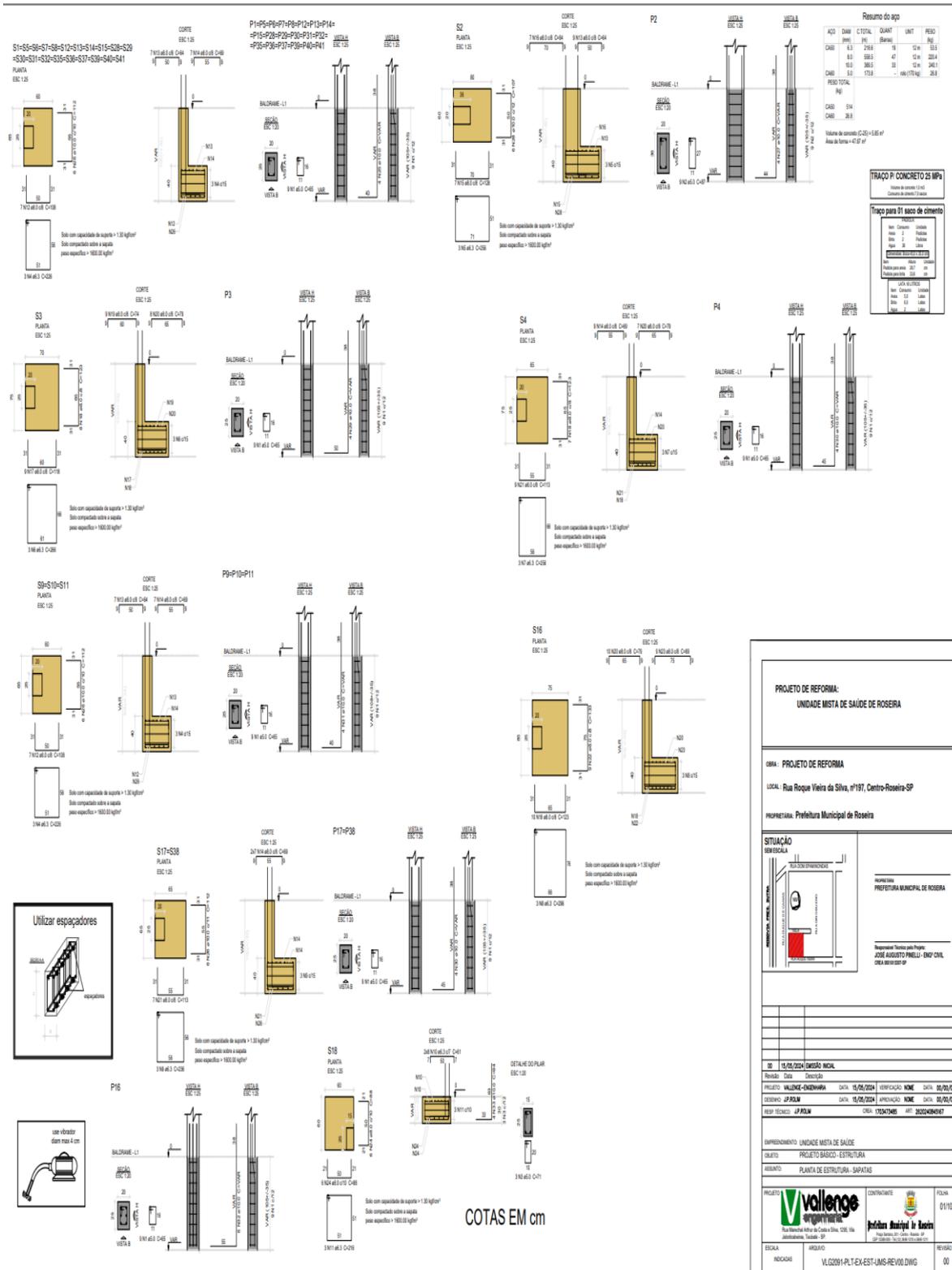


FACHADA
5/ Escala

Prefeitura Municipal de Roseira Rua: 452/0001-50		Rua: 452/0001-50 CEP: 12580-017	
PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO			
Lugar: RUA ROQUE BRUNA DA SILVA Nº 101 CENTRO - ROSEIRA - SP			
 Engenharia Valente Registrada em SP			
Registrada em SP: 081085310001 Registrada em SC: 081085310001			
Rua: Tomaz José Augusto Frezza - 0240-010 CEP: 13050-000		Rua: 452/0001-50 CEP: 12580-017	
Área do Terreno: 2.450,00 m² Área Construída: 148,00 m²	Escala: 1:50 Escala: 1:50		Data: 10/03/2024 Folha: 03/03



ESTRUTURAL



PROJETO DE REFORMA:
UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ROSEIRA

0884 - PROJETO DE REFORMA
LOCAL: Rua Roque Vieira da Silva, nº197, Centro-Roseira-SP

PROPRIETARIA: Prefeitura Municipal de Roseira

SITUAÇÃO
BIBLIOTECA

PROJETO DE REFORMA

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

PROJETO: PROJETO DE REFORMA

PROJETA: JOSE ANTONIO PELLERINI ENY CIVIL, CREA 08000000-SP

DATA: 15/05/2024

PROJETO: VALINQUE-QUENHARA

DATA: 15/05/2024

VERIFICADO: NONE

DATA: 02/05/2024

PROJETO: JF/ADM

DATA: 15/05/2024

APROVADO: NONE

DATA: 02/05/2024

RESP TECNICO: JF/ADM

CREA: 17547496

ART: 202400000007

EMPENHAMENTO: UNIDADE MISTA DE SAÚDE

OBJETO: PROJETO BASICO-ESTRUTURA

ABRANGENTE: PLANTA DE ESTRUTURA- SAPATAS

PROJETO: **valinque**

CONTORNANTE: Prefeitura Municipal de Roseira

FOLHA: 01/10

ESCALA: ARQUIVO

INDICADOR: VL02091-PLT-EX-EST-UMS-REV00.DWG

REVISAO: 00



Utilizar espaçadores

Resumo do aço

ACO	DIA	C TOTAL	QUANT	UNIT	FECH
(mm)	(m)	(m)	(un)	(un)	(kg)
CAB	8,3	98,2	5	12m	13,7
	8,3	298,1	35	12m	36,3
CAB	9,8	97,7	5	12m	35,8
	9,8	41	1	4m(12)kg	8,3
RESUMO TOTAL					
					64,1
CAB	10,6				
CAB	8,3				

Volume de concreto (C-25) = 1,23 m³
Área de forma = 1,23 m²

TRAÇO P/ CONCRETO 25 MPa

Volume de concreto (C-25)

Consumo de cimento (kg/m³)

Item	Quantidade	Unidade
Cimento	217	kg
Areia	2	m³
Brita	1	m³
Água	10	litros

TRAÇO PARA 01 SACO DE CIMENTO

Item	Quantidade	Unidade
Cimento	217	kg
Areia	2	m³
Brita	1	m³
Água	10	litros

COTAS EM cm

PROJETO DE REFORMA:
UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ROSEIRA

OBRA: PROJETO DE REFORMA
LOCAL: Rua Roque Vieira da Silva, nº197, Centro-Roseira-SP

PROFESSORIA: Prefeitura Municipal de Roseira

SITUAÇÃO:
REVISÃO

PROPRIETÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Responsável Técnico pelo Projeto:
JOSE AUGUSTO PINHEIRO - RNP - CRB
CREA 068/04867

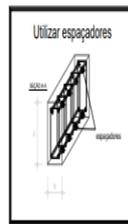
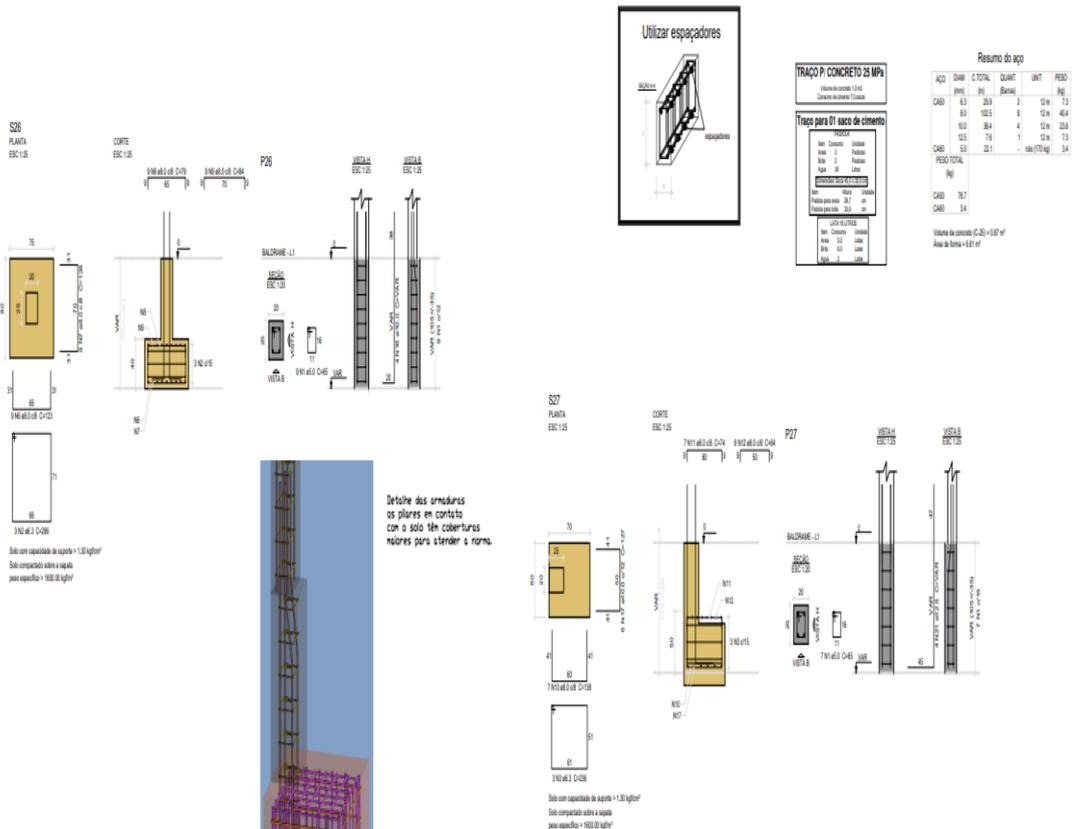
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
01	15/05/2024	EMISSÃO INICIAL

EMPENHAMENTO: UNIDADE MISTA DE SAÚDE
OBJETO: PROJETO BÁSICO - ESTRUTURAL
ASSUNTO: PLANTA DE ESTRUTURA - SAPATAS

PROJETO	CONTRATANTE	FOLHA
vallenge	Prefeitura Municipal de Roseira	02/10

Rua Benedito de Aguiar e Silva, nº197, Vila Industrial, Roseira - SP
RNP - CRB - 068/04867 - Tel: (12) 3646-9900

ESCALA	ARQUIVO	REVISÃO
INDICAR	VL0209-PLT-EX-EST-UMS-REV001.DWG	00



TRAÇO P/ CONCRETO 25 MPa

Voluma-cimento (l/m³)
Cimento (kg/m³)

Traço para 01 sacos de cimento

PROZEL	Med. Cimento	Med. Areia	Med. Brita	Med. Água
1	1	2,5	3,5	0,5

Med. para 01 m³ de concreto

Med. Cimento	1
Med. Areia	2,5
Med. Brita	3,5
Med. Água	0,5

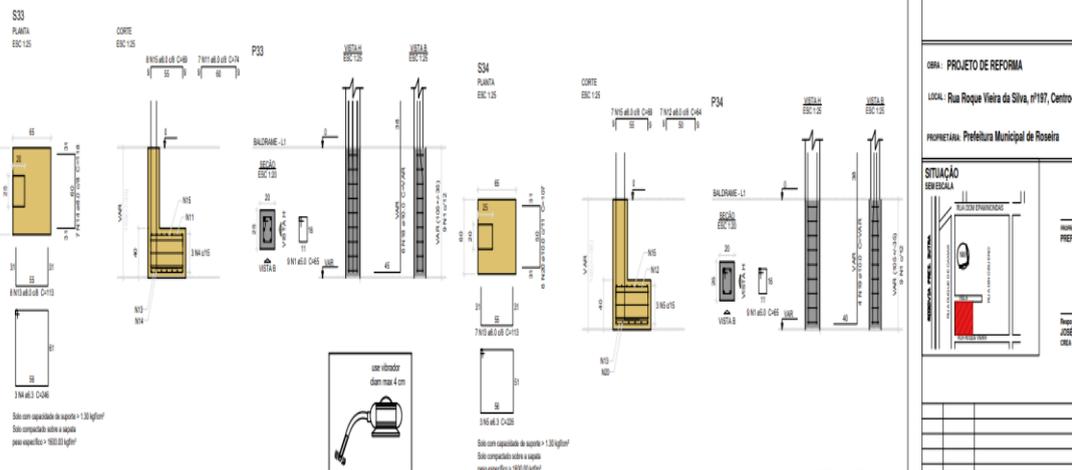
Resumo do app

APP	QTD	C. TOTAL	Quant	UNIT	PREÇO
CHB	63	20,8	3	12 m	7,3
CHB	60	102,5	9	12 m	40,4
CHB	160	204	4	12 m	20,8
CHB	125	7,8	1	12 m	7,3
CHB	50	22,1	-	4m (170kg)	3,4

PESO TOTAL

APP	78,7
CHB	3,4

Voluma de concreto C-20 = 4,87 m³
Área de forma = 4,81 m²



COTAS EM cm

PROJETO DE REFORMA:
UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ROSEIRA

OBRA: PROJETO DE REFORMA

LOCAL: Rua Roque Vieira da Silva, nº187, Centro-Roseira-SP

PROPRIETAR: Prefeitura Municipal de Roseira

SITUAÇÃO
SUSCITAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Responsável Técnico pelo Projeto:
JOSE AUGUSTO PNEUCCI - CNPJ Nº 004.888.888/0001-00

DI 15/05/2024 EMISSÃO FINAL

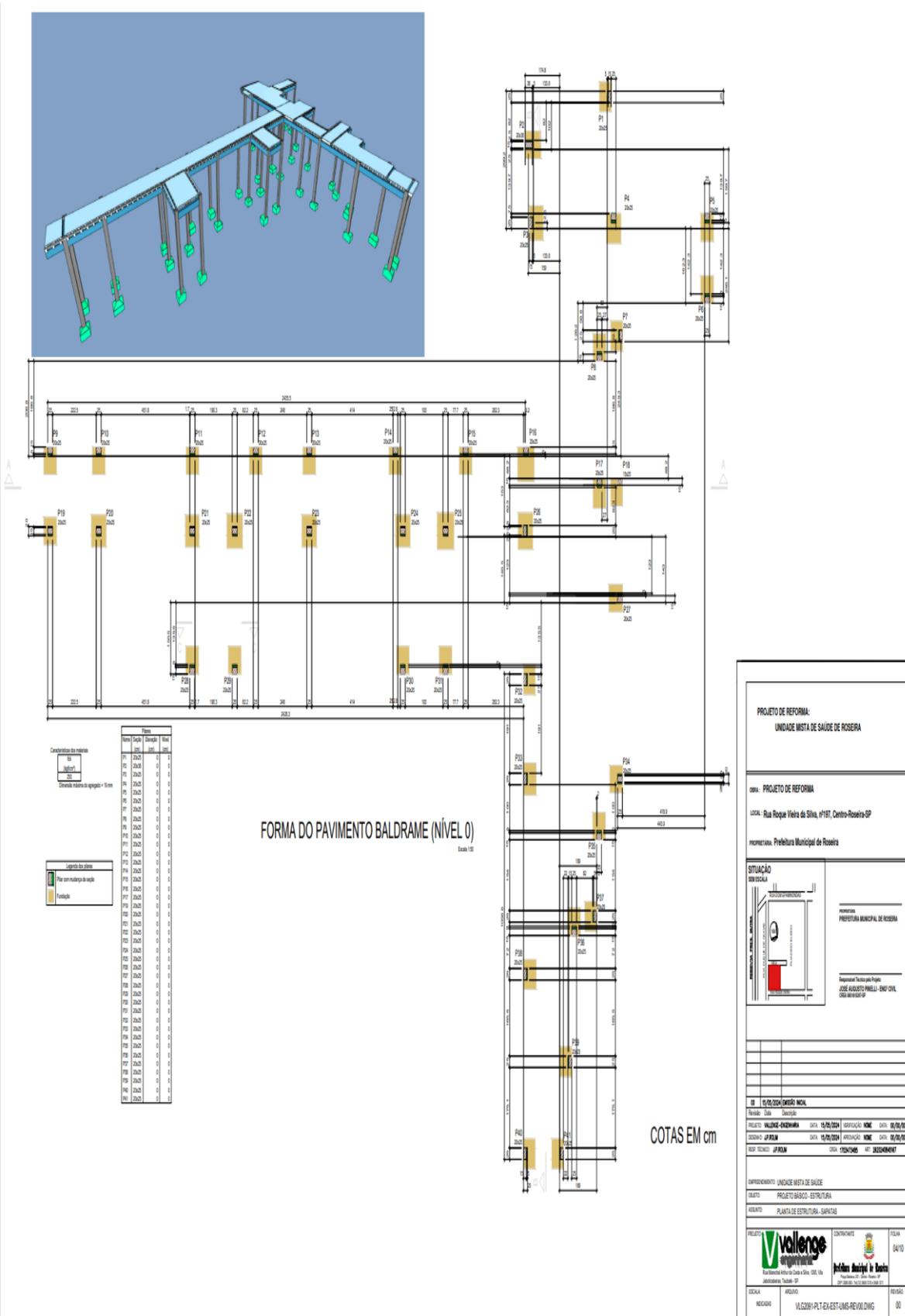
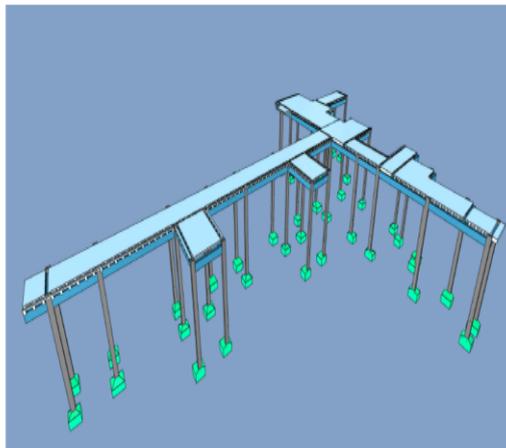
Revisão	Data	Descrição
PROJETO	15/05/2024	ELABORADO: NONE DATA: 08/05/20
LEBANDO	JP.RJLM	DATA: 15/05/2024 APROVADO: NONE DATA: 08/05/20
RESP. TÉCNICO	JP.RJLM	OBRA: 17024TMRB ART: 202304280167

EMPREENHIMENTO: UNIDADE MISTA DE SAÚDE
OBJETO: PROJETO BÁSICO - ESTRUTURA
ASSUNTO: PLANTA DE ESTRUTURA - SAPATAS

PROJETO: **vallence** CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Roseira** FOLHA: 03/10

Rua Municipal Afonso de Castro Silva, 1200, Vila Industrial, Roseira - SP

EDICA: ARQUIVO INDICADA: V1.C2081-PL.T.EX-EST-UMS-REV.01.DWG REVISÃO: 00



PROJETO DE REFORMA:
UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ROSEIRA

SERIE: PROJETO DE REFORMA

LOCA: Rua Roque Vieira da Silva, nº107, Centro-Roseira-SP

PROPRIETARIO: Prefeitura Municipal de Roseira

SITUAÇÃO
SOLICITAÇÃO

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

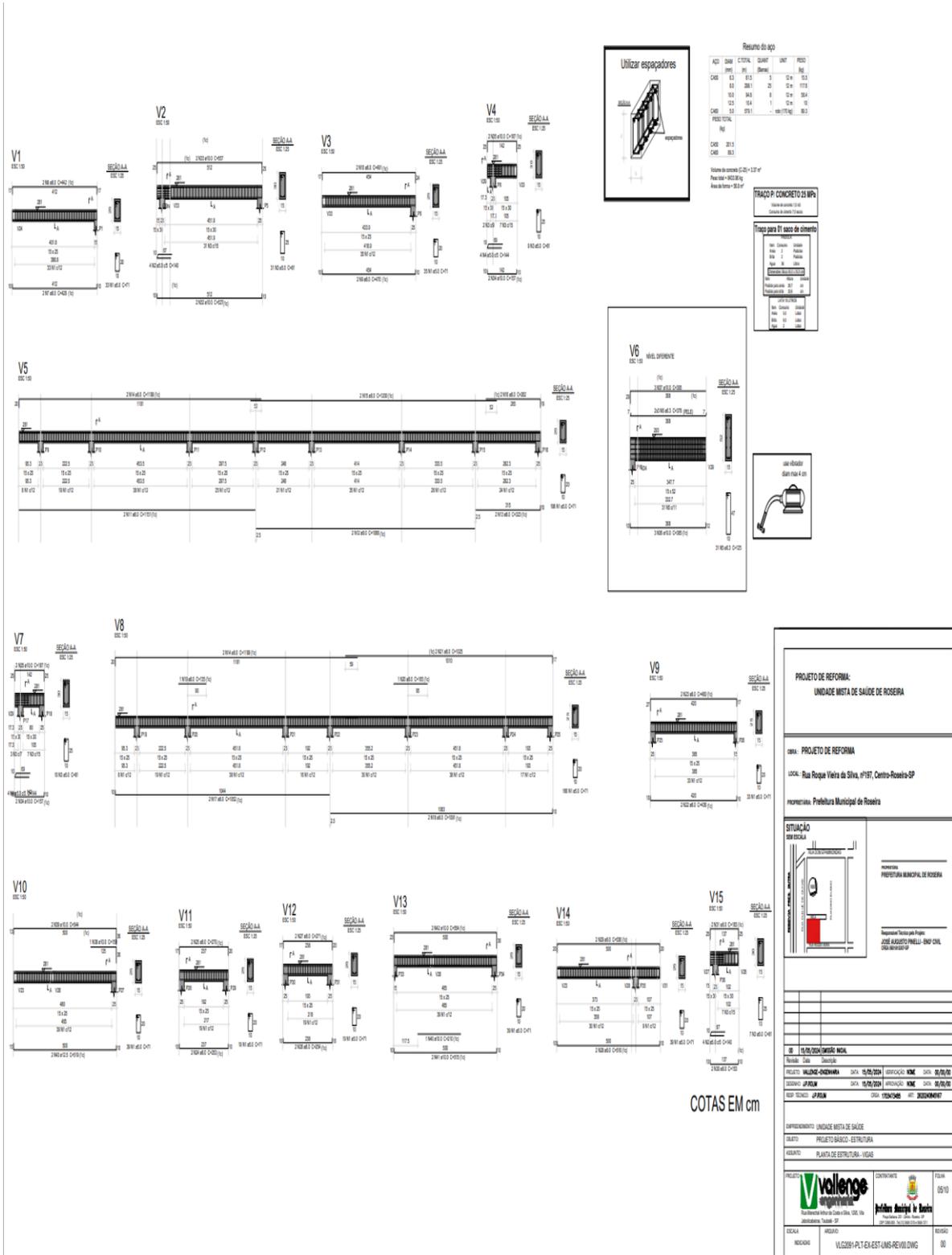
RESPONSABILIDADE TÉCNICA:
ZOLE AUGUSTO FERRAZ - ENR 014
000 000 000 000

10 - PROJETO (OPERAÇÃO MÓDULO)			
Número	Descrição	Data	Assinatura
PROJETO	VALENGE-ENGENHARIA	15/09/2024	0000/20
DESENHO	JFERRAZ	15/09/2024	0000/20
DESP. TÉCNICO	JFERRAZ	15/09/2024	0000/20

EMPRESAMENTO: UNIDADE MISTA DE SAÚDE
 OBJETO: PROJETO BÁSICO - ESTRUTURAL
 ANEXO: PLANTA DE ESTRUTURA - SANITÁRIA

PROJETO	VALENGE	CONTRATO Nº	0410
PROPRIETARIO	Prefeitura Municipal de Roseira		
CEX-ROSEIRA	ROSEIRA-SP		

ORÇAMENTO Nº: 0000/20
 DATA: 15/09/2024





Utilizar espaçadores

Resumo do aço

ACQ	DIAM	COMPR	QUANT	UNIT	UNIT	PESO
CAB	10	1714	1	Barra	kg	171,4
CAB	8	534	11	Cabo	kg	63,8
CAB	5,3	2971	1	ch. #10/12	kg	34,4
RESUMO DO AÇO						269,6

Valor de concreto (C₂₀) = 1,2 t/m³
Peso aço = 7,85 kg/m³
Área de aço = 46,47 cm²

TRACO P. CONCRETO SI MPA

TIPO	RESISTENÇA	TIPO	RESISTENÇA
04	10000	04	10000
05	10000	05	10000
06	10000	06	10000
07	10000	07	10000

Traco para E1 base de concreto

TIPO	RESISTENÇA	TIPO	RESISTENÇA
08	10000	08	10000
09	10000	09	10000
10	10000	10	10000
11	10000	11	10000

PROJETO DE REFORMA:
UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ROSEIRA

COM: PROJETO DE REFORMA
LOCAL: Rua Roque Vieira da Silva, nº387, Centro-Roseira-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

SITUAÇÃO:
SITUAÇÃO: EM EXECUÇÃO

PROJETO DE REFORMA:
PROJETO DE REFORMA

PROJETA: JOSE AUGUSTO PEREIRA - ENF. CIVIL (CRM 0000000000)

DE: 19/06/2023 (MOM) 10:00

Revista	Data	Descrição
PROJETO	19/06/2023	ESTRUTURAÇÃO
DESENGENHO	19/06/2023	REVISÃO
DEPT. TÉCNICO	19/06/2023	ACORDAMENTO

EMPENHAMENTO: UNIDADE MISTA DE SAÚDE
OBJETO: PROJETO BÁSICO - ESTRUTURA
ASSUNTO: PLANTA DE ESTRUTURA - VIGAS

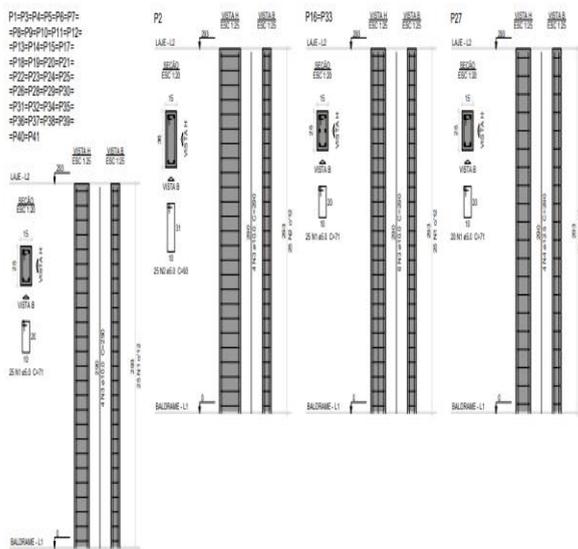
Projeto Vallenge Engenharia
Rua Manoel Afonso de Castro e Silva, 550 - Vila Jurubutu, Taubaté - SP
CNPJ: 24.935.142/0001-00

Prefeitura Municipal de Roseira
Rua Manoel Afonso de Castro e Silva, 550 - Vila Jurubutu, Taubaté - SP
CNPJ: 45.212.008/0001-50

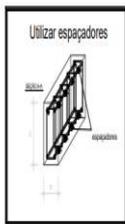
EMPRESA: VALLENGE
PROJETO: VLS200-PL-2-EX-EST-UNIS-REV-IND-03

REVISÃO: 00

COTAS EM cm



P1-P2-P3-P4-P5-P6-P7-
-P8-P9-P10-P11-P12-
-P13-P14-P15-P16-
-P17-P18-P19-P20-P21-
-P22-P23-P24-P25-
-P26-P27-P28-P29-
-P30-P31-P32-P33-
-P34-P35-P36-P37-
-P38-P39-
-P40-P41



TRAÇO P1 CONCRETO 25 MPa
Módulo de elasticidade (E) = 21000 MPa
Coeficiente de dilatação (α) = 10 x 10⁻⁶ / °C

Traço para 01 saco de cimento

Material	Quantidade
1 sac	1
2 areia	2
3 pedregulho	3
4 água	1,5

Resumo do traço: 1 sac : 2 areia : 3 pedregulho : 1,5 água



Resumo do apo

ACO	DIAM	C TOTAL	QUANT	UNID	PESO
(mm)	(mm)	(mm)	(unidade)	(kg)	(kg)
CAB	10.0	475.0	40	12.0 m	203.2
L	12.5	112.0	7	12.0 m	112.0
CAB	5.0	200.7	1	100.0 m	155.5
PESO TOTAL					(kg)
CAB	30.4				
CAB	112.5				

Volume de concreto (C-25) = 4.5 m³
Área de obra = 36.5 m²

COTAS EM cm

PROJETO DE REFORMA:
UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ROSEIRA

OBRA: PROJETO DE REFORMA

LOCAL: Rua Roque Vieira de Silva, nº197, Centro-Roseira-SP

PROMOTORA: Prefeitura Municipal de Roseira

SITUAÇÃO: SEVERAL

PROJETO: VALLENÇA ARQUITETURA

PROFESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSE AUGUSTO PIRELLI - ENR 0216, OBRA 00012007-SP

Revizão	Data	Descrição
01	15/02/2024	EMISSÃO INICIAL

PROJETO: VALLENÇA ARQUITETURA
Rua Roque Vieira de Silva, 197, Vila Industrial, Roseira-SP

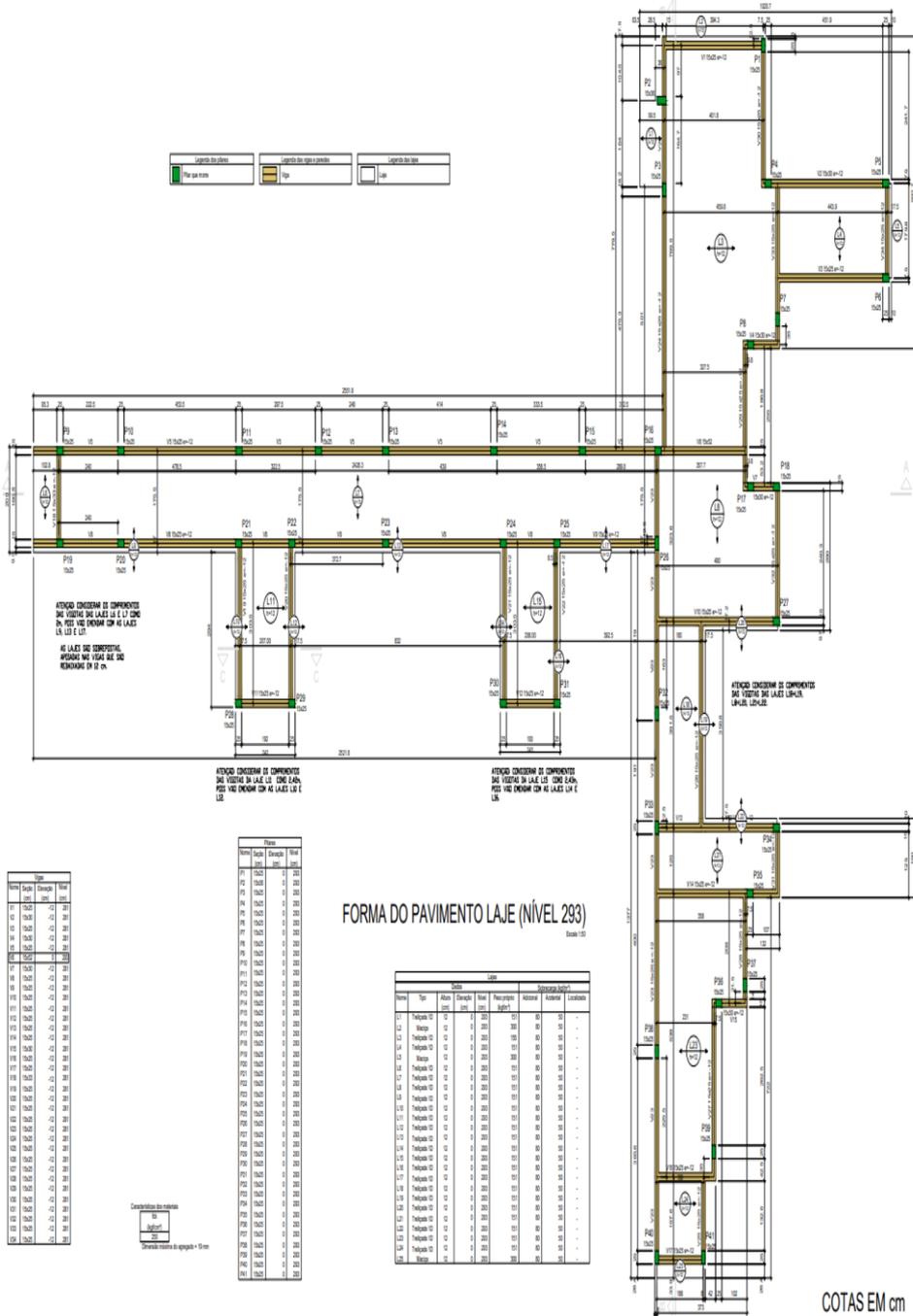
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Roseira
R. São João, 100 - Centro - Roseira-SP

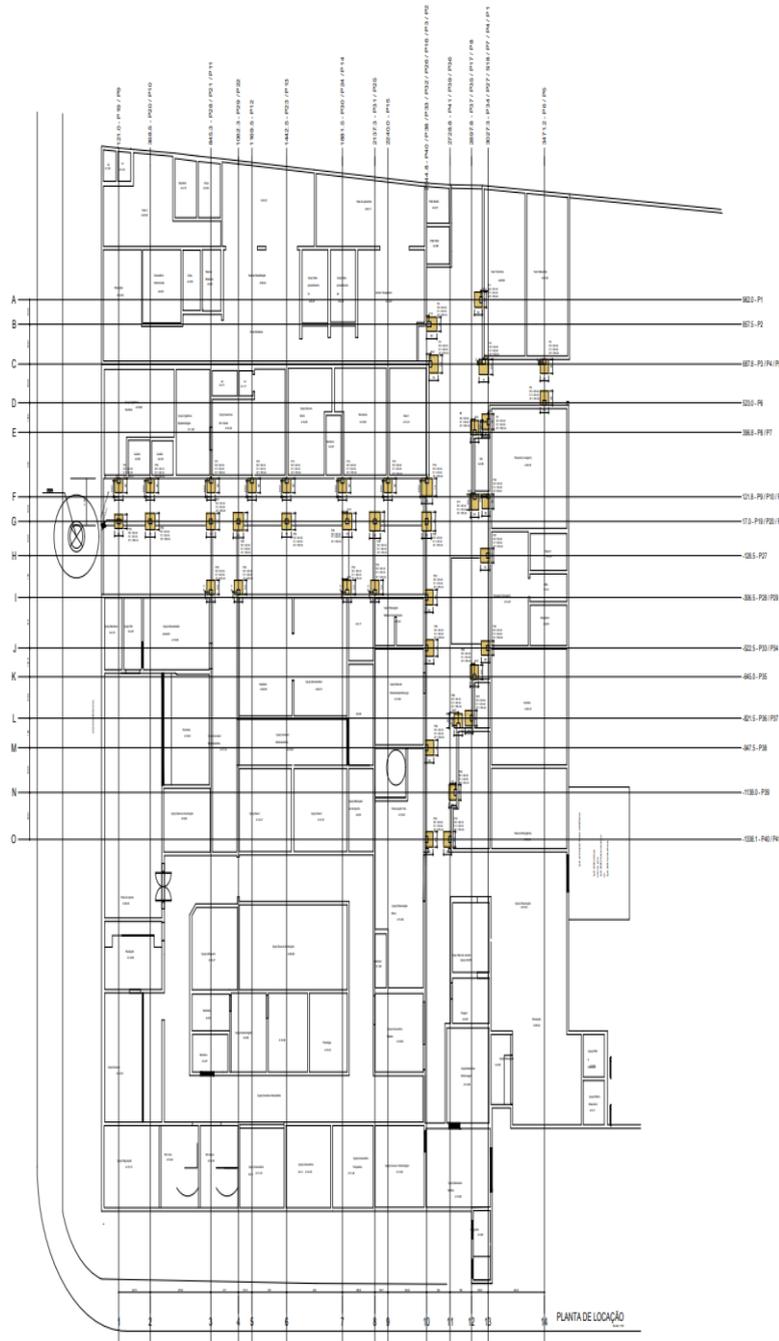
PROJETO: VALLENÇA ARQUITETURA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Roseira

ESCALA: ARQUIVO
REVISÃO: 00

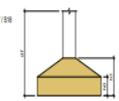
PROJETO: VALLENÇA ARQUITETURA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Roseira

ESCALA: ARQUIVO
REVISÃO: 00





Item	Quantidade	Valor	Total
101	101	101,00	101,00
102	102	102,00	102,00
103	103	103,00	103,00
104	104	104,00	104,00
105	105	105,00	105,00
106	106	106,00	106,00
107	107	107,00	107,00
108	108	108,00	108,00
109	109	109,00	109,00
110	110	110,00	110,00
111	111	111,00	111,00
112	112	112,00	112,00
113	113	113,00	113,00
114	114	114,00	114,00
115	115	115,00	115,00
116	116	116,00	116,00
117	117	117,00	117,00
118	118	118,00	118,00
119	119	119,00	119,00
120	120	120,00	120,00



PROJETO DE REFORMA:
UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ROSEIRA

OBRA: PROJETO DE REFORMA
LOCAL: Rua Roque Viana de Silva, nº181, Centro-Roseira-SP
PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Roseira

SITUAÇÃO SITUCIONAL

PROFESSOR RESPONSÁVEL: JOSE AUGUSTO PASIOLI - RGT 010, CREA 152614/SP

REGISTRO DE IMPLANTACÃO

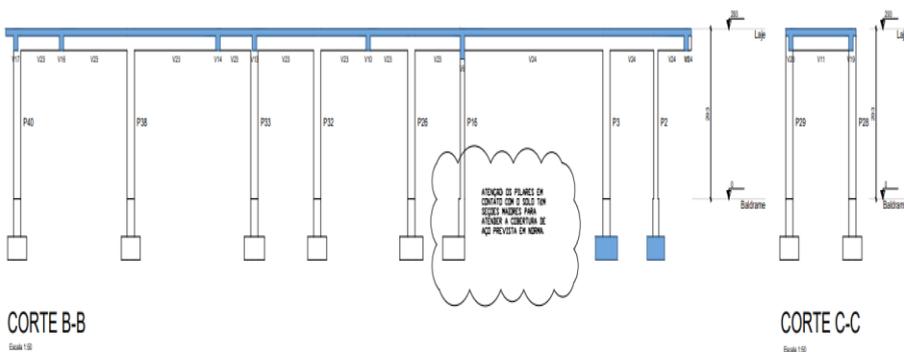
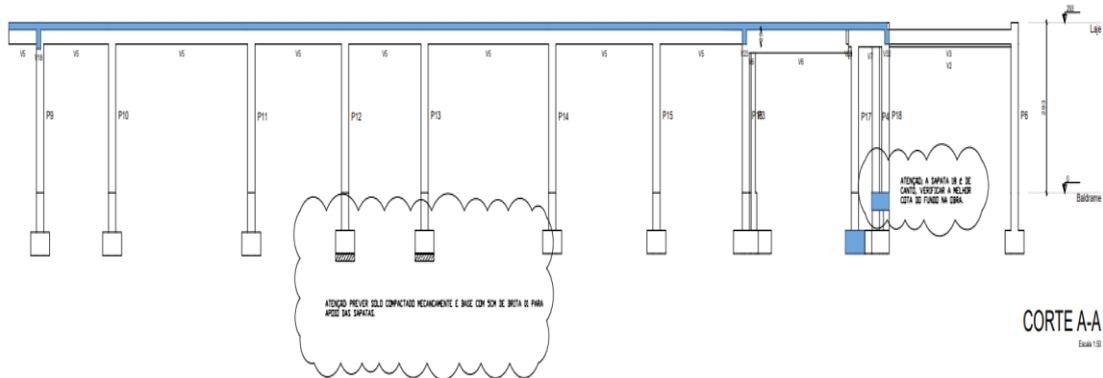
PROJETO: VALDENE-ROSEIRA DATA: 18/02/2024 SITUAÇÃO: VINC. DATA: 05/02/2024
CONTINENTE: APMAR DATA: 18/02/2024 SITUAÇÃO: VINC. DATA: 05/02/2024
CDD: TÉCNICO: JF/PMAR DATA: 18/02/2024 SITUAÇÃO: VINC. DATA: 05/02/2024

EMPRESAMENTO: UNIDADE MISTA DE SAÚDE
OBJETO: PROJETO BÁSICO - ESTRUTURA
ABRANGÊNCIA: PLANTA DE ESTRUTURA - LOCAÇÃO

PROJETO: Valdense Engenharia
CONTINENTE: Prefeitura Municipal de Roseira
VALDENE-ROSEIRA
R. Manoel de Almeida, nº 201 - Jd. São Luiz - Roseira/SP

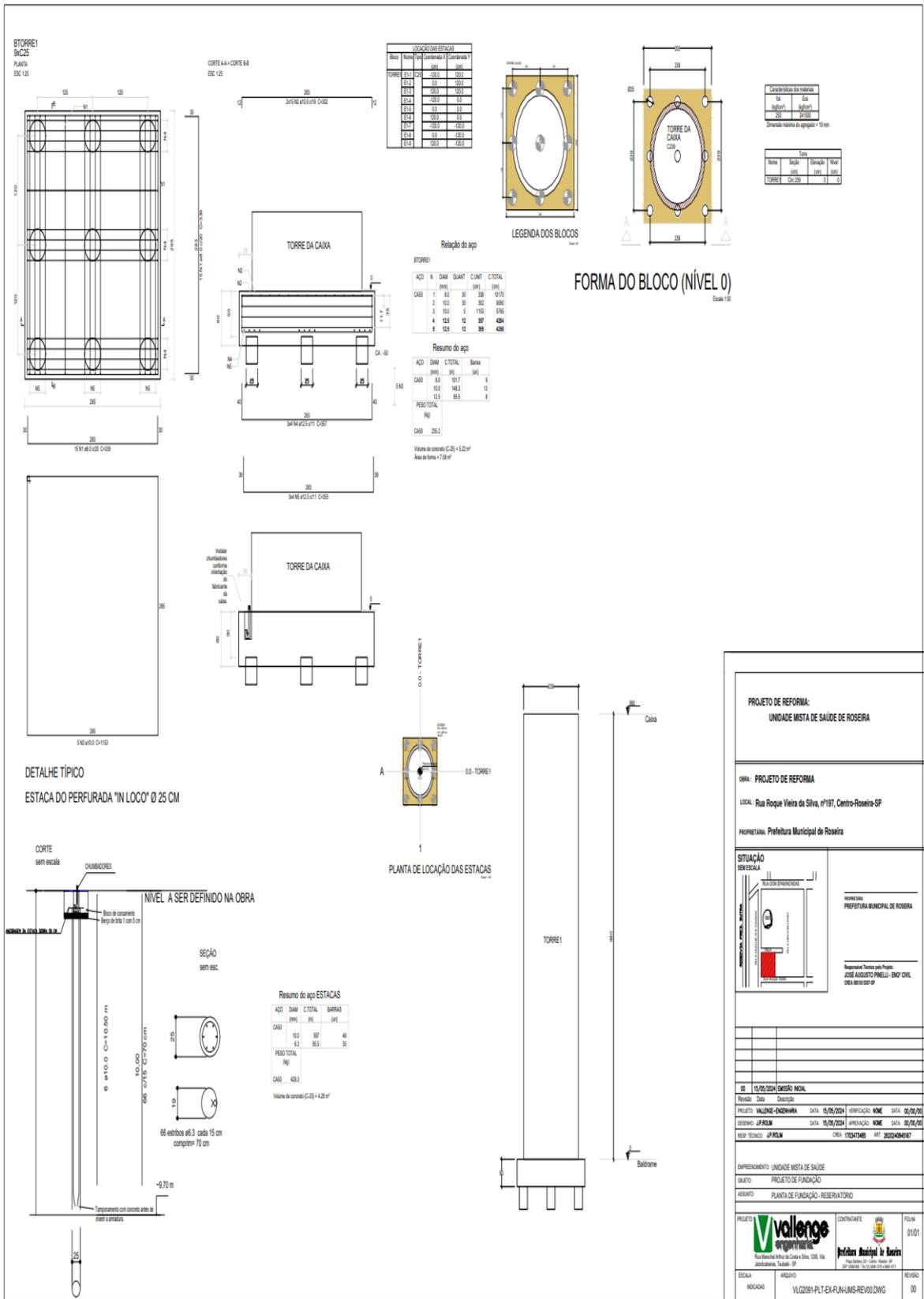
VALDENE-ROSEIRA
R. Manoel de Almeida, nº 201 - Jd. São Luiz - Roseira/SP

OBRA: VLG029-PLT-EX-EST-UMS-REVLVDINC
FOLHA: 09/10
DATA: 05/02/2024



COTAS EM cm

PROJETO DE REFORMA: UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ROSEIRA	
OBRAS: PROJETO DE REFORMA	
LOCAL: Rua Roque Vieira da Silva, nº187, Centro-Roseira-SP	
PROPRIETÁRIA: Prefeitura Municipal de Roseira	
SITUAÇÃO SERVIDORIAL	
REPRESENTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA REPRESENTANTE TÉCNICO: Prof. JOSÉ AUGUSTO PIRELLI - CNPJ CIVIL 08044884000101	
Nº: 14/2024/GERENCO MUNICIPAL TÍTULO: Casa - Estrutura PROJETO: ARQUITETURA-ENGENHARIA DATA: 15/05/2024 EMPREITEIRA: NONE DATA: 02/02/00 SISTEMA: AP-PRUM DATA: 15/05/2024 EMPREITEIRA: NONE DATA: 02/02/00 EMPREITEIRO: AP-PRUM COTA: 175x24x240 ART: 2025/4269487	
EMPENHAMENTO: UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
OBJETO: PROJETO BÁSICO - ESTRUTURA	
ABRANGÊNCIA: PLANTA DE ESTRUTURA - ELEVAÇÃO	
PROJETO: Rua Francisco Afonso de Costa e Silva, 1205, Vila Industrial, Itapetininga - SP	CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Roseira Representante: JOSÉ AUGUSTO PIRELLI - CNPJ CIVIL 08044884000101
ESCALA: INDICADA	PROJETO: VLG2024-PL-EX-EST-UMS-REV.00.DWG REVISÃO: 00





DETALHE 3 - MODELO DE ENVOLVIMENTO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA
ESC: 5/E

DETALHE 4 - CASA DE PASSAGEM TIPO CAIXA DE ALUMÍNIO
ESC: 5/E

LEGENDA

- Caixa de passagem existente em alumínio (Alumínio) com Tampa em Ferro Fundido para energia elétrica
- Caixa de passagem em alumínio (Alumínio) com Tampa em Ferro Fundido para energia elétrica
- Eletroduto perfurado para cabos de energia comum. Dimensões 100x10mm
- Eletroduto galvanizado eletrolítico nobre - Dimensões indicadas em planta
- Eletroduto PEAD corrugado enterrado no chão, envolvido com concreto e sinalizado com fita. Dimensões indicadas em planta - à executar
- Indicação de descida/saida de eletroduto
- Indicação de descida de eletroduto
- Indicação de saída de eletroduto
- Caixa de passagem de alumínio fundido, vedada de 30x10x10cm (instalação aparente)
- Quadro de força de sobresselva - energia comum

NOTAS

1. Todo o trecho de tubulação enterrado no solo cruzando a via, deverá ter envoltório em concreto e sinalização com fita colorida indicativa para área de trânsito.
2. Confortar em obra todos os distúncios dos cabos alimentadores e suas respectivas quadras de tensão.
3. Todos os eletrodutos reservas devem ser fechados com CAP em suas extremidades.
4. O revestimento interno e externo da caixa de passagem deve ser com chapisco e reboco. O reboco deve ser feito com argamassa de cimento e areia 1:3 e acabado. Na sequência, deve ser aplicada pintura látex branca impermeabilizante.
5. Verificar a melhor largura para execução da via, considerando o diâmetro mínimo da lateral da caixa e a tubulação.
6. Ver projetos VLS-DUXX-004-015-016-017-018-019 para detalhes das Passagens.
7. Este QEDT deverá alimentar quadras existentes em áreas onde não sofreram intervenções - verificar in loco.

PLANTA BAIXA - TORRES
ESC: 1/100

DESCRIÇÃO	AL. 02 - QEDT GERADOR		SAPATAMENTO DE COBRE			
	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	ESPESSURA	PERÍMETRO	ÁREA	VALOR TOTAL
REFRIGERADOR	200	2,7	1,87	1,41	0,66	

TIPO	VALOR UNITÁRIO	CARGA INSTALADA	QUANTIDADE	CARGA INSTALADA	VALOR TOTAL	ALIMENTADOR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
REFRIGERADOR	30	30,000 kW	200	6000,00 kW	180,000	REFRIGERADOR	200	200
S. BOMBAS	0,40	0,400 kW	111	44,400 kW	4,440	PROT. QUADRO	01	1
S. PONTUAIS	1,00	1,000 kW	200	200,000 kW	200,000			

CARGA INSTALADA TOTAL	DESCRIÇÃO
REFRIGERADOR	REFRIGERADOR
S. BOMBAS	S. BOMBAS
S. PONTUAIS	S. PONTUAIS

DETALHE 1 - RELAÇÃO DE ALIMENTADORES
SEM ESCALA

TAB.	DE	LOCAL	PARA	LOCAL	TENSÃO	CONDUTORES				COLAÇÃO	DISTÂNCIA (M)	QUANTIDADE	
						R	S	T	N	RE			
AL.01	PARABÓIS	ÁREA TÉCNICA - B. SAC	BOMBALE	RETORES	220V	35mm²	35mm²	35mm²	35mm²	35mm²	EM 0,5/20V	60,70	2,32
AL.02	PARABÓIS	ÁREA TÉCNICA - B. SAC	GERADOR	220V	120mm²	120mm²	120mm²	120mm²	120mm²	EM 0,5/20V	20,00	0,88	
AL.03	QTA. 01	GERADOR	QEDT - GERADOR	220V	120mm²	120mm²	120mm²	120mm²	120mm²	EM 0,5/20V	5,00	0,20	
AL.04	QEDT - GERADOR	GERADOR	QEDT 01	ORCULAÇÃO 01	220V	35mm²	35mm²	35mm²	35mm²	EM 0,5/20V	52,20	1,93	
AL.05	QEDT - GERADOR	GERADOR	QEDT 02	ORCULAÇÃO 02	220V	35mm²	35mm²	35mm²	35mm²	EM 0,5/20V	43,70	1,63	
AL.06	QEDT - GERADOR	GERADOR	QEDT 03	ORCULAÇÃO 03	220V	35mm²	35mm²	35mm²	35mm²	EM 0,5/20V	40,40	1,57	

PROJETO DE REFORMA :
UNIS - UNIDADE MISTA DE SAÚDE

OBJ: PROJETO DE REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE

LOCAL: Rua Roque Vilela do Silva, nº197 Centro-Roseira-SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

SITUAÇÃO: SEM ESCALA

PROJETO: M. ZENOVINA
DESENHO: M. ZENOVINA
REVISÃO: D. LACERDA

PROJETO DE REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE - ROSEIRA-SP

PROJETO EXECUTIVO - REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE

OBJETO: PLANTA PROJETOS ELÉTRICOS - ALIMENTADORES

PROJETO: Valence Engenharia
DESENHISTA: M. ZENOVINA
DATA: 01/07

DESCRIÇÃO: PROJETO DE REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE - ROSEIRA-SP
PROJETO: M. ZENOVINA
DESENHO: M. ZENOVINA
REVISÃO: D. LACERDA



- Estrutura perfurada para caixa de energia comum. Dimensão: 60x60cm
- Perfilado perfurado 30x30cm com acessórios
- Estrutura PVC Compósito Pastel, instalado na parede – Ø” 25cm. Centro embaixo – lino
- Estrutura galvanizada instalada de forma aparente Ø” 25cm. Centro embaixo – lino
- Estrutura PVC Compósito Pastel, instalado na tela quadrado – Ø” 25cm. Centro embaixo – lino
- Quadro de força de energia – energia comum
- Decora e saída de eletrofila
- Indicação de localização de eletrofila
- Luminária de Chisler CP- 10x 400W, Pico 300 e 100cm
- Luminária em armação com proteção contra fogo, para os espaços
- Caixa de passagem 4x2, Centro embaixo
- Tenda de vidro 1’x1’x1’, Ø” 1, Ø” 1, Ø” 1, Ø” 1, Ø” 1 – instalado superior e placa
- Tenda de vidro 1’x1’x1’, Ø” 1, Ø” 1, Ø” 1, Ø” 1 – instalado superior e placa
- Tenda de vidro 1’x1’x1’, Ø” 1, Ø” 1, Ø” 1, Ø” 1 – instalado superior e placa
- Tenda de vidro 1’x1’x1’, Ø” 1, Ø” 1, Ø” 1, Ø” 1 – instalado superior e placa
- Cópula de duas tomadas duplas de 200V instalado em caixa herética, para 2 tomadas, Ø” 1, Ø” 1, Ø” 1
- Tenda de vidro 1’x1’x1’, Ø” 1, Ø” 1, Ø” 1, Ø” 1 – instalado superior e placa
- Tenda de vidro 1’x1’x1’, Ø” 1, Ø” 1, Ø” 1, Ø” 1 – instalado superior e placa
- Cópula de duas tomadas, energia comum, para 2 tomadas, Ø” 1, Ø” 1, Ø” 1, instalado em caixa de concreto instalado abaixo das mesas
- Poste de força Ø” 1 / 200V / Ø” instalado em caixa 4x2, instalado na parede, h=2,20m
- Interruptor bipolar simples, instalado em caixa 4x2, instalado na parede, h= 1,50m – instalado superior e placa
- Poste de energia galvanizado, tipo refil, flangeado, h=2,00

LEENDA

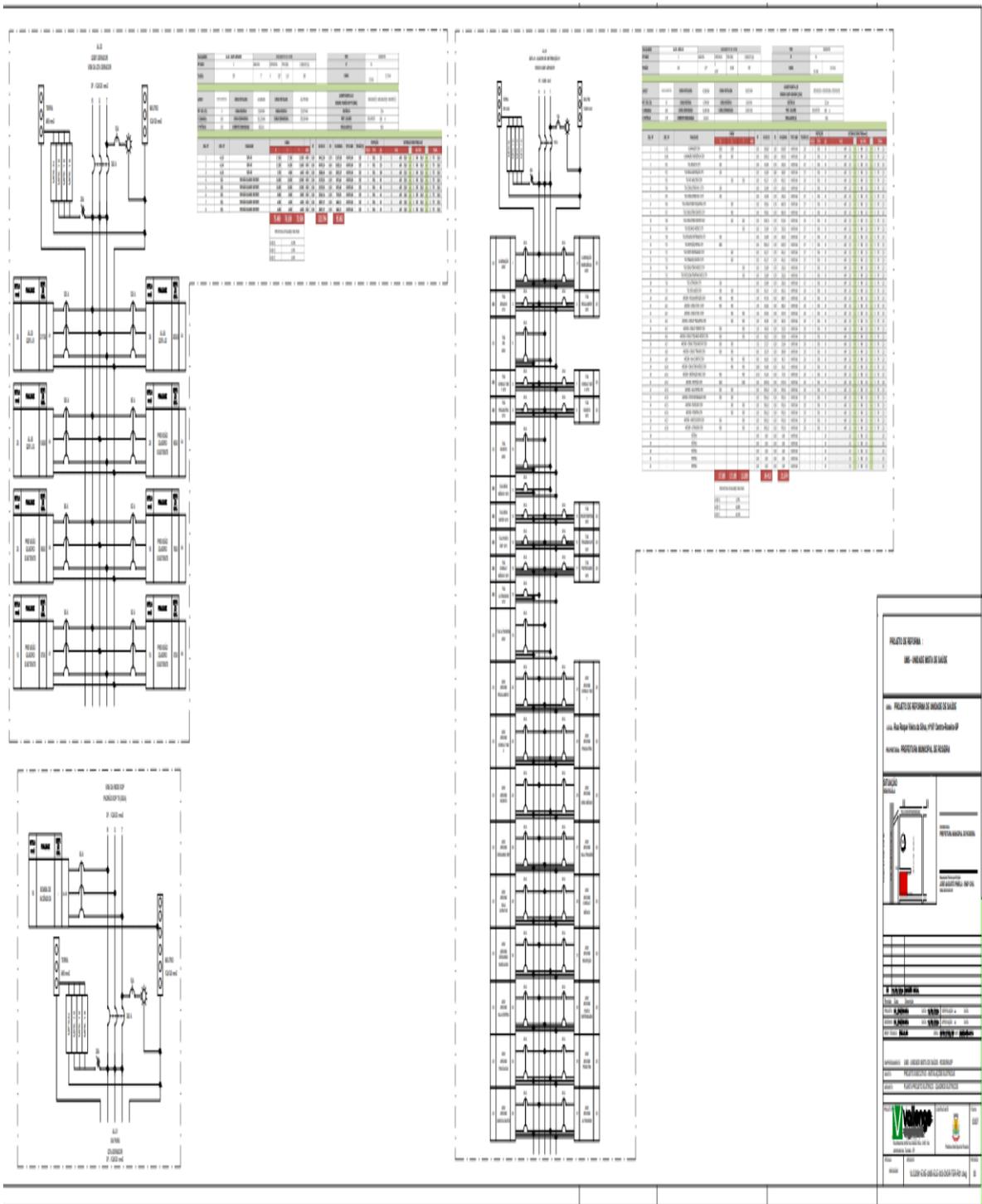
- NOTAS:**
- 1) Executar infraestrutura com Estrutura Compósito "1" para comando de todos os ventiladores, instalar uma Caixa de passagem 4x2 de Ø25/25 abaixo desta e h=1,00m de altura de forma a acomodar os condutos.
 - 2) Utilizar cabos EPR 10" 1x1/0" nos circuitos enterrados.
 - 3) Os cabos utilizados na distribuição de iluminação e tomada deverão ser do tipo antichama PVC, 1/2" 25/1.
 - 4) As mudanças nos condutores serão feitas somente em derivações do circuito, desde que esta seja executada em local de fácil inspeção.
 - 5) Respeitar as codificações de cores descritas no memorial descritivo.
 - 6) Todos os circuitos de iluminação dos corredores possuem seus interruptores instalados no lado dos seus respectivos Painéis elétricos.

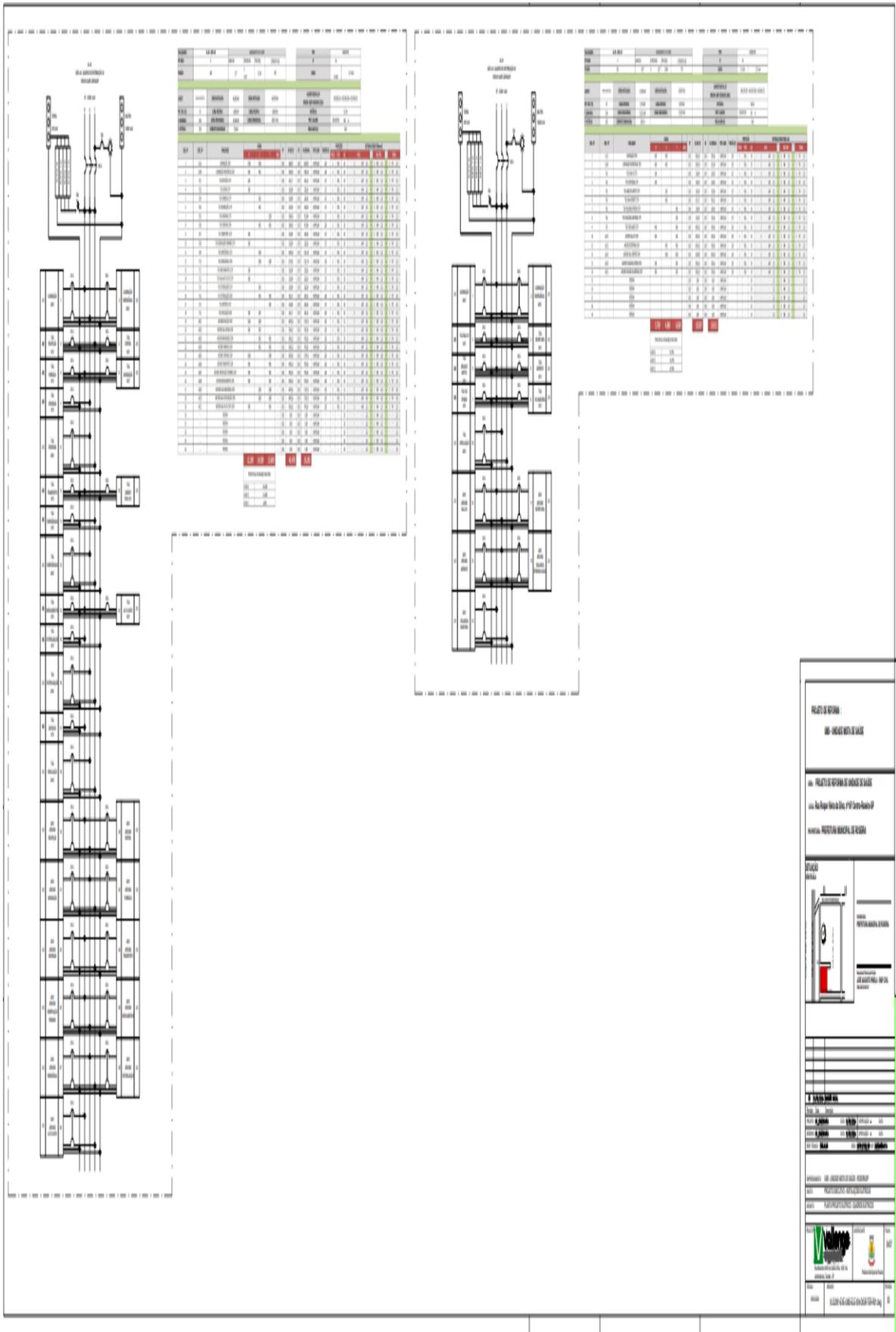
PLANTA BAIXA - TERMO
ESC. 1/80

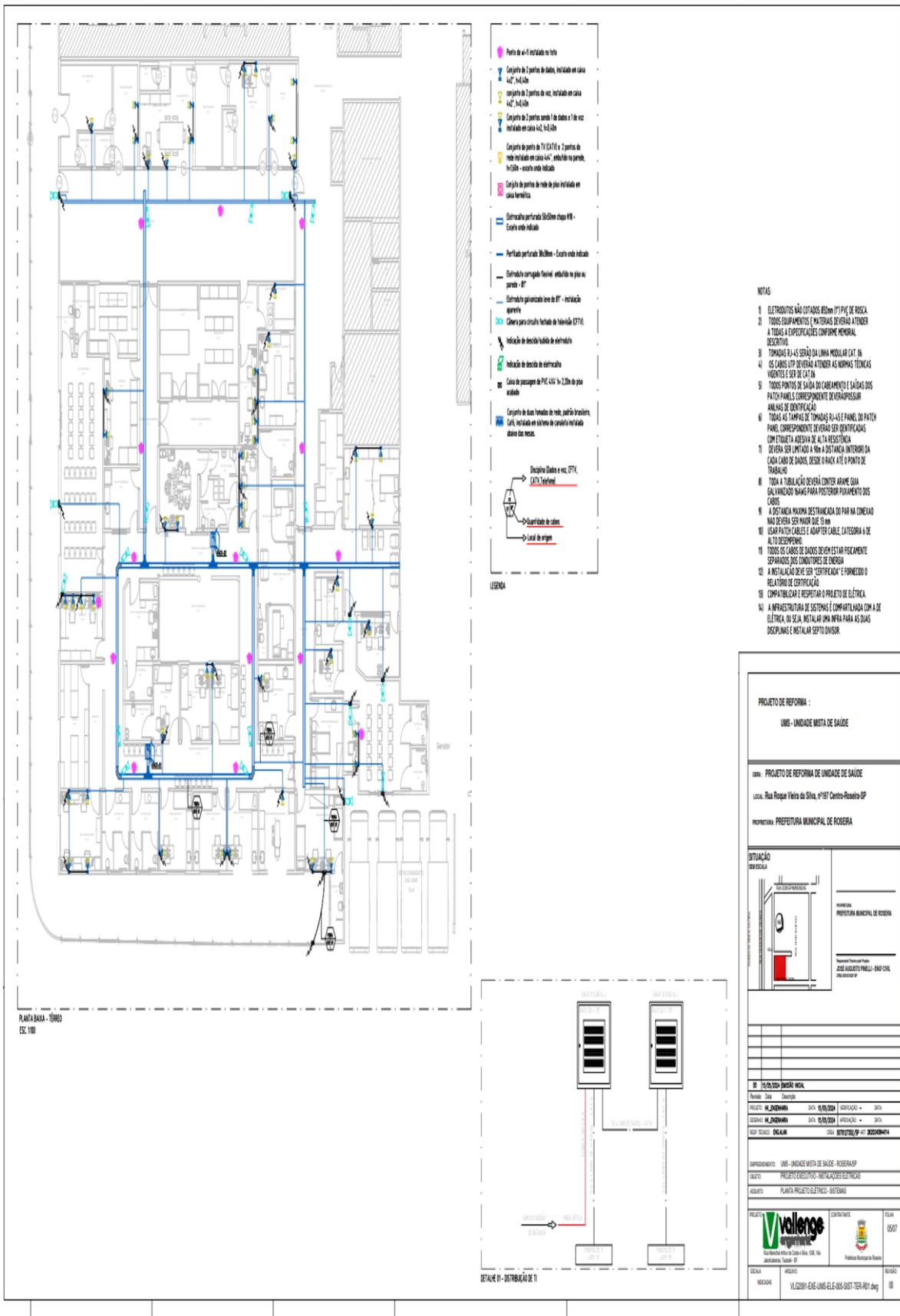


DETALHE POSTE DE AÇO GALVANIZADO SEMESCALA

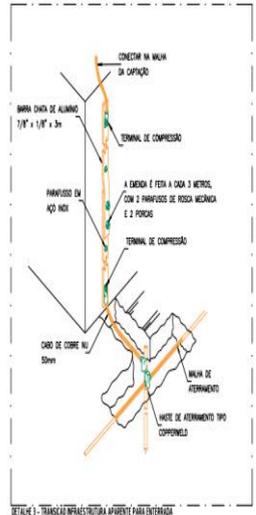
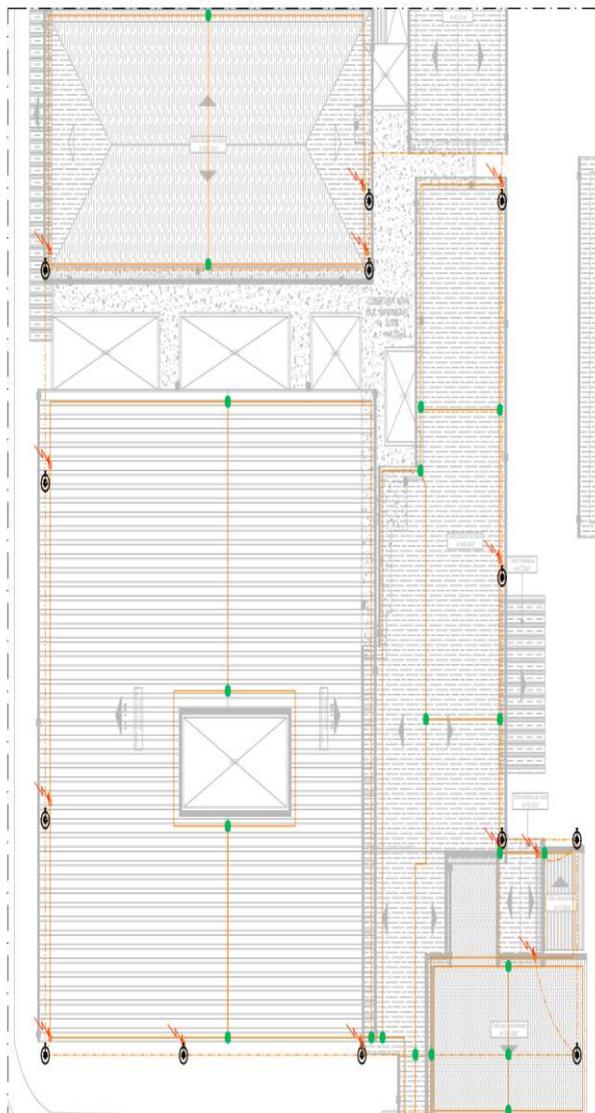
PROJETO DE REFORMA -	
UNIS - UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
<p>TIPO: PROJETO DE REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE</p> <p>LOCAL: Rua Roque Vieira da Silva, nº501 Centro-Roseira/SP</p> <p>PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA</p>	
<p>SITUAÇÃO</p> <p>PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG.º ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA, CREA 208/039-SP</p>	<p>PROJETO: Valença Engenharia</p> <p>CONTATO: (12) 3646-9900</p> <p>PLANO: 02/07</p> <p>ESCALA: 00</p>
<p>APROVADO EM: UNIS - UNIDADE MISTA DE SAÚDE - PROSERP/SP</p> <p>DIÁRIO: PROJETO ELETRICO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</p> <p>OBJETO: PLANTA PROJETO ELETRICO - UNIDADE MISTA DE SAÚDE</p>	
<p>PROJETO: Valença Engenharia CONTATO: (12) 3646-9900 PLANO: 02/07</p> <p>Rua Manoel de Almeida da Costa - Vila - 100 - Via - 020 - Roseira - São João do Rio - SP</p> <p>Rodovia Rodoeste - Ribeirão Preto - São João do Rio - SP</p>	
ESCALA:	00
PROJETO:	VAL0207-ELE-UNIS-ELE-001-TER-001.dwg
ESCALA:	00





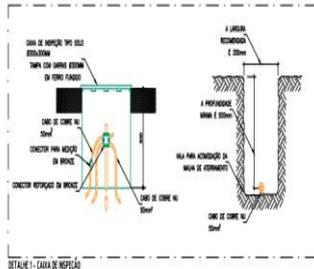


<p>PROJETO DE REFORMA :</p> <p>UNIS - UNIDADE MISTA DE SAÚDE</p>	
<p>com PROJETO DE REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE</p> <p>Local: Rua Roque Vitoria da Silva, nº187 Centro-Roseira-SP</p> <p>PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA</p>	
<p>SITUAÇÃO</p> <p>PROJETO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA</p> <p>Responsável Técnico: Eng.º JOSÉ AUGUSTO PEREIRA - CRP/016 (12) 3646-9900</p>	<p>PROJETO DE REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE</p> <p>PROJETO EXECUTIVO - REPARAÇÃO DE SISTEMAS</p> <p>PLANTA PROJETO ELÉTRICO - SISTEMAS</p>
<p>02 VOLT/220V 50/60Hz 60VA</p> <p>Revista: Data: Descrição: DATA: 08/06/2024 SÍMBOLO: - DATA: 08/06/2024</p> <p>DESENHO: M. JARDIM DATA: 08/06/2024 APROVAÇÃO: - DATA: 08/06/2024</p> <p>REP. TÉCNICO: DILCARI DATA: 08/06/2024</p>	<p>PROJETO: UNIS - UNIDADE MISTA DE SAÚDE - ROSEIRA-SP</p> <p>OBJETO: PROJETO EXECUTIVO - REPARAÇÃO DE SISTEMAS</p> <p>OBJETO: PLANTA PROJETO ELÉTRICO - SISTEMAS</p>
<p>PROJETO: Valence</p> <p>Rua Mendonça Filho da Costa Silva, 108, 11º Andar, Jd. Santa Helena - SP</p> <p>CONTATO: (12) 3646-9900</p> <p>PROJETO: </p> <p>DATA: 08/07</p>	<p>PROJETO: </p> <p>DATA: 08/07</p>
<p>PROJETO: UNIS - UNIDADE MISTA DE SAÚDE - ROSEIRA-SP</p> <p>OBJETO: PROJETO EXECUTIVO - REPARAÇÃO DE SISTEMAS</p> <p>OBJETO: PLANTA PROJETO ELÉTRICO - SISTEMAS</p>	<p>PROJETO: UNIS - UNIDADE MISTA DE SAÚDE - ROSEIRA-SP</p> <p>OBJETO: PROJETO EXECUTIVO - REPARAÇÃO DE SISTEMAS</p> <p>OBJETO: PLANTA PROJETO ELÉTRICO - SISTEMAS</p>

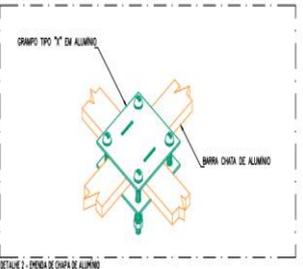


- Decida de barra chata de alumínio
 - Barra chata de alumínio 7/8" x 1/8" x 3000m
 - Laje de concreto, 7 fics, 150mm²
 - Caixa de inspeção com tampa de alumínio com alta camada de cobre 601" x 3000m
 - Laje de alvenaria com alta camada de cobre 601" x 3000m sem vazio
 - NI - Concreto II
 - NI - Sola estrutural
- LEGENDA

DETALHE 1 - TRANSIÇÃO ENTRE LAJE E PAREDE EXTERNA
S/E



DETALHE 1 - CAIXA DE INSPEÇÃO
S/E



DETALHE 2 - PAREDE DE CHAPA DE ALUMÍNIO
S/E

<p>PROJETO DE REFORMA : UNIS - UNIDADE MISTA DE SAÚDE</p>	
<p>OBJETO: PROJETO DE REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE LOCAL: Rua Roque Vieira da Silva, nº197 Centro-Roseira/SP PROPOSTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA</p>	
<p>SITUAÇÃO DE ESCOLA</p>	<p>EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA</p> <p>PROJETO: PROJETO DE REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE - ROSEIRA/SP PROJETO EXECUTIVO - REFORÇOS ESTRUTURAS ARQUITETO: PLANTA PROJETO ELETRICO: SPDA</p>
<p>DE: FOLHA 2000 BARRAS MISTAS</p> <p>Revista: Siga Descrição: DATA: 16/02/2024 VERSÃO: 001</p> <p>PROJETO: M. ZANONINI DATA: 16/02/2024 VERSÃO: 001</p> <p>PROJETO: M. ZANONINI DATA: 16/02/2024 VERSÃO: 001</p> <p>PROJETO: M. ZANONINI DATA: 16/02/2024 VERSÃO: 001</p>	
<p>EMPRESAMENTO: UNIS - UNIDADE MISTA DE SAÚDE - ROSEIRA/SP OBJETO: PROJETO EXECUTIVO - REFORÇOS ESTRUTURAS ARQUITETO: PLANTA PROJETO ELETRICO: SPDA</p>	
<p>REVISÃO: 01</p> <p> </p> <p>PROJETO: PROJETO EXECUTIVO - REFORÇOS ESTRUTURAS ARQUITETO: PLANTA PROJETO ELETRICO: SPDA</p>	
<p>ESCALA: 1:50</p> <p>PROJETO: VLOG2024-EXE-UNIS-ELE-008-SPDA-TER-R01.dwg</p>	<p>DATA: 06/07/2024</p> <p>PROJETO: 00</p>



Item	Descrição	Materiais	Quantidade	Unidade	Observações	Medida	Observações
1	LOCALIZAÇÃO DE DUTO ELÉTRICO						
2	LOCALIZAÇÃO DE DUTO ELÉTRICO						
3	LOCALIZAÇÃO DE DUTO ELÉTRICO						
4	DUTO ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO						
5	DUTO ELÉTRICO						
6	DUTO ELÉTRICO						
7	DUTO ELÉTRICO						
8	DUTO ELÉTRICO						
9	DUTO ELÉTRICO						
10	DUTO ELÉTRICO						
11	DUTO ELÉTRICO						
12	DUTO ELÉTRICO						
13	DUTO ELÉTRICO						
14	DUTO ELÉTRICO						
15	DUTO ELÉTRICO						
16	DUTO ELÉTRICO						

PROJETO DE REFORMA :
UNIS - UNIDADE MISTA DE SAÚDE

OBRA: PROJETO DE REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE
LOCAL: Rua Roque Viana da Silva, nº181 Centro-Roseira-SP
PROFESSORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

SITUAÇÃO
SITUAÇÃO: []
PROFESSORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA
PROFESSOR: JOSE AUGUSTO PEREIRA - ENF. CIVIL

INSTRUMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

Item	Descrição	Materiais	Quantidade	Unidade	Observações	Medida	Observações
17	VALVULA						
18	VALVULA						
19	VALVULA						
20	VALVULA						
21	VALVULA						
22	VALVULA						
23	VALVULA						
24	VALVULA						
25	VALVULA						
26	VALVULA						
27	VALVULA						
28	VALVULA						
29	VALVULA						
30	VALVULA						
31	VALVULA						
32	VALVULA						
33	VALVULA						
34	VALVULA						
35	VALVULA						
36	VALVULA						
37	VALVULA						
38	VALVULA						
39	VALVULA						
40	VALVULA						
41	VALVULA						
42	VALVULA						
43	VALVULA						
44	VALVULA						
45	VALVULA						
46	VALVULA						
47	VALVULA						
48	VALVULA						
49	VALVULA						
50	VALVULA						

PROJETO: Valenge Engenharia
CONTRATO: 07/21
DATA: 07/21
LOCAL: Rua Roque Viana da Silva, nº181 Centro-Roseira-SP
PROFESSOR: JOSE AUGUSTO PEREIRA - ENF. CIVIL

ROSEIRA, 10 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL